



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**PALÁCIO MANUEL BECKMAN**  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



**ANO LII - Nº 116 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 70 PÁGINAS**  
**190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**61.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA**

**SUMÁRIO**

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	INDICAÇÃO.....07
ORDEM DO DIA.....03	PARECERES.....47
PAUTA.....04	RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.....64
SESSÃO ORDINÁRIA.....05	RESENHA.....68
MENSAGEM.....05	APOSTILAMENTO.....69
PROJETO DE LEI.....05	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....69
MOÇÃO.....06	PORTARIAS.....69
REQUERIMENTO.....06	

**MESA DIRETORA**

Deputada Iracema Vale

Presidente

- |  |  |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB)        | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB)    |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)           | 2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Catulé Júnior (PP)           | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)     |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD)   |

**BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO**

- |  |  |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PSB)           | 10. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. Deputado Dr. Yglésio (PRTB)        |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB)         | 12. Deputado Eric Costa (PSD)          |
| 04. Deputado Ariston (PSB)                 | 13. Deputado Florêncio Neto (PSB)      |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP)             | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB)     |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB)             | 15. Deputada Iracema Vale (PSB)        |
| 07. Deputado Catulé Júnior (PP)            | 16. Deputado Júnior França (PP)        |
| 08. Deputada Daniella (PSB)                | 17. Deputada Mical Damasceno (PSD)     |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB)            |  |

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder:

2º Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

- |  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)        | 07. Deputada Janaína (Republicanos)   |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)           | 08. Deputado Kekê Teixeira (MDB)      |
| 03. Deputada Edna Silva (PRD)              | 09. Deputado Leandro Bello (Podemos)  |
| 04. Deputado Enos Costa Ferreira (Podemos) | 10. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 05. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)         | 11. Deputado Osmar Filho (PDT)        |
| 06. Deputado Guilherme Paz (PRD)           | 12. Deputado Ricardo Arruda (MDB)     |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder: Deputado Enos Costa Ferreira

**BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE**

- |  |  |
|--|--|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB)              | 04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade) |
| 02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade) | 05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)          |
| 03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)          | 06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)          |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

**PARTIDO LIBERAL**

- |                                  |  |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputado Aluízio Santos (PL) | 04. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 02. Deputado Cláudio Cunha (PL)  | 05. Deputado Pará Figueiredo (PL)      |
| 03. Deputada Fabiana Vilar (PL)  | 06. Deputada Solange Almeida (PL)      |

Líder: Deputado Aluízio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

**NOVO**

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

**LICENCIADO**

Deputada Abigail Cunha (PL) - Secretária de Estado da Mulher  
 Deputado Edson Araújo

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Florêncio Neto <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Neto Evangelista
Deputado Ariston	Deputada Mical Damasceno	<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras   14:30 <u>SECRETÁRIAS</u> Kamylla e Fernanda
Deputado Arnaldo Melo	Deputado Eric Costa	
Deputado Florêncio Neto	Deputado Dr. Yglésio	
Deputado João Batista Segundo	Deputado Aluizio Santos	
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Rodrigo Lago	
Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho	
Deputado Ricardo Arruda	Deputado Enos Costa Ferreira	

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

<u>PRESIDENTE:</u> Dep. Neto Evangelista <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Florêncio Neto	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras   14:30 <u>SECRETÁRIA</u> Leibe Barros	Deputado Catulé Júnior	Deputado Adelmo Soares
	Deputada Daniella	Deputada Mical Damasceno
	Deputado Florêncio Neto	Deputado Arnaldo Melo
	Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
	Deputado Ricardo Arruda	Deputada Janaína
	Deputado Rodrigo Lago	Deputado Othelino Neto
	Deputada Solange Almeida	Deputado Aluizio Santos

## III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Arnaldo Melo <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Janaína
Deputado Arnaldo Melo	Deputado Adelmo Soares	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras   08:00 <u>SECRETÁRIO</u> Antonio Guimarães
Deputado Eric Costa	Deputada Edna Silva	
Deputada Janaína	Deputado Júnior Cascaria	
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Júnior França	
Deputada Mical Damasceno	Deputado Rodrigo Lago	
Deputado Ricardo Rios	Deputado Aluizio Santos	
Deputada Solange Almeida		

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Ricardo Arruda <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Florêncio Neto	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras   14:00 <u>SECRETÁRIA</u> Nadja Silva	Deputado Eric Costa	Deputada Mical Damasceno
	Deputado Adelmo Soares	Deputado Júnior França
	Deputado Fernando Braide	Deputado Ricardo Rios
	Deputada Dra Vivianne	Deputado Ariston
	Deputado Neto Evangelista	Deputada Cláudia Coutinho
	Deputado Ricardo Arruda	Deputada Janaína
	Deputada Solange Almeida	Deputado Cláudio Cunha

## V - Comissão de Saúde

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Cláudia Coutinho <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Arnaldo Melo
Deputado Aluizio Santos	Deputada Solange Almeida	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras   14:30 <u>SECRETÁRIA</u> Valdenize Dias
Deputado Cláudio Cunha	Deputada Daniella	
Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Ricardo Arruda	
Deputado Adelmo Soares	Deputado Ariston	
Deputado Júnior França	Deputado Florêncio Neto	
Deputado Enos Costa Ferreira	Deputado Kekê Teixeira	
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Othelino Neto	

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

<u>PRESIDENTE</u> <u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO</u> Francisco Carvalho	Deputado Carlos Lula	Deputado Júnior França
	Deputado Cláudio Cunha	Deputado Pará Figueiredo
	Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
	Deputado Adelmo Soares	Deputado Eric Costa
	Deputado Júnior Cascaria	Deputada Edna Silva
	Deputado Leandro Bello	Deputada Cláudia Coutinho
	Deputado Rodrigo Lago	Deputada Ana do Gás

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Ana do Gás <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Ariston
Deputada Ana do Gás	Deputado Júlio Mendonça	<u>REUNIÕES:</u> Quintas-feiras   08:00 <u>SECRETÁRIA</u> Silvana Almeida
Deputado Ariston	Deputado Carlos Lula	
Deputada Cláudia Coutinho	Deputada Janaína	
Deputado Francisco Nagib	Deputado Arnaldo Melo	
Deputada Edna Silva	Deputado Neto Evangelista	
Deputada Mical Damasceno	Deputado Eric Costa	
Deputado Pará Figueiredo	Deputado Cláudio Cunha	

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

<u>PRESIDENTE</u> <u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras   08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Dulcimar Cutrim	Deputado Claudio Cunha	Deputado João Batista Segundo
	Deputada Daniella	Deputado Adelmo Soares
	Deputada Edna Silva	Deputado Ricardo Arruda
	Deputado Dr. Yglésio	Deputado Ariston
	Deputado Francisco Nagib	Deputado Florêncio Neto
	Deputado Enos Costa Ferreira	Deputado Leandro Bello
	Deputado Othelino Neto	Deputado Fernando Braide

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> Dep. Eric Costa <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Leandro Bello
Deputado Aluizio Santos	Deputado Pará Figueiredo	<u>REUNIÕES:</u> Terças-feiras   08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Eunes Borges
Deputada Daniella	Deputado Carlos Lula	
Deputado Eric Costa	Deputado Arnaldo Melo	
Deputado Júlio Mendonça	Deputada Ana do Gás	
Deputado Júnior França	Deputado Wellington do Curso	
Deputado Kekê Teixeira	Deputado Júnior Cascaria	
Deputado Leandro Bello	Deputado Neto Evangelista	

## X - Comissão de Ética

<u>PRESIDENTE</u> Dep. João Batista Segundo <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Mical Damasceno	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIA</u> Célia Pimentel	Deputado Arnaldo Melo	Deputada Daniella
	Deputado Florêncio Neto	Deputado Eric Costa
	Deputada Janaína	Deputado Neto Evangelista
	Deputado João Batista Segundo	Deputado Cláudio Cunha
	Deputado Kekê Teixeira	Deputado Ricardo Arruda
	Deputada Mical Damasceno	Deputado Adelmo Soares
	Deputado Rodrigo Lago	Deputado Ricardo Rios

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>PRESIDENTE</u> <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. João Batista Segundo
Deputado Ariston	Deputado Francisco Nagib	<u>REUNIÕES:</u> Quartas-feiras   08:30 <u>SECRETÁRIA</u> Lúcia Lopes
Deputado Carlos Lula	Deputado Wellington do Curso	
Deputada Dra Helena Duailibe	Deputado Júnior França	
Deputada Cláudia Coutinho	Deputada Janaína	
Deputada Dra Vivianne	Deputado Kekê Teixeira	
Deputado João Batista Segundo	Deputada Solange Almeida	
Deputado Othelino Neto	Deputado Júlio Mendonça	

## XII - Comissão de Segurança Pública

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Júnior França <u>VICE-PRESIDENTE</u> Dep. Janaína	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>
<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO</u> Carlos Alberto	Deputado Francisco Nagib	Deputado Carlos Lula
	Deputado Júnior França	Deputada Mical Damasceno
	Deputada Janaína	Deputado Neto Evangelista
	Deputado Leandro Bello	Deputado Ricardo Arruda
	Deputado Pará Figueiredo	Deputado João Batista Segundo
	Deputado Ricardo Rios	Deputado Fernando Braide
	Deputado Wellington do Curso	Deputado Dr. Yglésio

## XIII - Comissão de Turismo e Cultura

<u>PRESIDENTE</u> Dep. Doutor Yglésio	<u>VICE-PRESIDENTE</u>	<u>REUNIÕES:</u> <u>SECRETÁRIO:</u> Leonel Mesquita Costa	<u>Titulares</u>	<u>Suplentes</u>	<u>Suplentes</u>
			Deputada Ana do Gás	Deputado Dr. Yglésio	Deputado Florêncio Neto
			Deputado Carlos Lula	Deputada Dra Vivianne	.... Deputado Leandro Bello
				Deputado Pará Figueiredo	Deputada Solange Almeida
				Deputado Wellington do Curso	Deputado Kekê Teixeira
				Deputado Rodrigo Lago	
				Deputado Francisco Nagib	
				Deputado Ariston	

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 / 07 / 2025 5ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARLAMENTO FORTE.....09 MINUTOS  
 2. PARTIDO LIBERAL.....09 MINUTOS  
 3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....17 MINUTOS  
 4. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....25 MINUTOS  
 5. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS)  
 NOVO (DEP.WELLINGTON DO CURSO).....05 MINUTOS

**ORDEM DO DIA**

**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 10/07/2025 – (QUINTA-FEIRA)**

**I - PROJETO DE LEI (LDO)  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**SEGUNDO TURNO – REGIME DE URGÊNCIA (req. Nº 283)**

1. **PROJETO DE LEI Nº 239/2025**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. RELATOR: DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

**II - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**2º TURNO – REGIME DE URGÊNCIA (REQ. Nº 285/2025)**

2. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 070/2023**, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO TEREZINHA REGO AO DR. ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

**III - PROJETOS DE LEI  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1º E 2º TURNOS REGIME DE URGÊNCIA (REQ. 284/2025)**

3. **PROJETO DE LEI Nº 180/2025**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA ALTERAÇÃO NA LEI 7.799, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO. **DEPENDE DE PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS.**

4. **PROJETO DE LEI Nº 289/2025**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FOMENTO ÀS FEIRAS LIVRES MUNICIPAIS DESTINADAS AO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTESANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DEPENDE DE PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS.**

5. **PROJETO DE LEI Nº 314/2025**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA TRANSAÇÃO COM VISTAS A ENCERRAR OS LITÍGIOS REATRATADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº 0885241-13.2024.8.10.0001 E 0845032-02.2024.8.10.0001, QUE TRAMITAM PERANTE A 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. **DEPENDE DE PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS.**

6. **PROJETO DE LEI Nº 317/2025**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA

ESTADUAL DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **DEPENDE DE PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS.**

7. **PROJETO DE LEI Nº 326/2025**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, CRIA O CONSELHO ESTADUAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO ARNALDO MELO E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, RELATOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.**

8. **PROJETO DE LEI Nº 342/2025**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA TRANSAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0878234-67.2024.8.10.0001, QUE TRAMITA NA VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DE SÃO LUÍS - MA, PARA FINS DE ENCERRAMENTO DE LITÍGIO QUANTO AOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PRESTADOS PELA EMPRESA CLARO S.A. NO ESTADO DO MARANHÃO. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (ACATANDO EMENDA) – RELATOR: DEPUTADO NETO EVANGELISTA.**

**IV - PROJETOS DE LEI  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1º E 2º TURNOS – REGIME DE URGÊNCIA (REQ. Nºs 278, 279 e 280)**

9. **PROJETO DE LEI Nº 320/2025**, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE, QUE DENOMINA A ARENA ESTADUAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BACURI DE “ARENA LUÍS DA SUCAM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.**

10. **PROJETO DE LEI Nº 312/2025**, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE, QUE AUTORIZA O ESTADO DO MARANHÃO A ESTADUALIZAR A ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE LORETO AO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA, COM EXTENSÃO DE 30 QUILOMETROS. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO ARNALDO MELO.**

11. **PROJETO DE LEI Nº 328/2025**, DE AUTORIA DA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE, QUE INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO A “FESTA DA INDEPENDÊNCIA” DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA.**

**V - PROJETOS DE LEI  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

12. **PROJETO DE LEI Nº 197/2025**, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO MERCADO DIGITAL. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO, E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS – RELATORA: DEPUTADA EDNA SILVA.**



13. **PROJETO DE LEI Nº 269/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO**, QUE INSTITUI O “DIA ESTADUAL DA LUTA PELOS DIREITOS DA PESSOA CEGA”, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO ARISTON.**

**VI - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

14. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 043/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS**, QUE CONCEDE A “MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN” AO PROMOTOR DE JUSTIÇA CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHÃO. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO.**

**VII - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO  
PLENÁRIO**

15. **REQUERIMENTO Nº 286/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO**, SOLICITANDO QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA AGENDADA PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:30 HORAS, NO PLENÁRIO “NAGIB HAICKEL”, UMA SESSÃO SOLENE ALUSIVA AO DIA DA REFORMA PROTESTANTE.

16. **REQUERIMENTO Nº 287/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO**, SOLICITANDO QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA AGENDADA PARA O DIA 20 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:30 HORAS, NO PLENÁRIO “NAGIB HAICKEL”, UMA SESSÃO SOLENE EM ALUSÃO À CELEBRAÇÃO AO DIA DO MÚSICO.

17. **REQUERIMENTO Nº 288/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO**, SOLICITANDO QUE, APÓS OUVIDO O PLENÁRIO, SEJA AGENDADA PARA O DIA 09 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:30 HORAS, NO PLENÁRIO “NAGIB HAICKEL”, UMA SESSÃO SOLENE ALUSIVA AO DIA DA CRIANÇA.

18. **REQUERIMENTO Nº 289/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO**, SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, O **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 069/2025**, DE SUA AUTORIA.

19. **REQUERIMENTO Nº 292/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS**, SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, O **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 043/2025**, DE SUA AUTORIA

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE  
EMENDAS**

**DATA: 10/07/2025 – QUINTA-FEIRA  
ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO:**

1. **PROJETO DE LEI Nº 346/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA**, QUE INSTITUI A “SEMANA DA SOLIDARIEDADE CRISTÃ” NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. **PROJETO DE LEI Nº 347/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA**, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EXTRAJUDICIAIS NOS CARTÓRIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

3. **PROJETO DE LEI Nº 348/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O “INSTITUTO DE SUPORTE AO AGRO - INSUMO” COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS NO ESTADO DO MARANHÃO.

4. **MOÇÃO Nº 012/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA**, QUE ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS AO MAJOR QOPM SANCHES, DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, POR SUA DESTACADA ATUAÇÃO AO ASSUMIR INTERINAMENTE O COMANDO DO 14º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.

**ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO:**

5. **PROJETO DE LEI Nº 344/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS**, QUE REGULAMENTA A PEGA DE BOI NO MATO E A CAVALGADA, COMO PRÁTICAS DESPORTIVAS, TURÍSTICAS E PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUI MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AOS MAUS TRATOS AOS ANIMAIS DURANTE O EVENTO, BEM COMO A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES E DO PÚBLICO EM GERAL.

6. **PROJETO DE LEI Nº 345/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO SOCIAL ÁGAPE- CSA, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO SANTA LUZIA, NO ESTADO DO MARANHÃO.

7. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 071/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” À SENHORA MARIA MARILENE SOUSA DE ABREU.

8. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 072/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR ISAAC COSTA REIS.

**ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO:**

1. **PROJETO DE LEI Nº 343/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA**, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL GONÇALO UCHÔA DE SANTA LUZIA.

2. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 069/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” À SIMONE NASSAR TEBET, MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

3. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 070/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “JOÃO DO VALE” À SRA. MARIA JOSÉ ARAGÃO COSTA.

**ORDINÁRIA - 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:**

1. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 068/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “TEREZINHA REGO” À SRA. DANIELY GASPAREL DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 10 DE JULHO DE 2025.**



Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em nove de julho de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira.

Primeiro Secretário, Senhor Deputado Davi Brandão.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Fernando Braide.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Doutora Vivianne, Enos Costa Ferreira, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Flôrencio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaina, João Batista Segundo, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Edna Silva, Júlio Mendonça e Júnior França.

## I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor 2º Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior.

O SENHOR 2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO FERNANDO BRAIDE (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor 1º Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO (lê Expediente).

## II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 58 /2025

São Luís, 7 de julho de 2025.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas a presente Medida Provisória que dispõe sobre a reserva de vagas dos cursos de graduação oferecidos pelas instituições públicas estaduais de educação superior prevista no artigo 222, §1º, da Constituição do Estado do Maranhão.

Nessa perspectiva, a presente Medida Provisória visa assegurar o cumprimento do mandamento constitucional inserido pela Emenda Constitucional nº 100, de 1º de novembro de 2024, que estabelece a reserva de vagas como política afirmativa voltada à democratização do acesso ao ensino superior e à redução das desigualdades sociais e educacionais historicamente acumuladas.

Ao privilegiar estudantes oriundos da rede pública, o projeto busca fomentar a equidade no acesso ao ensino superior, corrigindo distorções estruturais no sistema educacional e promovendo a justiça social. Trata-se de uma medida que reconhece os desafios enfrentados por esses estudantes e oferece instrumentos concretos para ampliar suas oportunidades de formação acadêmica e inserção no mercado de trabalho.

A relevância da matéria tratada na Medida Provisória em epígrafe reside na necessidade de alinhamento às diretrizes constitucionais e às políticas públicas de inclusão e valorização da educação como instrumento de transformação social. De outro giro, a urgência decorre do princípio da supremacia do interesse público, que demanda velocidade na realização de mudanças, visando ao melhor funcionamento da máquina administrativa.

Resta, portanto, devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 42, §1º, da Constituição Estadual, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição da Medida Provisória ora proposta.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 497 , DE 7 , DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a reserva de vagas dos cursos de graduação oferecidos pelas instituições públicas estaduais de educação superior prevista no artigo 222, §1º, da Constituição do Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação oferecidos pelas instituições públicas estaduais de educação superior do Estado do Maranhão aos alunos que tenham cursado todas as séries na rede pública de ensino médio, a serem preenchidas mediante exame vestibular, nos termos do art. 222, §1º, da Constituição do Estado do Maranhão.

§ 1º No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) conteraõ reserva aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos per capita.

§ 2º A reserva de vagas constará expressamente dos editais, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada campus, curso e turno ofertado pelas instituições públicas estaduais de educação superior do Estado do Maranhão.

§ 3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas de que trata o caput deste artigo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subseqüente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 2º A comprovação do candidato de que tenha cursado todas as séries na rede pública de ensino médio será efetivada no ato da inscrição, mediante a apresentação de certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar ou declaração, expedidos pela instituição de ensino e reconhecidos pelo órgão oficial competente, vedada a comprovação em momento posterior.

Parágrafo único. A opção para concorrer ao sistema de quotas de que trata esta Medida Provisória é facultativa, ficando o candidato submetido às regras estabelecidas em edital específico.

Art. 3º Em cada instituição estadual de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Medida Provisória serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, em proporção, no mínimo igual à de pretos, pardos, indígenas e quilombolas da população maranhense, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições estaduais de ensino superior, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

§ 2º No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

Art. 4º As provas do processo seletivo serão idênticas e aplicadas no mesmo dia, horário e local.

Art. 5º No caso de candidatos aos Cursos de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Maranhão e do Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão, ou que sejam pessoas com deficiência, não se aplicam as regras estabelecidas nesta Medida Provisória, sendo obedecidas as normas legais e as aprovadas pelo respectivo Conselho da instituição pública estadual de educação superior, em vigência.

Art. 6º Constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informações ou de documentos relativos às situações de que trata esta Medida Provisória, o candidato será eliminado do processo seletivo, sendo convocado o que o seguir na ordem de classificação, ou terá a sua matrícula cancelada pela instituição pública estadual de educação superior.

Art. 7º As Secretarias estaduais responsáveis pelas políticas de promoção da igualdade racial, de implementação da política indígena e indigenista, de promoção dos direitos humanos e de promoção de políticas públicas para a juventude serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa especial de que trata esta Medida Provisória.

Art. 8º A cada 10 (dez) anos a contar da data de publicação desta Medida Provisória, será promovida a avaliação do programa especial para o acesso às instituições de educação superior públicas do Estado do Maranhão, de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

Art. 9º Fica revogada a Lei Estadual n.º 9.295, de 17 de novembro de 2010.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JULHO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO  
JUNIOR:10411640330

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIAO TORRES  
MADEIRA:05359511320  
SEBASTIAO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## PROJETO DE LEI Nº 347/2025

*“Institui o Dia Estadual dos Serviços e Soluções Extrajudiciais nos Cartórios, no âmbito do Estado do Maranhão.”*

Art. 1º Fica instituído o **Dia Estadual dos Serviços e Soluções Extrajudiciais nos Cartórios**, a ser celebrado anualmente no dia **07 de julho**, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, EM 03 DE JULHO DE 2025. - Eric Costa - Deputado Estadual – PSD**



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Legisladores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado do Maranhão, o **Dia Estadual dos Serviços e Soluções Extrajudiciais nos Cartórios**, a ser celebrado anualmente em **07 de julho**.

A data visa reconhecer e valorizar o relevante papel desempenhado pelos serviços notariais e de registro na promoção da cidadania, da segurança jurídica e da desjudicialização de conflitos. Os cartórios extrajudiciais oferecem à população serviços essenciais com agilidade, economia, publicidade, autenticidade e fé pública, sendo fundamentais na organização e no funcionamento da sociedade.

Nos últimos anos, a atuação dos cartórios vem sendo cada vez mais ampliada como alternativa eficiente ao Poder Judiciário, contribuindo para a redução da litigiosidade e para a resolução célere de demandas como inventários, partilhas, divórcios, usucapião, mediação e conciliação, além da regularização fundiária e registros diversos.

Ao instituir o Dia Estadual dos Serviços e Soluções Extrajudiciais nos Cartórios, o Estado do Maranhão fortalece a conscientização sobre a importância dessas instituições, valoriza os profissionais que atuam na atividade e incentiva o uso cada vez mais efetivo desses mecanismos em benefício da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta relevante proposição.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, EM 03 DE JULHO DE 2025. - Eric Costa - Deputado Estadual – PSD**

## PROJETO DE LEI Nº 348 / 2025

*Considera de Utilidade Pública o “INSTITUTO DE SUPORTE AO AGRO - INSUMO” com sede e foro no Município de São Luís no Estado do Maranhão.*

Art. 1º - Fica Considerado de Utilidade Pública o **“INSTITUTO DE SUPORTE AO AGRO - INSUMO”** entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de São Luís no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manoel Beckman, em São Luís 12 de junho de 2025. ERIC COSTA - Deputado Estadual – PSD**

## MOÇÃO Nº 012/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Artigo 148 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, venho apresentar **Moção de Aplausos ao Major QOPM Sanches**, da Polícia Militar do Maranhão, por sua destacada atuação ao assumir interinamente o comando do **14º Batalhão de Polícia Militar**, com sede no município de Imperatriz.

O Major Sanches tem demonstrado compromisso, competência e dedicação no exercício de suas funções, contribuindo de forma decisiva para a manutenção da ordem pública, a segurança da população e a valorização da tropa sob sua responsabilidade.

Sua conduta ilibada, aliada à postura ética e à liderança equilibrada, reforça o papel fundamental da Polícia Militar como instituição essencial à preservação da paz social e à promoção da

cidadania.

Diante do exposto, proponho que esta Casa Legislativa registre nos anais da história do Parlamento Maranhense o reconhecimento e a gratidão ao Major QOPM Sanches, rendendo-lhe merecidas homenagens por sua atuação à frente do 14º BPM, ainda que em caráter interino.

**Sala das Sessões, Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 08 de julho de 2025. ERIC COSTA - Deputado Estadual – PSD**

## REQUERIMENTO Nº 286 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o Regimento Interno deste poder, requiro a Vossa Excelência que, após ouvido o plenário, seja agendado para o dia 31 de Outubro do corrente ano, às 14:30 horas, no Plenário “Nagib Haickel”, uma Sessão Solene alusiva ao Dia da Reforma Protestante.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 08 de Julho de 2025. **Mical Damasceno** - Deputada Estadual

## REQUERIMENTO Nº 287/2025

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o Regimento Interno deste poder, requiro a Vossa Excelência que, após ouvido o plenário, seja agendado para o dia 20 de Novembro do corrente ano, às 14:30 horas, no Plenário “Nagib Haickel”, uma Sessão Solene em alusão à celebração ao dia do Músico.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 08 de Julho de 2025. **Mical Damasceno** - Deputada Estadual

## REQUERIMENTO Nº 288/2025

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o Regimento Interno deste poder, requiro a Vossa Excelência que, após ouvido o plenário, seja agendado para o dia 09 de Outubro do corrente ano, às 14:30 horas, no Plenário “Nagib Haickel”, uma Sessão Solene alusiva ao Dia da Criança.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 08 de Julho de 2025. **Mical Damasceno** - Deputada Estadual

## REQUERIMENTO Nº 289 / 2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Assembleia (Art.163, inciso III), requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvido o Plenário, seja discutido e votado em regime de urgência, em uma sessão extraordinária, logo após a presente sessão, o Projeto de Resolução nº 069/2025, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman à Senhora Simone Nassar Tebet, Ministra de Estado.

PLENÁRIO DEPUTADO “GERVÁSIO SANTOS”, DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 09 de julho de 2025.

ARNALDO MELO  
Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 1570/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Solicito o encaminhamento do presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, e ao Senhor Secretário de Infraestrutura, Aparício Bandeira, solicitando uma ação de recapeamento asfáltico de aproximadamente 10 km na MA-311 que dá acesso à cidade de Humberto de Campos.

O pedido se justifica pois, as rodovias pavimentadas são o principal meio de transporte do estado do Maranhão e do Brasil. Mas, em diversas cidades e estradas, devido à alta concentração de caminhões transitando, as rodovias pavimentadas acabam ficando danificadas devido ao excesso de circulação de cargas. Cabe ressaltar que, pela via em questão, transitam moradores, bem como turistas que visitam a região dos lençóis. Por isso, é de extrema importância que se tenha uma atenção especial na manutenção desta.

Dessa forma, certo de que a solicitação será atendida, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 7 de julho de 2025 - **Catulé Júnior** - Deputado Estadual

**INDICAÇÃO Nº 1571 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Campestre do Maranhão, Fernando Bermuda (PSB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1572 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Cândido Mendes, Facinho (PL), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1573 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Cajapió, Dr Rômulo (PSB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias



eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1574 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Cachoeira Grande, Cesar Castro (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1575 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Carutapera, Amin Quemel (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que

podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1576 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Carolina, Jayme Fonseca (PSDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**

**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 1577 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Capinzal do Norte, Abnadar Portela (Republicanos), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 1578 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Cantanhede, Zé Martinho (MDB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e

crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 1579 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Caxias, Gentil Neto (PP), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 1580 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Cedral, Danilo Moraes (PSB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**



A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1581 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Centro do Guilherme, Auricélio (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1582 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Central do Maranhão, Fechinha (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1583 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Chapadinha, Belezinha (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e



crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1584 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Centro Novo do Maranhão, Junior Garimpeiro (PSDB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1585 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Coelho Neto, Bruno Silva (PP), solicitando a adoção de medidas que**

**contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1586 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Cidelândia, Eustaquio Sampaio (PSB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual



**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1587 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Codó, Chiquinho Fc (PT), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1588 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Colinas, Renato Santos (MDB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente

diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1589 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Conceição do Lago-Açu, Professora Cici (PL), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1590 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de

**Cururupu, Aldo Lopes (Republicanos), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1591 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Coroatá, Edimar Vaqueiro (PSB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto

positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1592 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Davinópolis, Zé Pequeno (PDT), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1593 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Duque Bacelar, Flávio Furtado (PDT), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir



a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 1594 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Dom Pedro, Galego Mota (PSB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 1595 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Cajari, Constancio Souza (União), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 1596 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Guimarães, Magno (PV), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe,



promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1597 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Esperantinópolis, Simone Carneiro (União), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1598 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Estreito, Leo Cunha (PL), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos,

crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1599 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Feira Nova do Maranhão, Luiza Coutinho (União), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1600 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Formosa da Serra Negra, Juceni (PSDB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1601 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Fortaleza dos Nogueiras, Dra Fernanda (Republicanos), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da

imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1602 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Fortuna, Sebastião Costa (PDT), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1603 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Godofredo Viana, Marcio Viana (PSB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**



A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1604 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Gonçalves Dias, Suane Dias (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1605 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Governador Archer, Professora Leide (União)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1606 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Governador Edison Lobão, Flávio Soares (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e



gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1607 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Fernando Falcão, Raimunda do Josemar (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1608 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida

a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Governador Eugênio Barros, Chiquinho do Banco (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1609 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Governador Luiz Rocha, Zezão (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto

positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1610 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Governador Newton Bello, Daniel Sena (MDB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1611 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Governador Nunes Freire, Fernando PI (PL), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido

preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1612 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Graça Aranha, Bira (União), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1613 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia



Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Grajaú, Dr. Gilson Guerreiro (PSDB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 1614 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Humberto de Campos, Luis Fernando (União), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto

positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 1615 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Icatu, Wallace (PSDB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 1616 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Igarapé do Meio, Aldenira (PL), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos



de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1617 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Igarapé Grande, João Vitor Xavier (PDT), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1618 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Imperatriz, Rildo Amaral (PP), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1619 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Itaipava do Grajaú, Junior do Posto (PDT), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução



da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1620 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Itapecuru Mirim, Fillipe Marreca (PRD), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1621 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Itinga do Maranhão, Paula do Quinha (PP), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir

a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1622 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Lima Campos, Jailson Fausto (UNIÃO), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1623 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Jatobá, Leo do Banco (União)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1624 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Jenipapo dos Vieiras, Arnobio Martins (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias

eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1625 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **João Lisboa, Dr Fábio Holanda (PSDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1626 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Joselândia, Raimundo Zuca (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que



podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1627 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Junco do Maranhão, Ze Ricardo (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**

**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1628 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Lago Verde, Alex Almeida (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1629 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Lago da Pedra, Maura Jorge (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da

imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1630 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Lago do Junco, Ataíde do Posto (PSB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1631 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Lago dos Rodrigues, Didi Moita (PSB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção

da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1632 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Lago do Mato, Nilton Ribeiro (MDB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual



**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1633 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Lajeado Novo, Itaires Tratorzao (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1634 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Loreto, Germano Coelho (Republicanos)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e

crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1635 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Luís Domingues, Izaque Cirino (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1636 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Lagoa Grande do Maranhão, Neres Policarpo (PSB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação

**contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1637 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Magalhães de Almeida, Nonato Carvalho (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1638 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Maracaçumé, Tio Gal (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1639 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Marajá do Sena, Neném Machado (PP)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente



diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1640 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Maranhãozinho, Deusinha (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1641 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Mata Roma, Besaliel (PDT)**, solicitando a adoção de medidas que

**contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1642 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Matinha, Nilton Everton (PRD)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1643 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Matões do Norte, Solimar (MDB), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1644 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Matões, Nonatinho (União), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e

crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1645 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Milagres do Maranhão, Zé Augusto (PDT), solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 1646 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Mirador, Domingas Cabral (UNIÃO), solicitando a adoção de medidas que**

**contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 1647 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Miranda do Norte, Ivaldo Ribeiro (Avante)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 1648 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Mirinzal, Deyvison do Posto (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 1649 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Monção, Dra Barbara (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e



crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1650 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Montes Altos, Domingos França (União)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1651 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Morros, Paraíba (PL)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a

**intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.**

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 1652 /2025**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de **Nina Rodrigues, Jones Braga (MDB)**, solicitando a adoção de medidas que contribuam a intensificar a busca pela vacinação contra a GRIPE.

A vacinação contra a gripe é uma medida essencial para a proteção da saúde pública, especialmente diante dos riscos de surtos sazonais que podem impactar significativamente a população. A gripe pode causar complicações graves, especialmente em grupos de risco como idosos, crianças e pessoas com doenças crônicas. Portanto, garantir a ampla cobertura vacinal é fundamental para prevenir hospitalizações e reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde.

No Maranhão, a situação das síndromes respiratórias tem sido preocupante. Em 2025, o estado já registrou mais de 2.000 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com 115 mortes confirmadas. O avanço das síndromes gripais tem lotado hospitais e gerado preocupação entre famílias e autoridades de saúde, especialmente diante da agressividade com que alguns vírus têm afetado idosos e crianças. Além disso, mais de 80% das mortes por SRAG foram de pessoas não vacinadas contra a gripe, evidenciando a importância da imunização para conter a disseminação da doença.

Diante desse cenário, solicitamos que o Prefeito adote estratégias eficazes para ampliar a busca ativa pela vacinação contra a gripe, promovendo campanhas educativas, facilitando o acesso à imunização em unidades de saúde e desenvolvendo ações que incentivem a população a se vacinar. Essas iniciativas contribuirão para a redução da disseminação do vírus e a proteção coletiva, garantindo um impacto positivo na saúde pública do município.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -  
**WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

### INDICAÇÃO Nº 1653 /2025

Senhora Presidente,

Com fundamento no art. 152 do Regimento Interno, apresentase esta **INDICAÇÃO** ao **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** para que edite, nos termos do art. 78 da Lei nº 6.513/95, **ATO DE PROMOÇÃO “POST-MORTEM” POSTO DE CABO de Geidson Thiago da Silva dos Santos, SOLDADO DOS SANTOS**, que foi assinado com vários tiros de arma de fogo quando estava em folga, no Parque de Vaquejada Maratá, em Trizidela do Vale/MA, no dia 06/07/2025, comovendo toda a Polícia Militar e a própria sociedade.

Segundo Nota de Pesar emitida pela Polícia Militar do Maranhão, **“o policial ingressou na PM/MA em 2018 e servia no 19º Batalhão, tendo prestados relevantes serviços à corporação com dedicação, profissionalismo e compromisso com a segurança pública”**.

A concessão da promoção é **ATO DE JUSTIÇA**, que embora não lhe devolva à vida, nem ao convívio dos seus colegas de farda e de seus familiares, servirá como justo reconhecimento aos bons préstimos do policial à segurança pública do Maranhão, amenizando ainda a dor e o sofrimento da família, para além dos efeitos financeiros que incrementará a pensão legada à família, direito garantido a partir da Lei Estadual nº 10.497/2016, com a mudança do art. 78, §5º, da Lei nº 6.513/95: **“Em caso de promoção ‘postmortem’, a pensão relativa ao militar falecido passará a ser calculada com base na remuneração correspondente ao posto ou graduação alcançados, a contar da data do evento morte”**.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 08 de julho de 2025. **RODRIGO LAGO** - DEPUTADO ESTADUAL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Expediente lido. Encaminhado à publicação. Obrigado, Deputado Davi Brandão.

### III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Oradores inscritos no Pequeno Expediente, por até cinco minutos, sem direito a aparte. Primeiro orador inscrito, Deputado Othelino Neto, por até cinco minutos. V. Exa. pode escolher a tribuna que melhor lhe convier. Deputado Othelino Neto com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Deputado Antônio Pereira, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados. No pronunciamento do Pequeno Expediente, hoje, eu vou ter que mostrar para vocês que ainda não viram, o trecho de uma entrevista concedida pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, com quem eu tenho uma boa relação, apesar dele servir a um Governo que ataca o Maranhão, mas o Secretário Sebastião Madeira, conterrâneo, Deputado Eric, do nosso Presidente em exercício da Sessão, Deputado Antônio Pereira, ele fez uma fala que eu achei interessante. Se não for uma piada, tendo em vista que o Madeira ele, às vezes, ele solta umas piadas engraçadas, se não for uma piada é algo que merece um registro, realmente. *SEBASTIÃO MADEIRA - Tudo isso ele está colhendo, está colhendo na forma de resposta dos maranhenses,*

*não só o seu trabalho, mas a sua capacidade política... para quando vier ele ter um lugar fixo onde fique. É, o fórum, o antigo fórum vai se transformar em uma sucursal do Palácio dos Leões, mandou fazer até dois leões e, e vai botar dois canhões também lá na frente para ser o simbolismo.* Para quem não entendeu, o Governo agora está, o governador mandou fazer uma casa. Aliás, a reforma da casa, Deputado Rodrigo, pelas informações preliminares que eu tive, ela vale mais ou menos cinco vezes o valor do imóvel. Mas este é um outro tema. E também vai se instalar para fazer uma segunda sede do Governo lá, na importante e querida Imperatriz. Isso, o Governo está mais presente lá, é claro que é bom. Mas, como se isso não for piada, o Governo Brandão tem destas coisas. Não gasta o recurso público, quando gasta, gasta mal e gasta com supérfluos. Tem caminhonete para a Câmara de Vereadores, e agora, senhores, tem dois leões em Imperatriz e dois canhões. Os daqui já voltaram a rugir contra o povo e, se não fossem de pedra, estavam dando patada em quem passasse pela frente. Agora, vão colocar dois leões, construir dois belos leões em Imperatriz, como se não tivesse nada mais importante para fazer lá em Imperatriz, Deputado Antônio. Deve ser, inclusive, talvez seja banhado de ouro para suprir a vaidade quase doentia do coronel Governador Carlos Brandão. Mas não bastasse, para impressionar, para dizer assim: “Olha, eu sou o cara, e meus leões estão aqui. Se se atrever a me enfrentar, vão pegar patada do leão”. Tem dois canhões também, Deputado Antônio. Deve ser para atirar nos desafetos ou nos indefesos na população. Gente, até onde é que nós vamos com isso? Talvez depois, o secretário vai dizer que era uma brincadeira dele, ele que é um bom piadista, e não estou falando no mau sentido. O Secretário Madeira tem sempre um bom humor, embora outro dia tenha perdido o bom humor, quando na tribuna aqui disse que a base do governo não defende o governo, precisou ele vir para cá para defender. Acho que defende sim, até se esforça muito. Deputado Neto, por exemplo, é quase um herói, mas, meus amigos, dois leões e dois canhões em Imperatriz, Deputado Pastor Enos. Eu fico imaginando qual a utilidade disso. O que é que o cidadão que passa lá na porta... Vai primeiro olhar a mansão do governador, depois ele vai andar lá no centro administrativo e vai olhar dois leões com cara de zangado. Vai se lembrar que ele tem, no sentido figurado, claro, que domar um leão todo dia para comer, para pagar escola de menino, para pagar combustível, para pagar transporte coletivo. Ele vê lá, ele vê lá dois leões instalados para simbolizar, nas palavras do secretário chefe da Casa Civil, para simbolizar o poder, e dois canhões para atirar bem na consciência do povo do Maranhão, do povo de Imperatriz. É para dizer assim: “Olha, o leão ameaça, e com o fuzil eu atiro.” Esse é o Governo Carlos Brandão, governo sem prioridades, o governo que usa o recurso público de qualquer jeito. Meu Deus, o Maranhão foi governado por Flávio Dino – vou já concluir, Deputado Antônio Pereira –, que tem seus defeitos, mas que, mesmo quem não gosta dele, há de convir que é um homem inteligente, é um homem que, aonde ele chega, ele se faz de fato presente. Eu já escutei isso de desafetos ideológicos, até, do hoje Ministro Flávio Dino. Mas, meu Deus, o Maranhão foi governado por Flávio Dino, um dos homens hoje de maior destaque no Brasil, e hoje é governado por um pigmeu moral, que ataca este povo e que agora quer um novo troféu: dois leões e dois canhões em Imperatriz. Deus se apiade deste povo que não merece ser governado por alguém sem nível, por alguém que desrespeita a cadeira, por alguém que desrespeita a faixa que o povo do Maranhão lhe entregou.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Liberem o áudio para que o nosso orador possa concluir o seu pronunciamento.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Concluirei, Deputado Antônio. V. Exa. será um que vai esbarrar com dois leões e dois canhões lá na sua querida Imperatriz. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Convido o Senhor Deputado Carlos Lula, Deputado Dr. Carlos Lula, inscrito no Pequeno Expediente, por até cinco minutos sem direito a apartes. Com a palavra, o Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do



orador) - Senhor Presidente Deputado Antônio Pereira, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, eu volto aqui, Deputado Antônio, para que nós possamos, mais uma vez, fazer um debate adequado e é curioso, não é? De fato, meus colegas Florêncio Neto e Deputado Neto Evangelista se esforçam muito. Se esforçaram ontem tentando fazer um debate e eles não conseguiram dizer a data em que o Governo vai inaugurar o centro de hemodiálise de Santa Inês. Eu continuo esperando, continuo aguardando. E eles disseram que o Governo não inaugura as coisas, porque, segundo eles, diferente de mim, diferente do Governo anterior, que hoje eles renegam, eles inauguram tudo de modo correto, perfeito, para não falhar, para começar imediatamente. O que é uma hipocrisia enorme. E digo isso, Deputado Arnaldo, porque, na segunda-feira, lá em Coroatá, alô minha Coroatá, o “Orleões”, nosso já Governador em exercício, para quem foi terceirizado o Governo, esteve em Coroatá para reinaugar o Viva daquela cidade. Teve de ser de tarde, porque, de manhã, o pessoal ainda estava pintando, ajeitando as coisas, aquele negócio. Mas veja só, Deputado Arnaldo Melo, que curioso. Esse Governo, Deputado Davi, tão cioso, tão comprometido com as coisas. O que aconteceu na terça-feira? O Procon não funcionou, o Viva não funcionou, porque não tinha internet. Porque não tinha internet, Deputado Arnaldo Melo. Então me diga, Deputado Fernando Braide, que Governo hipócrita é esse que fica fazendo inauguração, segundo ele, funcionando e o Viva, que precisa de algo simples, internet para funcionar, não tinha internet para funcionar. Me digam se esse não é o retrato da incompetência desse Governo, da hipocrisia todos os dias? Mas eu peço ainda, Deputado Antônio, no dia de ontem, o Deputado Rodrigo Lago conseguiu a promoção... Diz que o governo não é pautado pela oposição da Casa, mas vejam só, depois que a gente, enfim, criticou a condução do caso pela Polícia do Maranhão, a Polícia resolveu pedir a prisão do assassino do policial militar. E, na noite de ontem, o Deputado Rodrigo pediu a promoção do policial assassinado e, hoje, o Governador Carlos Brandão de maneira correta fez a promoção do Policial Militar. E eu digo Deputado Davi, com muita dor no coração, porque eu estou vindo de um velório de um policial militar, nessa manhã, velório de um membro do BOPE, a quem eu também peço ao governador a promoção, foi instaurado inquérito policial, para se saber as condições em que este policial foi assassinado, ele foi assassinado, ele foi encontrado no sábado, no Parque Itapiracó, Deputado Davi, e aí eu peço para o Governo atenção em relação a isso, não é a primeira, nem a segunda vez, em que no Itapiracó são relatados casos de assaltos, de homicídios. E tive, então, a informação de que não há sistema de câmeras naquele parque, diferente do Rangedor, da Lagoa. E eu pediria a atenção do Governo, exatamente, para poder fazer a instalação deste sistema. Um policial militar perdeu a vida, ele foi encontrado desacordado, com um corte no seu braço, estava fazendo atividade física ali, ainda foi para o hospital, ainda foi feita a cirurgia, mas ele não resistiu, faleceu. A polícia agora tenta elucidar as condições em que ele perdeu sua vida, mas o fato é que o trabalho da polícia está sendo muito mais dificultado, porque não há sistema de câmeras, neste parque. Então, eu pediria para o Governo do Estado, pediria para a Secretaria de Segurança Pública, que pudesse fazer a instalação do sistema de câmera em todos os parques, porque isso aumenta a sensação de segurança da população, isso facilita a elucidação de crimes, e poderia ter até evitado o falecimento do Cabo Júnior, e, de fato, Deputado Davi, eu faço este pedido aqui ao Governo do Estado do Maranhão, que possa fazer também a promoção deste policial, mas que, sobretudo, possa cuidar da segurança, de fato, da população, e fazer a colocação de sistema de monitoramento em todos os parques ambientais deste Estado. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Agradeço ao Deputado Lula e convido o Deputado Rodrigo Lago, inscrito no Pequeno Expediente, por até cinco minutos, sem direito a aparte. Deputado Rodrigo Lago com a palavra.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo do Maranhão. Estava previsto eu vir hoje fazer a leitura da minha Indicação. Indicação que fiz, ontem, para que fosse concedida a promoção ao soldado Dos Santos, falecido no último domingo, dia

6 de julho. Um grave crime que comoveu toda a população e, muito especialmente, a Polícia Militar do Estado, uma vez que ele era integrante das fileiras da Polícia Militar e teve a sua vida retirada num crime bárbaro que abalou a todos. Fiz a Indicação, ainda ontem, mas já chegando aqui na Assembleia, hoje pela manhã, o governador anunciou que fará esta promoção. Mesmo que tardia, este reconhecimento pelo governador, passou três dias para, finalmente, garantir esta promoção. Mas fico feliz que o governador ouviu. Mais uma vez, ouve, a partir dos nossos pronunciamentos públicos, que como eu sempre digo, é o governo do monólogo. Então, fica aqui a minha solidariedade à família do agora cabo dos Santos e também a todos os seus colegas de farda, porque sabemos que os policiais militares todos os dias saem das suas casas, muitas das vezes sem saber se retornarão com vida ou com a integridade física. E neste momento de dor e de perda, ainda há os prejuízos financeiros para a família, uma vez que possivelmente o agora cabo dos Santos sustentava a sua família e agora poderá faltar nessa sua missão de garantir o sustento da casa. Ele que é barra 18, ou seja, a sua pensão proporcional certamente tirará muito recurso de dentro da sua casa. Portanto, era uma medida de justiça, e por isso que eu propus ontem a indicação e fico feliz que o governador finalmente escutou, uma vez que ele não dialoga, ele exerce o governo do monólogo. Mas o Deputado Carlos Lula trouxe aqui um debate interessante, eu também estava preparado para trazer esse tema para a Assembleia, porque ontem os leões rugiram para cima da base do governo aqui na Assembleia e obrigaram quatro Deputados ou cinco Deputados a ocuparem a tribuna, para atirarem contra o Deputado Carlos Lula. Deputado Florêncio, com palavras muito duras, disse até, sugeriu até irresponsabilidade, Deputado Antônio Pereira, por ter entregue à população o Centro de Hemodiálise de Presidente Dutra, que não teria condições de funcionar. Deputado Carlos Lula explicou, explicou que a entrega do prédio com a montagem da equipe, treinamento, capacitação, seria para colocar realmente em funcionamento alguns dias depois. Obviamente que o Deputado Carlos Lula se desligou da Secretaria de Saúde, e depois constataram que era necessário fazer uma correção na água, e exatamente isso impediu de funcionar imediatamente. O governo tardou muito para resolver esse problema, ao Governo Carlos Brandão me refiro, porque ele tomou posse no dia 2 de abril, mas hoje está funcionando. E vejam o quanto o governo se contradiz. Ontem, o sobrinho herdeiro esteve na cidade de Coroatá para inaugurar o Viva Procon, passaram, Deputado Davi, uma demão de tinta, Deputado Arnaldo lá estava, passaram uma demão de tinta no prédio, para entregar o prédio do Viva Procon funcionando. E eis que a população de Coroatá, Deputado Antônio Pereira, saiu das suas casas para tirar seus documentos hoje, com aquele novo prédio sendo entregue para a população, e o prédio não funciona, Deputado Ricardo Arruda. Veja que eu espero aqui o Deputado Florêncio vir à tribuna hoje para chamar o secretário príncipe herdeiro de irresponsável, do mesmo jeito que chamou ontem o Deputado Carlos Lula. Como diz o Deputado Adelmo, tem que se ter coerência. Se o prédio não estava pronto, por que que o governo entregou com aquela festa toda? Constrange, tenho certeza, o Deputado Arnaldo que estava presente. “Ah, inauguraram, descerraram a placa”. Placa bonita lá com o nome do governador. A população vai ao Viva Procon de Coroatá, teve uma senhora que gravou um vídeo, saiu de casa 3 horas da manhã para tirar um documento no Viva Procon e, chegando lá, disse: “Não, não tem internet. Hoje o Viva Procon não pode funcionar porque não tem internet”. E por que que fizeram aquele estardalhaço todo? Eu acho que é para garantir a aplicação do único programa que funciona no Governo, aqui, cunhado pelo Deputado Fernando Braide, pelo Deputado Carlos Lula, o “PACO”, o programa de aceleração da candidatura não é dos Orleans, é dos Leões. Esse é o programa que funciona no Governo. Obrigado, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Próximo orador, inscrito no Pequeno Expediente, Deputada Cláudia Coutinho. Com a palavra, a Deputada por até cinco minutos, sem direito a apartes. Vossa Excelência pode escolher a tribuna que melhor lhe convier, a da direita mostraria mais sua beleza.



A SENHORA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO (sem revisão da oradora) - Obrigada. Primeiramente, agradecer a Deus essa oportunidade de estar aqui, nessa tribuna. Quero aqui cumprimentar a Mesa Diretora, os Deputados e Deputadas aqui presentes, galeria, imprensa, a todos aqui presentes. Sintam-se todos abraçados e cumprimentados por esta Deputada. Hoje eu subo realmente para dar um balanço do que foi esse semestre. Estamos entrando em recesso parlamentar. E dizer a Vossas Excelências o que todos sabem, que democracia só funciona com oposição. É fato. Ela ajuda a direcionar rumos. Ela ajuda na fiscalização. Isso é fato. Mas também não existe democracia com imposição. Porque imposição eu não aceito fazer política nem na minha casa. Mobilizações são naturais, porque estamos vendo um Governador se mobilizando para ser Presidente da República. Estamos vendo Vice-Governadores se mobilizando para pleitear um cargo de Governador nas eleições do ano que vem. E estamos vendo até Prefeitos se mobilizando para o cargo de Governador. E por que o Secretário não pode se mobilizar? Onde é que está escrito que ele não possa também? Agora o que estamos tendo também, gente, é uma antecipação de um processo que só vai acontecer ano que vem. É triste, porém é a realidade, porque o processo, em si só, se para muitas coisas. Vamos deixar nosso Governador trabalhar. Vamos fazer uma oposição com responsabilidade e vamos, sim, nos unir, porque o que interessa nesse processo é o povo. Digo aqui também, muito se falou em leitos, em dificuldades de leitos. Trabalhei 20 anos na rede pública e nenhum ano foi diferente. Muitos deles, todos, aliás, todos eles, todos, sem tirar um, sempre tivemos... Que me joguem aqui a primeira pedra se eu estiver mentindo. Essa dificuldade sempre vai existir, mas estamos na luta para que um dia possamos chegar ao ideal, um sistema realmente em comunicação e que realmente faça um fluxo realmente que não tenha com que nossos pacientes sofram essa espera, mas, infelizmente, ela acontece porque a demanda é grande e a oferta, ela se torna escassa, e existem também muitas dificuldades no próprio sistema. Dizer que não se foi melhorado, se foi sim, porque eu posso aqui dizer para V.Exas., muito se falou em aéreo, mas eu posso dizer aqui para V.Exas., com causa, com a verdade da causa, que tem, sim, visto muito movimento no Governo do Estado com helicópteros, com transporte aéreo, mas para salvar vidas, está tão corriqueiro que na cidade de Caxias, no prazo de 15 dias o helicóptero desceu três vezes, porque foi acionado o sistema regulador do Estado, por conta da indicação médica que o paciente necessitava vir à Grande Ilha, vir para o Hospital Carlos Macieira e a outra criança teria que vir para o Hospital Juvêncio Matos, mas de transporte aéreo. E o transporte chegou lá no tempo e na hora, como foi indicado. E digo aqui a V.Exas. também com conhecimento da causa, que isso tem, sim, melhorado muito. E é algo que ainda se precisa melhorar muito mais, não estou negando isso. Também foi falado aqui no Programa Maranhão Livre da Fome, como todo programa que V.Exas. sabem ele tem que sair do papel, este programa ele tem um objetivo, um objetivo de muita empatia, um dos maiores programas sim jamais visto aqui no nosso Estado do Maranhão. Presidente, me dê só mais um pouquinho. Um dos programas, um dos maiores programas do nosso Estado aqui, do nosso Estado do Maranhão. Agora, eu vou dizer a V.Exas. ele precisa ser feito com cautela. Porque eu vou dizer aqui para V.Exas., existe município aqui, no nosso Estado, que não, não tem um paciente cadastrado. V.Exa. acredita, Deputado Neto Evangelista, no Cadastro Único? Foi preciso a Secretaria de Estado de Assistência mandar uma equipe para poder orientar, para poder incluir esses cidadãos no programa. Depois, eu falo. Não dá para falar aqui não. Que isso, realmente, até isso se aconteceu aqui. Então, é um programa que ele precisa, sim, é um programa com parceria e ele precisa chegar onde é o mais...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Vamos liberar, é porque é automático, não sou eu que corto. Libere para que V.Exa. possa concluir o vosso pronunciamento.

A SENHORA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO - Ele tem que chegar no objetivo dele, que é, realmente, e a extrema pobreza. Vou falar também aqui, Presidente, só que reformas de escola que foi

falado. Por meio da minha Indicação está tendo uma reforma. E o que me chamou a atenção uma escola que foi inaugurada em 1955. Esta escola só passou por duas reformas: uma reforma pelo Governador Zé Reinaldo, a outra pela Governadora Roseana Sarney e agora está passando não por uma reforma, está passando por uma reconstrução. E quero dizer aqui a todos vocês que política se faz com união, e política se faz com liderança. Muito obrigada.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Próximo orador inscrito no Pequeno Expediente, a Deputada Solange Almeida, por até cinco minutos, sem direito a apertes. Com a palavra, a Deputada Solange Almeida.

A SENHORA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA (sem revisão da oradora) - Bom dia a todos, Senhor Presidente em exercício Deputado Antônio Pereira, demais Deputados. Bom dia aos meus colegas, imprensa local, bom dia a todos. Subo hoje essa tribuna para falar de um assunto que ontem foi muito colocado em pauta, mas eu também não poderia deixar de me colocar aqui em relação à inauguração do Centro de Hemodiálise de Santa Inês. Um centro que realmente está muito esperado por todos, mas eu, como Deputada Estadual daquela região, não poderia deixar, Deputado Othelino, de me colocar aqui e dizer e também me posicionar em relação ao nosso Governador Carlos Brandão. Mas, antes de tudo, de agradecer, porque é um centro muito esperado, que vai atender a 12 cidades daquela região. Inclusive, a cidade de Igarapé do Meio, cidade na qual fui primeira-dama por oito anos, e acompanhei de perto a luta dessas pessoas que fazem diálise em outras cidades. Então, eu tenho certeza de que é esperado por nós que somos Deputados, representando aqui o povo do Maranhão, mas que é esperado mesmo pela população que faz diálise em todo o Estado do Maranhão. Então, eu tenho aqui é que agradecer, por todo o povo do Maranhão, ao nosso Governador Carlos Brandão por essa grande ampliação do centro de diálise, em toda a região que vem acontecendo, mas especificamente a região lá de Santa Inês, que vai atender essas cidades, que vai poder fazer realmente lá na cidade de Santo Inês, porque o fato aqui é que ainda não foi inaugurado. Mas a questão que tem que ser colocada é que o governador quer fazer, como disse o Deputado Carlos Lula, de uma forma legal. Como o Deputado Neto Evangelista colocou aqui, que a liberação saiu dia 1º de julho, como o Deputado Ricardo Arruda falou, como a Deputada Daniella também colocou, Deputado Davi Brandão, temos a responsabilidade do nosso governador, do Secretário Thiago Fernandes. E eu também venho cobrando, colocando em pauta, acompanhando todo esse processo, junto com o pessoal da Bio-rim, doutor Gilson, que vem também colocando essas nuances que a gente quer que o centro inaugure. E eu tenho certeza de que logo, logo estaremos lá inaugurando, entregando a toda a população ali da região, para atender essas 12 cidades, e também Santa Inês. Então, fica aqui o meu agradecimento ao governador, ao secretário, e também dizer à população de Santa Inês que nós estaremos aqui acompanhando esse trâmite, e vamos estar lá entregando esse centro de diálise, se Deus quiser logo, logo. Muito obrigada a todos. Que Deus abençoe, e tenham um bom dia.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Obrigada, Deputada Solange Almeida. Convido, por estar inscrito no Pequeno Expediente, o Senhor Deputado Enos Costa, por até 5 minutos, sem direito a apertes. Deputado Enos com a palavra. O próximo orador inscrito será o Deputado Arnaldo Melo, está o Deputado Arnaldo Melo próximo orador.

O SENHOR DEPUTADO ENOS COSTA FERREIRA (sem revisão do orador) - Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, aos profissionais da imprensa, o povo abençoado do Maranhão, eu retorno à tribuna, hoje, por um motivo especial, somente para fazer o registro de um acontecimento de grande relevância para a Igreja Assembleia de Deus no Estado do Maranhão. Desde ontem até o dia 13, a igreja Assembleia de Deus, em Itapecuru Mirim, está celebrando o seu centenário. A Assembleia de Deus em Itapecuru Mirim foi inaugurada ou iniciou os seus trabalhos ali, naquele município, no ano de 1925. Desde então, valorosos obreiros, pastores, líderes femininas, homens de Deus e mulheres de Deus têm trabalhado pela pregação do evangelho



e também levando ao povo de Itapecuru não apenas a mensagem de paz do evangelho, mas uma mensagem de ação efetiva, posto que a igreja Assembleia de Deus ali desenvolve um trabalho social de grande relevância e impacto naquele município. O centenário da Assembleia de Deus em Itapecuru Mirim é liderado pelo pastor Valdinan Monteiro Branco, um homem de Deus dedicado e de uma família de obreiros, a família Branco. É uma família que tem contribuído muito, como pastores, vários pastores que têm, para a nossa convenção estadual. E o pastor Valdinan Monteiro Branco está liderando o centenário, que tem como tema “100 anos sob o gotejar da sã doutrina.” Ontem foi a abertura do centenário das festividades, tivemos a participação do nosso presidente, pastor Francisco Soares Raposo Filho, Presidente da nossa Convenção Estadual. E com o início dos trabalhos irão prosseguir até o dia 13 com um grande impacto evangelístico, pregação do evangelho. E eu quero louvar a Deus por fazer parte dessa história. Estivemos em Itapecuru Mirim por várias ocasiões com a missão evangélica O Semeador, pregando o evangelho. Eu estarei junto com a nossa igreja, a igreja que eu lidero, os irmãos ali da área 93, aqui em São Luís, ali na região do Turu, Chácara Brasil, Santa Rosa. Nós estaremos no último sábado deste mês, no dia 26, realizando uma grande ação social, levando serviços na área da saúde, na área de atendimento jurídico, estético, enfim, lá no povoado chamado Leite, em Itapecuru Mirim. Então, a gente se alegra com o centenário da igreja Assembleia de Deus em Itapecuru Mirim. E quero registrar aqui a nossa felicitação e os nossos votos de pleno sucesso ao pastor Valdinan Monteiro Branco, líder daquela igreja. Era o que eu tinha que falar, Presidente. Deus abençoe o nosso Maranhão, obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Obrigado, Deputado Enos. Convido o Deputado Arnaldo Melo, inscrito no Pequeno Expediente, por até cinco minutos sem direito a aparte. Com a palavra, o decano da Casa, Deputado Arnaldo Melo.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhor Presidente, caros colegas Deputados, todos os presentes, nesta Sessão de hoje. É com muito prazer que sempre os cumprimento e venho a esta tribuna, Senhores Deputados, em razão de ter sido citado aqui algumas vezes, honrosamente, claro, pelos colegas que me antecederam aqui. E como se trata aqui alguns temas de interesse do Maranhão, eu cumpro a obrigação de vir aqui dizer, por exemplo, que a ida do Secretário Orleans Brandão à cidade de Coroatá, na segunda-feira, foi algo rotineiro, algo que ele vem fazendo em vários municípios do Maranhão, que é anunciando algumas obras autorizadas pelo Governo e também inaugurando aquelas que já estão em fase adiantada. Eu gostaria de informar aos colegas que aqui citaram, inclusive me arguindo, que aquela escola, Deputado Lula, lá do povoado Macaúba, tanto a escola de Ensino Médio como o Farol do Saber, foi uma Indicação nossa, no ano passado, aquela reforma e reequipamento e a comunidade recebeu ali do Governo do Estado aquilo como um benefício muito importante, inclusive, que é do programa Escola Digna, mas eu registro aqui o cuidado que a Secretaria tem na execução destas obras. Há pouco mais de um mês ou dois meses, nós entregamos uma outra escola também por Indicação nossa. E o Governo do Estado autorizou a reforma, inclusive, reequipamento de quatro escolas. Aquela foi a segunda apenas. Então, nenhuma novidade, Senhores Deputados. O Secretário Orleans Brandão, que trata de assuntos municipalistas, inaugurar uma obra e também autorizar, em nome do Governador Carlos Brandão a construção ou a reforma ou a ampliação de, inclusive, obras como asfaltamento de ruas, melhoramento de estradas vicinais. E nós vamos ouvir aqui, Senhor Presidente, com certeza, muitas e muitas vezes se falar de inaugurações, porque é muito grande o número de obras que o Governo Brandão está executando neste momento em todas as cidades do Maranhão, em todas as regiões. O Governo está presente nos 217 municípios e não é justo que se faça uma crítica a um trabalho rotineiro de um Governo que está aí atuante. Quero registrar também aqui o que um colega também falou sobre o Viva Procon, que se fez um estardalhaço de uma reinauguração, mas que não funciona. Isto não corresponde à realidade. A internet, realmente, no dia seguinte deu

pane, mas é uma questão que o governador não tem culpa se a internet cai, se a internet liga. Está funcionando, sim, Senhores Deputados. Falei há poucos minutos com o Prefeito Edmar Franco, lá da cidade de Coroatá, ele disse: “Não, Viva Procon está funcionando normalmente”. Se no momento ou outro tem algum episódio de insuficiência do sinal da internet, isso a gente sabe que é comum em qualquer canto, não do Maranhão, mas do Brasil. De modo que eu registro aqui que o Viva Procon foi inaugurado com festa, a comunidade muito alegre está lá prestando os relevantes serviços que esse programa executa. Mas eu queria registrar aqui também algo inusitado que eu ouvi aqui nessa manhã, o meu colega, inclusive que eu respeito, considero muito, o Ex-Presidente Othelino, quando falava sobre a nova sede do governo que está sendo instalada na cidade de Imperatriz. Inclusive, eu registro aqui, Deputado Antônio Pereira, caros colegas, ainda não vi a nova sede do governo, lá na cidade de Imperatriz, mas venho acompanhando, claro, como informações importantes, que julgo que é uma sede para funcionar na Região Tocantina, pela importância, pela magnitude que tem aquela região, o número de maranhenses que moram naquela região. E veja-se, nós que somos políticos do Maranhão, nós sabemos da dificuldade do deslocamento que nós, trabalhando na Assembleia Legislativa... Senhor Presidente, conceda-me mais um minuto para a conclusão do meu pronunciamento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Concedido ao Deputado Arnaldo Melo.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO - Então, aquela região tão pujante, aquela região com um número imenso, eu diria milhões de habitantes, merece um centro governamental, um núcleo de decisões ali. Eu acho que foi uma medida acertada do Governo Carlos Brandão, do Governador Carlos Brandão com a sua equipe, de instalar ali uma base administrativa naquela importante cidade de Imperatriz, não só para a cidade de Imperatriz, mas para toda aquela região. Agora, o Deputado Othelino também falou algo sobre a presença de dois leões e canhões e tal. Eu acredito até que isto é a simbologia. Quando V. Exa. fala do poder, às vezes não é o poder pelo poder, é o poder pela representatividade. E eu, então, cumprimento o governo por ter instalado essa base governamental, esse centro administrativo lá na Região Tocantina. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Último inscrito no Pequeno Expediente, Deputado Neto Evangelista, por até 5 minutos, sem direito a aparte. Com a palavra, o Deputado líder do Governo Neto Evangelista.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, Presidente Deputado Antônio Pereira, inicialmente eu gostaria de corrigir a fala do Deputado Carlos Lula. Se o Deputado Florêncio Neto me permitir, eu faria em meu nome e em seu nome, a correção na fala do Deputado Carlos Lula, que, no afã de atacar o Governador Carlos Brandão, disse aqui que tanto eu quanto o Deputado Florêncio Neto renegamos o Governo anterior do qual fizemos parte. Eu como Secretário de Estado e ele político em Bacabal. Esse discurso não vai colar. Eu adianto aqui que esse discurso não vai colar. Até porque, Deputado Carlos Lula, eu ajudei a se fazer, à época, um grande Governo. E lembro das pesquisas de Governo, das pesquisas de avaliação de Governo, onde, no primeiro semestre, o programa melhor avaliado do Governo era o programa Bolsa Escola, que a Secretaria de Desenvolvimento Social executava e, no segundo semestre, o programa melhor avaliado eram os Restaurantes Populares, também executados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Então, me arrisco a dizer que, à época, a Secretaria melhor avaliada no Governo era a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Deputado Rodrigo Lago. V. Exa. sabe, inclusive, disso. Então, façamos essa correção para que nós atendamos aquele pedido de encerrar esse debate de comparação de antes com o hoje. O antes aconteceu, Deputado Ricardo Arruda. O Governo existiu, foi um Governo bem avaliado. Mas o Ex-Governador está no Supremo Tribunal Federal. E eu já disse outra hora, aqui, pelo que eu conheço, se pudesse, pediria aos Deputados que aqui toda vez trazem o nome dele politicamente aqui para essa tribuna, parem de trazer o nome dele.



Pois bem, falado isso, eu gostaria de falar diretamente à bancada de Oposição nesta Assembleia Legislativa, aos que mais militam aqui, na tribuna desta Casa, que é incrível o poder de persuasão que vocês têm, que acham que têm com o Governador Carlos Brandão. Porque vocês toda vez vêm a essa tribuna falar algo que sabem que vai acontecer e depois querem vender à população do Estado do Maranhão que o Governador do Estado fez porque vocês cobraram, Deputado Pará Figueiredo. A estrada que liga Pindaré a Santa Inês... E aqui eu quero fazer um justo reconhecimento à Deputada Solange Almeida. Ela estava aqui no plenário agora há pouco, não sei se acabou se ausentando. A Deputada Solange Almeida, que vem acompanhando de perto o projeto de execução da estrada que liga Pindaré a Santa Inês, cobrou o tempo inteiro na Secretaria de Infraestrutura quando a estrada iria iniciar. A Oposição veio aqui falando que não tinha estrada, que a estrada precisava começar. O Governador começou, aí a Oposição vem aqui, Deputado Florêncio Neto, dizer: “Fez porque nós cobramos”. Ontem o Governador fez um justo reconhecimento, fazendo a promoção post mortem do Policial Militar: “Ah! Mas foi porque o Deputado Rodrigo Lago fez Indicação.” O Centro de Hemodiálise de Santa Inês, ficaram prontas as instalações, saiu o alvará da Vigilância Sanitária, dia 1º de julho, o Estado está na fase de organização para iniciar o tratamento não só ambulatorial, Deputado Carlos Lula, mas ambulatorial e da própria hemodiálise, eles ficaram sabendo que saiu o laudo da Vigilância Sanitária. Aí vieram para a tribuna cobrar, para dizer agora esse mês quando o governador for inaugurar, governador inaugurou porque a Oposição cobrou. Agora há pouco, Deputado Othelino reconheceu o importante papel que o Governo vem fazendo na cidade de Imperatriz, inclusive, quando cria uma sede, Deputada Janaina, administrativa, na cidade de Imperatriz, com um prédio próprio, daqui a pouco, vai dizer que tem lá um prédio próprio do Governo do Estado de Imperatriz, porque a Oposição cobrou, de fato, o que nós vemos aqui é uma Oposição reconhecendo que o Governo tem trabalhado, Deputado Arnaldo Melo, e tentando vencer as etapas daquilo que o Governo vai cumprir, para dizer que o Governo está fazendo, porque ela está cobrando, essa retórica, essa narrativa, já é conhecida e não vai colar, portanto, registro aqui, ao tempo que agradeço a Oposição, por reconhecer o trabalho que o Governador Carlos Brandão tem feito aqui no Estado do Maranhão.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Obrigado, Deputado Neto Evangelista. Peça a Vossa Excelência que se acomode. Pequeno Expediente encerrado.

#### IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Quórum, neste momento, 34 Deputados com presenças registradas. Portanto, podemos iniciar a Ordem do Dia na Casa. Registrar a presença da nossa Presidente Iracema Vale na Casa e convidá-la, aqui para... Ordem do Dia, Senhores Deputados. Parecer de nº 491/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei de nº 202/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares (lê). Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À sanção. Projeto de Lei de nº 320/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende (lê). Depende de Parecer das Comissões Técnicas. Senhores Deputados e Deputadas, temos três Projetos que dependem de pareceres das Comissões Técnicas. Vou ler os três. Encaminho a Proposição para análise nas Sessões Temáticas, o Projeto retornará à Ordem do Dia da Sessão de amanhã. Projeto de Lei nº 312/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende, com o mesmo encaminhamento, e o Projeto de Lei nº 328/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende, da mesma autora, com o mesmo encaminhamento. Projeto de Lei nº 316/2025, de autoria do Poder Judiciário, oriundo da Mensagem nº 05/2025, que dispõe sobre a criação da Secretaria Judiciária Única Digital de 1º Grau do Estado do Maranhão, parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Ariston. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão.

Aprovado. A matéria vai a segundo turno. Projeto de lei n.º 299/2025, de autoria da Deputada Dra. Vivianne. Dra. Vivianne?

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE - Oi.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Dra. Vivianne, presente, (lê).

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE - Presidente, eu queria só...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTONIO PEREIRA - Deputada Vivianne, V. Exa. pede o quê? Pela Ordem, Questão de Ordem, ou para discutir?

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE - Pela Ordem, para discutir o projeto.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Para discutir. V. Exa. pode discutir daí ou pode discutir da tribuna.

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE - Não, eu vou discutir daqui mesmo, se V. Exa...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Por até cinco minutos, sem direito a aparte, para a discussão.

A SENHORA DEPUTADA DRA. VIVIANNE (sem revisão da oradora) - Só falar da importância, não é só de uma criação de uma data, mas para a gente conseguir ter mais visibilidade da Procuradoria em todo o nosso Estado. Estabelecer essa data e fazer uma mobilização para que, nesse dia, a gente possa agir, não só aqui na Assembleia, mas em todas as Procuradorias do Estado, fazendo movimentos, fazendo mobilizações para que a Procuradoria seja cada vez mais reconhecida a sua importância, o papel que tem para na defesa dos direitos das mulheres. Então, era isso, dizer que, mais do que uma data, é preciso que a gente dê visibilidade a esse órgão em todo o nosso Estado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Obrigado, Deputada Vivianne. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovada. A matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa nº 064/2025, de autoria da Deputada Presidente Iracema Vale, (lê), parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa nº 070/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Lago, (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai a segundo turno. Requerimentos à deliberação do Plenário. Senhores Deputados, Requerimento à deliberação do Plenário. Requerimento de nº 283/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Ficará, portanto, para a Ordem do Dia de amanhã. Matéria para a Ordem do Dia de amanhã: Requerimento de nº 284/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista (lê).

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Antônio Pereira, Questão de Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Pois não, Deputado Othelino Neto.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Vossa Excelência vai colocar em votação o Requerimento, não é isso?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Sim.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (Questão de Ordem) - Deputado Neto, me dirijo a Vossa Excelência, que é autor do requerimento, só para fazer uma sugestão. Como aqui dos projetos que Vossa Excelência incluiu aqui no requerimento de urgência são cinco e, à primeira vista, eu gostaria de votar a favor de dois ou três, mas tem dois que não dariam. Se Vossa Excelência puder, numa outra oportunidade, colocar isoladamente, fica melhor para que não tenhamos que votar contra o requerimento inteiro, tendo em vista que alguns nós



consideramos que realmente vale a tramitação em Regime de Urgência. Não mais poderá fazê-lo agora, porque já está na Ordem do Dia, mas é só para fazer a sugestão.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Senhor Presidente, se Vossa Excelência me autorizar para encaminhar aqui da bancada mesmo?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Deputado Rodrigo com a palavra para encaminhamento.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Trata-se de um requerimento de urgência, de tramitação em regime de urgência, assinado pelo líder do Governo, Deputado Neto Evangelista, para cinco projetos de lei de autoria do Poder Executivo. Eu reitero aqui as fundamentações todas, as argumentações todas que tenho trazido a esta Casa de vários requerimentos de urgência que fiz e que, infelizmente, os líderes do Governo, tanto o Deputado Neto como o Deputado Florêncio, se manifestaram de forma, até o deputado Florêncio, de forma até veementemente contra. Um deles que dizia respeito ao recurso do Fundef. Entendo e continuo entendendo que era urgente debatermos essa matéria na Casa, exatamente porque está previsto para o mês de julho o pagamento da segunda parcela do Precatório do Fundef. Ou seja, se essa Casa não deliberar ainda este mês sobre esse meu projeto de lei que trata dos juros do Fundef, inevitavelmente, o Governo utilizará novamente os juros do Fundef fora da educação, e a gente sabe que a educação no Maranhão tem gritado por socorro, todos os Deputados aqui devem conhecer, pelo menos, uma dezena de escolas que estão sem aula, estão sem aula porque falta professor, estão sem aula, porque a obra da escola iniciou há 2, 3 anos atrás e nunca foi concluída. E este tema é urgente, mas a Casa negou a urgência. E, hoje, o Deputado Neto, a semana passada, nós votamos aqui, infelizmente, a Casa não acolheu um pedido de urgência que apresentei para votarmos um Projeto muito meritório do Deputado Carlos Lula, que pretende isentar a cesta básica do ICMS, a Casa entendeu que esta matéria não é urgente, que a pata do leão pode pegar pesado no bolso do povo do Maranhão. Também pedi urgência na antecipação do reajuste dos servidores. Um Projeto de Lei, de minha autoria, que pretende autorizar o Governo a antecipar o reajuste dos servidores, a Casa também se manifestou contrária à concessão desta autorização, nem era para antecipar, era apenas para autorizar o governador, mas a Casa só pode dar cheque em branco ao governador, quando ele próprio pede, não pode dar cheque em branco, quando é uma proposta meritória de algum parlamentar. E agora, como disse, ainda há pouco, o Deputado Othelino, o Deputado Neto pediu urgência, em cinco Projetos de Lei, dois deles, eu chamo a atenção, tratam de acordos judiciais, acordos que estão sendo feitos em processos judiciais. Um deles envolve um terreno no Distrito Industrial, é o segundo acordo deste tipo que chega a esta Casa. Eu reitero, eu não sei se, por ignorância de quem conduz o processo na Procuradoria do Estado, mas sequer é necessário lei para tratar disso. E o Governo quer nos tornar, quer tornar o Poder Legislativo sócio de eventuais equívocos nos acordos ou cúmplice, como me corrige aqui o Deputado Othelino, nos eventuais acordos que podem ser espúrios. Ninguém sabe. Nenhum Parlamentar aqui olhou os processos judiciais que estão sendo submetidos a acordo. E nós, do Legislativo, vamos cancelar um acordo judicial que está sendo feito pelo Poder Executivo, envolvendo terreno, envolvendo milhões de reais sem que, obviamente, se tenha conhecimento e tudo em tramitação de regime de urgência. Então, eu oriento o voto contrário a este requerimento do Deputado Neto, me associo ao apelo feito pelo Deputado Othelino Neto para que quando for fazer esse pedido de urgência de vários projetos que tratam de assuntos completamente diferentes, que faça, de forma individual, porque trazer todos juntos prejudica até a tramitação do que, realmente, necessita ser votado, de forma urgente e de forma célere. Há, por exemplo, Deputado Neto, um dos Projetos de Lei, aqui do Governo, que já tem uma lei em vigor. Ano passado, o Deputado Soldado Leite apresentou um Projeto na Casa que foi rejeitado pela CCJ, exatamente, por já ter uma lei em vigor. E agora, o Executivo apresenta uma nova lei para tratar do mesmo tema e vamos

votar em regime de urgência? Então, me parece aqui que quem falta com a coerência é, exatamente, quem caminha nesse sentido de que não reconhece a urgência na aplicação do recurso do Fundef, não reconhece a urgência na isenção do ICMS da cesta básica, que é o povo pobre do Maranhão, que está gritando por socorro, é o povo da educação que está gritando por socorro. E estas matérias não são urgentes e aí, sim, fazer um acordo que envolve milhões de reais passa a ser matéria a ser tratada, de forma célere, urgente e sem o devido debate. Portanto, o Bloco Parlamento Forte encaminha voto Não ao requerimento de urgência.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Deputado Neto Evangelista, V. Exa. vai se pronunciar? V. Exa. pediu. Com a palavra, o Deputado Neto Evangelista.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Deputado Othelino, V. Exa. tem alguma sugestão aqui de retirada de algum desses para que, se for o caso, fazer um acordo de líderes aqui, e, a Mesa acatando, nós tirarmos algum aqui para votar em separado, fazendo um acordo de líderes?

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Deputado Neto, eu sugeriria retirar o n.º 314/2025, e o n.º 289/2025 já tem uma lei em vigor.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - n.º 289 e 314, certo?

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - É esse, Deputado Othelino? V. Exa. sugere mais algum?

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Não, esses dois. Esses dois.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Deputado Antônio, o que eu sugiro, havendo um acordo de líderes aqui, se a Mesa achar que é possível, que nós votemos ainda hoje aqui, pelo um acordo de líderes, esse requerimento de urgência aqui, retirando n.º 289 e o n.º 314; e já votar, em seguida, o n.º 289 e o n.º 314, de forma separada. Não é possível? Não entendeu? A gente faz tipo um destaque. A gente retira o n.º 289, o n.º 314, volta o n.º 180, o n.º 317, o n.º 326 e o n.º 342 juntos; e, em seguida, volta, em requerimento de urgência, como se fosse um destaque, o n.º 289 e o n.º 314, porque existe um acordo de líderes aqui, dos outros serem aprovados, e a votação de oposição...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Deputado Neto, eu compreendi a colocação e a proposta que V. Exa. coloca. É um acordo de líderes. Quando eu preciso consultar também os outros líderes aqui, mas eu queria também dizer que, mesmo que todos fossem aprovados pelo Plenário, mesmo os cinco sendo aprovados em regime de urgência, nós teremos algum tempo, de hoje para amanhã, para que pudéssemos estudar, e assim o Bloco representado pelo Othelino, pelo Rodrigo votar amanhã, da maneira que eles acharem, uma vez que eles têm hoje e amanhã cedo para analisar. Mas eu consulto os líderes, da proposta colocada pelo Deputado Neto Evangelista. Primeiro líder que gostaria de consultar, exatamente, o Deputado Rodrigo Lago. Como V. Exa...?

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu não só concordo, como me associei ao Deputado Neto. Veja V. Exa. que, de vez em quando, nós caminhamos no mesmo sentido.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Obrigado Rodrigo pela proposta. Deputado Rildo Amaral, aqui presente, a quem saudamos aqui, nosso prefeito de Imperatriz, grande prefeito, companheiro nosso lá, parceiro. Nesse exato momento lá estão o irmão dele e a vice-prefeita em Brasília, tratando de assuntos de grande interesse, relevantes para a cidade de Imperatriz. Deputado Ricardo Arruda, V. Exa. compreendeu o que foi colocado pelo líder do Governo Neto Evangelista?

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Compreendi, Senhor Presidente, e oriento a Bancada do nosso bloco para se posicionar da mesma forma proposta pelo nosso líder Neto Evangelista.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Obrigado Deputado. Deputado Aluizio Santos, Deputado Aluizio, como V. Exa. se coloca?

O SENHOR DEPUTADO ALUIZIO SANTOS - Sigo aqui o



líder Neto Evangelista.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - E finalmente Deputado Florêncio Neto, V. Exa. também concorda? Então, nós destacaremos os Projetos de Lei n.º 289/2025 e n.º 314/2025, para uma votação em separado logo após a votação deste Requerimento de urgência, albergando os três outros. Portanto, esse Requerimento 284/2025 tratará apenas dos Projetos de Lei de n.º 180/2025, 317/2025, 326/2025 e 342/2025. Em votação. Em discussão. Os Deputados e Deputadas que aprovam o Requerimento de n.º 284 permaneçam como estão. Aprovado. Colocaremos agora, por solicitação dos líderes, por um acordo entre os líderes, o Projeto de Lei, a votação de urgência e emergência, dos Projetos de Lei n.º 289/2025 e 314/2025. Senhores Deputados e Deputadas, são os dois destacados.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Deputado Antônio, para rapidamente encaminhar só voto contrário a esse Requerimento de Urgência. Como eu disse ainda há pouco, um desses projetos trata de um acordo que envolve milhões de reais em patrimônio do Estado, que é um terreno no Distrito Industrial, e o outro trata de um assunto já devidamente regulado em lei, portanto é um projeto de lei que reproduz uma lei já em vigor e, portanto, nós orientamos o voto contrário à aprovação desse Requerimento de Urgência.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Deputado Rodrigo Lago, enquanto líder, pede pelo voto NÃO nos dois Requerimentos. Deputado Othelino, Vossa Excelência vai se pronunciar? Já foi encaminhado pelo líder bloco pelo voto NÃO.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Não. Já fui contemplado aqui pela orientação do meu líder.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Muito bem. Deputado Neto Evangelista, Vossa Excelência encaminha?

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Pelo voto SIM.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Pelo voto SIM, Deputado Neto Evangelista, Líder do Governo. Deputado Aluizio Santos, Vossa Excelência encaminha?

O SENHOR DEPUTADO ALUIZIO SANTOS - Sim, seguindo o líder aqui.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Pelo voto SIM, Deputado Ricardo Arruda, Vossa Excelência encaminha como?

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Encaminho pelo voto SIM, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Deputado Florêncio Neto, como Vossa Excelência encaminha? Pelo voto SIM, Deputado Florencio Neto. Em votação a tramitação de urgência dos Projetos 289 e 314 deste ano 2025. Em votação. Os Deputados e Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Contra o voto do Deputado Othelino Neto, Deputado Lula, Deputado Fernando Braide, Deputado Líder Rodrigo Lago, Deputado Leandro Belo e só. Aprovado. Então, amanhã teremos esses dois projetos de leis que foram destacados mais os outros na Ordem do Dia para serem apreciados por esta Casa, por esse Plenário.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Presidente Antônio, só para registrar...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Com a palavra, o Deputado Neto Evangelista.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Só para registrar e agradecer a oposição por ter votado no Requerimento de Urgência de quatro projetos do Governo.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (Questão de Ordem) - Uma Questão de Ordem, Senhor Presidente. Deputado Neto, para Vossa Excelência ver que nós nem todas as vezes votamos contra. Vossa Excelência apresentou quatro aqui hoje que teve o nosso apoio. Nós não somos intransigentes, viu?

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO

ANTÔNIO PEREIRA - Deputado Neto, Deputado Othelino Neto, Vossa Excelência, estou passando aqui agora neste momento, estou passando neste momento para quem de direito à Presidência da Casa para que possa terminar concluir a Ordem do Dia.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Bom, Senhores e Senhoras, bom dia! De acordo aí com o acordo de líderes e as votações que tiveram, todos estes requerimentos e todos estes Projetos n.º 180, 289, 314, 317, 326 e 342 serão incluídos na Ordem do Dia, de amanhã. Eu quero agora registrar a presença do nosso Prefeito Rildo Amaral, que é também nosso querido colega de Parlamento aqui. Esteve conosco aqui dois anos, imagina que ele veio sem terno de jeito nenhum. Nós tivemos que providenciar um para ele entrar, neste Plenário, porque é uma alegria imensa tê-lo conosco aqui. Esta Casa é sempre sua, meu querido! Vamos dar seguimento aqui à Ordem do Dia. Requerimento n.º 285/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago, (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Requerimento n.º 276/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares (lê). Como vota o nosso 1º Secretário, Deputado Davi Brandão?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo requerimento. Como vota o nosso 2º Secretário Deputado Glalbert?

O SENHOR 2º SECRETÁRIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Requerimento deferido. Requerimento n.º 282/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista (lê). Como vota o nosso 1º Secretário Deputado Davi Brandão?

O SENHOR 1º SECRETÁRIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo deferimento. Como vota o nosso 2º Secretário, Deputado Glalbert?

O SENHOR 2º SECRETÁRIO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM - Pelo deferimento.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Requerimento deferido. Encerrada a Ordem do Dia. Solicito um Minuto de Silêncio dos Senhores Deputados pelo falecimento do primo, também policial, do Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Cabo Júnior, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Cabo Júnior, vítima ainda, o motivo do óbito ainda está a esclarecer. Então, a gente quer fazer esse minuto de silêncio, em respeito à corporação, respeito à família e ao nosso colega de Parlamento.

## V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Inscrito para o Grande Expediente, Deputado Antônio Pereira.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (sem revisão do orador) - Obrigado, Senhora Presidente. Mais uma vez, eu peço a Deus suas bênçãos, que possa iluminar o nosso pronunciamento, que possa ser compreendido, e que ilumine e abençoe esse Plenário. Senhora Presidente, Senhores Secretários presentes à Mesa, Glalbert Cutrim, Prefeito de Imperatriz Rildo Amaral, Deputado Davi Brandão, 1º Secretário desta Casa, caros colegas Deputados e Deputadas, imprensa, galeria, sociedade, internautas, sociedade maranhense em especial, o povo do Maranhão. Na semana passada, Deputado Neto Evangelista, eu escutei atentamente, como escutei ontem também, não pude estar presente por questões de saúde, mas acompanhei via remota toda a sessão de ontem. E eu pedi, na semana passada, que os colegas Deputados e Deputadas permanecessem em Plenário, os meus colegas e amigos Rodrigo Lago, Lula, Othelino, mas, devido adiantada a hora, não pude dar algumas respostas que eu julgo necessárias. E ontem, acompanhei, por exemplo, a questão, Deputada Iracema Vale, Presidente deste Poder, da questão da hemodiálise. A questão de saúde foi muito discutida, têm



sido muito discutidas questões de saúde, questões de estradas, escolas, aqui nas últimas semanas, últimos meses, ontem, hemodiálise. Eu quero dizer aos colegas que como médico, o Deputado Arnaldo sabe bem disso, hemodiálise é um assunto complexo, porque a Helena sabe, Deputada Helena do Duailibe, que é na realidade um procedimento invasivo, onde você coloca líquidos e a maioria água dentro da pessoa que circula, sai, entra, sai, entra, vai lavando, vai limpando ali, fazendo com que os rins, que estão sem funcionar, tire as impurezas do organismo. Então, toda vez que for ser aberto, inaugurado, aberto e colocado à disposição da sociedade para cumprir a sua função pública um centro de hemodiálise, a sua função social, precisa ser muito bem avaliado, porque é um ato invasivo, onde o paciente passa três vezes por semana e há casos, não porque se queira, de contaminação, etc. Há um rigoroso controle da água, é preciso haver. Então, nós não podemos pautar o Governo e muito menos a Oposição respondendo aqui ao Deputado Carlos Lula, do dia que vai ser inaugurado. Vai ser inaugurado no momento que estiver pronto para ser inaugurado e também no momento que o Governador, como chefe maior, comandante maior do Governo, marcar a data para ser inaugurado, para entregar, para cumprir a sua função aquele centro memorial de Santa Inês, por exemplo, cumprir a sua função na saúde pública daquela região. E não é só lá. Tem Colinas prestes a ser inaugurado. Aqui não foi falado, Deputada Iracema, mas tem em Paço do Lumiar, que deverá ser inaugurado, no final deste mês ou até meados do mês que vem, um grande Centro de Hemodiálise com 33 cadeiras, 33 máquinas, que será inaugurado aqui em Paço Lumiar. Tal é o compromisso e a responsabilidade do Governador Carlos Brandão no sentido da saúde pública, no sentido da expansão das clínicas de hemodiálise no Estado do Maranhão. Foi discutido aqui também a questão do hospital de portas abertas. Discutiu-se em Imperatriz, discutiu-se o Hospital da Ilha. E ontem o Deputado Rodrigo Lago praticamente responsabilizou o ex-secretário, hoje, Deputado Estadual Lula por Imperatriz. Por que o Hospital de Imperatriz não pode ser porta aberta? É porque ele não pode ser porta aberta. E aí eu já, já, vou tratar desse assunto. Ele não tem as condições mínimas necessárias para ser um hospital de porta aberta. A não ser que seja em algumas questões específicas e nessas questões específicas ele será de porta aberta. Então, um hospital de 120 leitos, era 110, mas transformou em 120, e mais 33 leitos, então tem 153 leitos o hospital de Imperatriz, não cabe, por exemplo, o prefeito está aqui, nós temos hoje no Socorrão, Prefeito Rildo Amaral, 357 leitos funcionando, a receber urgência e emergência, do povo de Imperatriz e da Região Tocantina, quiçá, do Sul do Pará, quiçá, do Norte do Tocantins, porque um Hospital de Porta Aberta não pode, pela lei do SUS, não pode deixar de atender quem chega ali vitimado, e o governador se preocupa com esta situação do Hospital de Porta Aberta, do Hospital de Urgência e Emergência, do Hospital de 24 horas, e o prefeito sabe, Prefeito, ex-Deputado Rildo Amaral, sabe que ele está construindo uma solução, além do hospital que vai ser inaugurado brevemente, em Imperatriz. E este, brevemente, não será pautado por ninguém, é no momento que o hospital estiver pronto para ser inaugurado, está construindo uma solução, Deputada Iracema, para os hospitais de urgência e emergência de Imperatriz, para ajudar o município de Imperatriz, para ajudar o Prefeito Rildo Amaral, que se encontra nesta Casa, coincidentemente, nesta manhã, aquele hospital que será inaugurado em Imperatriz, com cirurgias cardíacas, com a parte de neurocirurgia, com a parte de vascular, de cirurgias de grande porte, de alta complexidade, para que vocês tenham ideia, são dois aparelhos de hemodinâmica, dois aparelhos de hemodinâmica, tal qual tem, hoje, no Hospital Carlos Macieira, que são dois também no Carlos Macieira, em Imperatriz, serão dois aparelhos de hemodinâmica, tal qual tem hoje no Hospital Carlos Macieira, que são dois também no Carlos Macieira. Imperatriz serão dois aparelhos de hemodinâmica. E muita gente neste momento pode pensar: Como é que, por que não foi inaugurado ainda? Porque teve alguns problemas nos projetos, que eu não quero culpar ninguém, mas responsabilizar alguns. E que estes projetos precisaram ser adequados e, até hoje, ainda tem algumas adequações, até hoje, que eu digo, há 1 mês foi preciso fazer algumas adequações necessárias para albergar, por exemplo, alguns equipamentos de alta complexidade,

como, por exemplo, as máquinas de hemodinâmicas, as duas máquinas que as salas ficaram curtas, pequenas. Eram salas que tinham que ser, no mínimo, 7,5 m de comprimento e foi a maior de 5,80 m, não cabe a máquina, e até caberia a máquina, mas não daria para fazer o trabalho lá dentro, principalmente, agora, com as salas híbridas, que é uma evolução da hemodinâmica. Já, já vão começar a cobrar, Deputada Iracema, quando é que vão abrir o Socorrão de Imperatriz. Porque já está prestes a ser aberto, a ser inaugurado.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Deputado Antônio.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Mas nós vamos inaugurar no devido momento. Eu vou dar, eu vou dar aparte a todos os colegas que o tempo permitir com o maior prazer. V.Exa. é o primeiro inscrito. Então, o Hospital de Imperatriz para as cirurgias neurológicas, os tumores de cérebro, os tumores de coluna medular, os tumores de medula. Nós estamos dando ali, não é um presente iniciado no Governo anterior, não é um presente do Governador Carlos Brandão ao povo de Imperatriz da região. É um presente de Deus ao povo da região. A gente pega...

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA – Deputado Antônio.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Inscrevo Vossa Excelência também.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA – Isso, só para inscrever, só para me inscrever, por favor.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO – Deputado Antônio, Rodrigo Lago também.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Deputado Rodrigo, está aberta aqui a discussão. É um presente de Deus ao povo de Imperatriz, capitaneado, claro, pelo Governador Carlos Brandão, que tem uma extrema sensibilidade com o povo de Imperatriz e da Região Tocantina, isso é uma verdade. Quero também tratar do Hospital da Ilha aqui. “Ah, um hospital de porta fechada”. Meus amigos, não se pode ter portas fechadas, e há uma discussão hoje já entre o Estado e o município, Secretaria de Estado e Secretaria Municipal, Thiago Fernandes e a doutora Carol. Já há uma discussão para que se entre num acordo para saber quem vai ficar com o quê. Nós não podemos tirar a responsabilidade do município de São Luís. O que nós vemos é que muitos prefeitos pegam a oportunidade do Governador Carlos Brandão e do Governo do Estado de assumir alguns serviços e param de fazer aquele serviço, colocando toda a carga, que não é maneira, que não é leve, em cima do Governo do Estado. Então, Deputada Iracema Vale, Presidente, então, está havendo uma discussão entre o Governo do Estado e o município de São Luís, para saber quem tem, quem vai fazer o quê e a partir de quando. O Hospital da Ilha tem portas abertas e deve ficar as portas abertas para IAM, infarto agudo do miocárdio, Deputado Fernando Braide, deve ficar com queimados, com as portas abertas para queimados. Deve ficar com portas abertas para os acidentes vasculares cerebrais, todos eles, inclusive aneurismas, porque tem um protocolo já para AVC lá, acidente vascular cerebral, já existe um protocolo naquele hospital. Mas ele não pode ficar de porta aberta para uma cirurgia eletiva ou um vitimado no trânsito ou alguma coisa, porque isso é obrigação do município de São Luís, através dos seus Socorrões, que eu acredito que esteja sendo inclusive feito pelo atual prefeito, o Ex-Deputado Braide, que aí depois eu peço até para que o nosso querido Deputado Fernando venha discutir essas questões aqui, que traga, como eu estou trazendo, a coragem de trazer as questões do Estado, que ele traga as questões do município, da atenção básica, das UBS, do próprio Socorrão, para que a gente saiba o que está acontecendo realmente na saúde pública também de São Luís. Acho que devemos tratar essas questões com muita seriedade. Nós não podemos fazer oposição por oposição, até porque eu vou tratar, entrar nas questões políticas, e vamos tratar dessas questões já, já. Fernando Braide, na semana passada, Deputado Fernando Braide, V. Exa. falou algumas verdades aqui, mas falou também algumas inverdades. V. Exa. foi verdadeiro quando disse que nunca votou em aumento de servidores. É verdade. Quantitativo. Que nunca votou em aumento de impostos. É verdade, V. Exa. nunca votou, porque eu acompanho aqui as suas votações. V.



Exa. nunca votou, reconheço, mas V. Exa. disse que nunca ninguém lançou um parente candidato, por exemplo, a governador. Lançou sim. Em 1990, o Zequinha Sarney, Sarney Filho, foi lançado, foi feita a pré-candidatura dele. Ele andou esse Maranhão como pré-candidato. Só para relembrar, Vossa Excelência. Vossa Excelência era uma criança, talvez não tivesse nem nascido.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Antônio, quem era o Governador à época?

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Eu quero lhe dizer que o Governador na época era João Alberto. João Alberto, não é? João Alberto.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Certo.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Certo. Eu estou lhe dizendo que foi lançado, que se lançou, que tem, que existe, que existe na história do Maranhão. V. Exa. será inscrito também.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Só um minutinho rápido. Mas o Sarney Filho não é parente do João Alberto, Deputado Antônio.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Mas fazia parte do grupo?

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Não, eu falei parente. Mas não é parente.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Aqui tem pessoas que não são parentes, mas são consideradas mais que filhos. Tem pessoas aqui no grupo que são considerados mais que filhos. Nós sabemos e respeitamos isso.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE – Não.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Deputado Fernando...

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Presidente, existe uma inscrição de apartes. Eu peço que Vossa Excelência intervenha para que se respeite o pronunciamento do Deputado e ele, se entender conveniente, vai dar o aparte. Agora colegas estarem interrompendo o orador que está na tribuna não é um posicionamento adequado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Eu concordo com Vossa Excelência, Deputado Ricardo. Vamos deixar o nosso orador à vontade na tribuna para ceder apartes para quem ele entender.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - E vou ceder, e vou cedê-los. Vossa Excelência, Fernando, disse aqui que o Governador só pensa em eleição. Ora, a Oposição... Ele pensa muito em gestão. Quem conversa com ele sabe. Quem trata com ele sabe que ele pensa muito em gestão. Quem observa as atitudes do Governador Carlos Brandão sabe que ele pensa muito em gestão e fazer uma grande gestão como está fazendo pelo povo do Maranhão. Agora, a Oposição tem obstaculado essa gestão dele. E acho até que é função da Oposição. Agora, Senhora Presidente, um Governador que está já no último ano do seu mandato, porque nós estamos praticamente a um ano das eleições, não pode pensar numa reeleição? Não pode pensar num projeto de sucessão? Pode sim. Todos pensaram. O que não pode pensar em projeto de eleição é aquele que foi eleito recentemente. Por exemplo, nós somos Deputados eleitos para quatro anos e a população espera que nós sejamos Deputados estaduais por quatro anos. Por exemplo, o seu irmão, Eduardo Braide faz muito certo em não falar em eleição, porque ele foi eleito pelo povo para ser prefeito de São Luís por quatro anos. E o primeiro compromisso do homem público é um compromisso com o povo, com a população. O segundo compromisso do homem público é compromisso com o seu grupo político. É verdade. E o terceiro compromisso é com os seus interesses pessoais, particulares, que não é ilegítimo você ter interesse. Por exemplo, eu ser Deputado querer ser prefeito, eu ser deputado e querer ser senador, Deputado Federal. Isso é legítimo. Só que o meu pensamento nesse sentido, o meu compromisso com as minhas questões pessoais não pode ser maior do que o compromisso do meu grupo e nunca, jamais, ser maior do que o compromisso com a população. Então, faz certo, Braide, Prefeito de São Luís, faz certo em não falar em candidatura nesse sentido, neste

momento, porque ele foi eleito recentemente. Eu quero parabenizá-lo por isso. Vou dar. Essa discussão precisa ser ampla. Eu quero dar aí para todo mundo que quiser falar.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Se houver tempo, Deputado Antônio, me inclua nesta vasta lista de apartes, Deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Na semana passada, o Deputado Lula, viu, Deputado Lula, V.Exa. colocou em dúvidas, não sei se foi o objetivo, propósito, ou se foi o resultado que poderá advir do Programa Maranhão Livre da Fome. Ah, sim, eu quero chamar a atenção também do Deputado Fernando Braide, porque ele disse, ele pode rever no seu pronunciamento, tratando, vamos acabar com esta história de tratar o nosso Estado como Estado paupérrimo, de miseráveis, foi esta palavra que foi usada aqui na semana passada. Me dói, não, Deputado Fernando Braide, é só ver o que foi falado aqui. Então, é por isso que eu queria falar, me dói ver os meus irmãos conterrâneos maranhenses, sendo chamados de pobres, de miseráveis, de não sei o quê, eu acho que a oposição para fazer uma boa oposição e ser respeitada como oposição, não precisa usar de subterfúgios, é o que eu acho, ali é a primeira-dama de Imperatriz, a Perla, cumprimento a Perla que está ali. Na semana passada, o Lula colocou em dúvidas aqui, talvez o resultado do Programa Maranhão Livre da Fome, não é, Deputado Lula? Eu quero dizer a V.Exa. que falou aqui no quantitativo, 4.000 e poucas pessoas que estão inscritas, não, não é verdade, 4.300 pessoas estão inscritas na Grande Ilha. Mas eu cheguei em Esperantinópolis, por exemplo, tem 370 e poucas pessoas já inscritas, Imperatriz não sei quantas, é natural que haja, isso é igual a um Centro de Hemodiálise, você começa com 5 pacientes, passa para 10, aí vai passando para 20, para 30, para 50, para 60, até chegar ao ápice, porque, realmente, precisa, porque você sabe, vai retirando de outras regiões e colocando nas regiões mais próximas. É assim também com esse programa. Ele em um dia para o outro vai ser todas as pessoas que estão naquela linha, naquela faixa, serão cadastradas. Isso, semanalmente, vai aumentando, mensalmente vai aumentando, até chegar ao total de pessoas que o programa quer e vai atingir. Eu acho que, no futuro, muito próximo, este talvez, que no meu entender, repito, é o maior programa social já feito, já realizado, já instalado no Estado do Maranhão. Nós não podemos ser contra este programa. Fala-se aqui, Deputada Iracema, nesta questão de zerar a questão do imposto sobre a cesta básica. O governador, ele tem, gradativamente, diminuído o imposto da cesta básica, e isso é um fato. Agora, ele tem feito mais que isso. Este programa também é um programa não só, não é para zerar, mas é para doar cestas básicas na realidade é isso porque é para comprar alimentos. O governador está dando cestas básicas para as pessoas ali, de uma maneira organizada, de uma maneira legalizada, está doando e tenho absoluta certeza de que já estamos em 8%, vamos baixar para 6, vamos baixar para 4, vamos baixar para 2, até zerar, realmente, os impostos. Eu estou com V.Exa. Mas V.Exa. quer, gostaria muito, que todos os impostos no Maranhão fossem zerados para inviabilizar a vida do Governo. É isso que a Oposição pela maneira que se comporta aqui quer e nós não vamos admitir esse tipo de coisa porque o Governo precisa de recursos, como o Governo anterior precisou. Como eu votei, votei várias vezes em aumento de imposto no governo anterior e em outros governos. Assim como Fernando Braide não votou neste, eu votei nos outros e votei neste, Fernando, porque eu entendo que esses impostos são exatamente para colocar mais recursos dentro do Estado, para que esses recursos cheguem à ponta para melhorar a vida do povo maranhense, que realmente precisa melhorar. Portanto, Lula, eu acredito que nós seremos sim vitoriosos, e esse programa será meritoso, porque considero o maior programa social, repito, já instalado no Estado do Maranhão. Ontem, o nosso querido Deputado Rodrigo Lago colocou que o hospital de Imperatriz tinha que ser de portas abertas. Eu falei sobre isso aqui. Mas eu quero aqui fazer uma pergunta a V. Exa., Deputado Lula. V. Exa., naturalmente, foi quem fez aquele primeiro planejamento junto com a Sinfra talvez, eu lhe pergunto que eu não sei. Foi, não foi, Deputado Lula? Eu acredito que V. Exa., a SES, que V. Exa. comandava, junto com a Sinfra fizeram o planejamento. E quando fizeram aquele planejamento,



não sei se foi feito um planejamento para portas abertas, e, se foi, não foi o planejamento correto, porque eu acho que aquele hospital será muito bom para o que ele se predestina. Ele servirá muito ao povo da Região Tocantina para as especialidades que estão ali, por exemplo, cirurgias cardíacas de todos os tipos, cirurgias neurológicas, através do que existe, por exemplo, microscópios mais modernos, o mais moderno que tem vai ser colocado lá, equipamento, ou seja, é um hospital que vai atender muito bem o povo de Imperatriz. Então, se houve um planejamento inadequado, e esse planejamento, inclusive mudou-se as normas da Vigilância Sanitária. E V. Exa., sabedora, do momento que V. Exa. planejou para cá, é bom que se diga, até em sua defesa, mudou-se as normas sanitárias, teve que se fazer algumas adaptações, e isso levou muito tempo. Item em relação ao ar-condicionado, a tamanho de salas, a corredores, e teve que fazer ali tudo isso, essa readequação dentro das normas legais e vigentes hoje, sob as luzes de hoje. Então, nós fizemos um hospital, para ser um hospital de porta aberta e será, no IAM, no infarto agudo do miocárdio. Será de porta aberta, talvez nos AVCs, nas doenças vasculares, aí sim será um hospital de porta aberta, o hospital de Imperatriz. Mas ele não tem condições, até pelo quantitativo de leitos, de atender a urgência e emergência da Região Tocantina inteira, porque nós temos 357 leitos instalados no Hospital Socorrão de Imperatriz, municipal, e não dá conta. Imagina um hospital de 120 leitos, porque os outros 30 são de UTIs, os outros 33. Então, é bom que a oposição pense nas coisas, para não falar realmente coisas que possam deixar em dúvidas a população. E por falar em Imperatriz, tem uma coisa que me chama muita atenção, eu quero dizer que o Ex-Governador Flávio Dino é muito querido. Tem até uma redundância. Está errado, Lula? Muito querido, não é? Querido, ele é querido, ele fez obras estruturantes, obras importantes ali em Imperatriz. Colocou serviços importantes, abriu o Hospital Macrorregional de Imperatriz, obras importantes. Mas o povo de Imperatriz é singular, é ímpar. É até um pouco rebelde como foi antigamente o povo da Ilha, que chamava-se Ilha Rebelde, porque realmente era rebelde; hoje não é mais.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Ainda é, Deputado Antônio.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Mas Imperatriz é rebelde, é ímpar, pensa diferente. O Governador Carlos Brandão foi para dentro de Imperatriz e conquistou Imperatriz, por quê? Pelas obras, também, muitas obras dentro de Imperatriz. O Prefeito aqui sabe: obras importantes dentro de Imperatriz, em todos os setores, no entretenimento, com praças, no esporte, na saúde, na educação, etc. Agora mesmo, ontem, o Eric, que veio aqui, e é uma luta de mais de 6 meses, 1 ano que eu estou lutando com aquela estrada, Eric, ali, primeiro para convencer pessoas, V. Exa. sabe quem são, pessoas ali, três famílias, para convencer para passar aquela estrada, para doar os terrenos, para passar a estrada, para desviar exatamente da linha férrea. Uma estrada estruturante com seis pistas, três indo e três voltando, para ligar o porto seco. O porto seco é três vezes maior do que o porto seco de Anápolis. Anápolis é uma depois do porto seco; era outra antes do porto seco. Nós vamos ter um movimento três vezes maior no Porto Seco do que em Anápolis, através de uma ferrovia estruturante construída iniciada pelo ex-presidente Sarney. Vai de Açailândia até uma cidade, que eu esqueci o nome aqui agora, em São Paulo. E o porto seco, ontem, já começaram a chegar e hoje começaram a chegar contêineres, vagões, não sei o quê, para começar a funcionar ainda esse mês o porto seco. Vai fazer ali, vai iniciar um grande passo para o desenvolvimento, para a continuidade do desenvolvimento de Imperatriz, Deputado Ricardo Arruda. Mas Imperatriz, eu dizia, é uma cidade ímpar. E o Governador faz tudo isso. Mas a maior obra do Governador em Imperatriz é o modo como ele trata seu povo, aquela população. A maneira educada, pacífica, tranquila, a atenção que ele dá ao povo de Imperatriz. Nunca houve na história nenhum Governador que visitou tanto Imperatriz como o Governador Carlos Brandão visita. E é por isso que ele tem os altos índices de aprovação, sem desmerecer, pelo contrário, nenhum Governador anterior. Porque houve aqui uma discussão que alguém teria dito isso, aquilo. Não é isso. É o que está acontecendo hoje em Imperatriz e pelas características do povo imperatrizense. Foi dito aqui

pelo nosso querido Othelino que tem uma residência que vai botar dois leões lá e três canhões, quatro. Quantos canhões?

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Foi o Secretário Madeira quem disse, não fui eu, não.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Sim, deixa eu lhe falar. Vossa Excelência mostrou hoje a gravação. Na realidade, Deputada Iracema, o Governo está... O fórum de Imperatriz, onde funciona o fórum de Imperatriz hoje, no centro da cidade, em frente à Prefeitura de Imperatriz tem um fórum e o fórum construiu o maior fórum do Maranhão e vai agora, em agosto, transferir do fórum original, originário de Imperatriz para esse grande fórum que vai ser inaugurado agora em agosto lá. E esse prédio físico ficou lá. O Governador pediu ao TJ e entraram em um acordo, não sei, uma cessão de uso, usufruto, não sei, para ceder, para ceder esse prédio exatamente para o Estado fazer ali um segundo, porque aí foi até ideia minha, eu quero dizer também, um segundo palácio para a Região Tocantins. Porque assim sempre o povo de Imperatriz quis que Imperatriz fosse capital. Isso é de conhecimento de todos. E toda vez que a Oposição ganha a eleição, esquece isso, deixa o povo, nem se fala nisso. Quando a Oposição vem, volta para a oposição, levanta a bandeira do Maranhão do Sul lá em Imperatriz. É como se fosse um engodo que se faz ao povo de Imperatriz e toda vez que faz eu venho aqui dizer isso aqui na tribuna. E lá eu acho que nada mais justo, nada mais justo de que termos ali uma extensão do Palácio dos Leões ali em Imperatriz. E nada mais simbólico senão ter os símbolos do Palácio dos Leões e cada símbolo desse tem um significado. Governador, por que o senhor não coloca? Fui eu, me desculpem! Mas se vocês estão tristes com isso, o povo de Imperatriz está extremamente alegre em colocar na frente, não da residência, não é isso, porque também lá o Governador alugou uma residência, é verdade. E isso o firma mais, o compromete mais em morar também, em ter um lugar para ficar quando ele lá for, ou o secretário, quando um secretário estiver visitando lá, deixa de pagar um hotel, vai para lá. Mas em relação ao segundo Palácio dos Leões, fui eu que dei a ideia de botar os dois leões lá. Viu, Iracema, e acho de bom grado, acho que o povo de Imperatriz vai sentir realmente que há uma valorização do Governo em relação à cidade e à região e à população. Então, eu quero aqui, Othelino e eu quero, Deputado Othelino Vossa Excelência tem muita responsabilidade. Eu posso lhe fazer um pedido, Deputado Othelino

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Só vamos prestar atenção para o tempo.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Claro, Vossa Excelência, querido, mas eu vou declinar do aparte, porque Vossa Excelência já ultrapassou o tempo, para não abusar da boa vontade da Presidente, aí em seguida eu vou, no tempo.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Exata, obrigada. Da outra vez, o Deputado Antônio foi muito cortês, cedeu o tempo dele pediu para fazer esta fala hoje para que a gente não se estendesse. Da mesma forma, hoje, eu peço aos colegas como ele veio com muita vontade de falar que ele também se atenha aí ao tempo e a gente não, que já até concluiu, que nós não cedamos apertes, os colegas falem nos Tempos dos Partidos.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - Presidente, eu como acredito que eu fui o mais citado no discurso dele.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vossa Excelência tem tempo no partido, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE - O nosso partido o tempo é tão pequenininho para todos os colegas falarem. Então, eu pediria para abrir esta exceção.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vai dar tempo, vai dar tempo no partido, vai dar tempo. Eu vou liberar para Vossa Excelência concluir.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Fazer, eu quero fazer um pedido ao Deputado Othelino que, hoje, o Deputado Othelino, Deputado Iracema, Senhores Deputados, é o grande líder da Oposição nesta Casa. Vossa Excelência lidera e é verdade, Rodrigo Lago, Lula, todos os oito colegas ou nove que Vossa Excelência é o grande líder.



Não, isso não é demérito, pelo contrário, é mérito. Agora, eu acho que V. Exa. encaminha o seu exército por caminhos tortuosos. Eu queria lhe fazer um pedido aqui. O pedido que eu lhe faço é porque, na política, as questões políticas, elas são tão melindrosas, e eu e V. Exa. sabemos disso pela experiência que já temos adquirido ao longo de alguns anos, e que a gente às vezes chega aqui e se exacerba. Eu gostaria que V. Exa. não tratasse o nosso governador como traidor. Eu lhe peço, porque quando a gente às vezes e talvez aponta um dedo, tem dois, três dedos, quanto quem tem a mão completa. O Lula, por exemplo, é menos um dedo mostrando para ele. Então, assim, traição onde? O governador fez um compromisso de três secretarias com o grupo, colocou nove. Tem algumas questões pontuais que são discutidas, que eu ouvi falar, eu não estava presente em relação a Colinas, em relação a Barreirinhas, mas como mexer em Barreirinhas? Porque, se a Iracema Vale não tivesse sido eleita por nós todos...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Eu não tinha compromisso, Deputado, desculpe aí.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Presidente da Assembleia, ela seria candidata a prefeita em Barreirinhas. Em Colinas, eu desconheço como foi o que o que aconteceu. Mas tem algumas coisas na política que no dia a dia vão acontecendo. V. Exa. tem um mandato, dentro de casa, de Senador. V. Exa. é tranquilamente reeleito ou a Deputado Estadual ou a Deputado Federal, aquilo que V. Exa. quiser. E é verdade, pela sua força política que V. Exa. tem.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado, conclua, por favor.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Vou concluir. V. Exa. tem um mandato dentro de casa, mas será que o Lula tem essa mesma condição que V. Exa. tem? Será que o Rodrigo tem? Será que os outros colegas têm essa mesma condição de fazer? Então, V. Exa. tem que fazer uma oposição, que V. Exa. é líder hoje da oposição, é uma oposição responsável, uma oposição, até porque, Deputado Othelino, até porque eu não acredito que nós estejamos, espero, porque a sociedade já começa a cobrar uma reunião nossa. E eu não acredito que isso possa se manter até o final, até porque, e não é vergonha, e não é desmerecimento, porque nós temos que obedecer e escutar as vozes da sociedade, e ela já começa a pedir, como pediu na eleição passada, que haja uma reaproximação, que haja uma reunião. E eu quero que V. Exa., junto com toda a oposição, possa refletir o que a sociedade pede hoje. Eu quero pedir desculpas aos meus colegas. Se a Iracema pudesse pelo menos deixar o nosso querido irmão Fernando Braide ali fazer esse aparte, Deputado, porque eu espero não o ter ofendido. Eu coloquei as coisas da maneira como eu achei que deveria colocar. Permite? Não. Então, infelizmente V. Exa. vem no tempo... Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pronto. Com a palavra, pelo Bloco Parlamentar Parlamento Forte, Deputado Rodrigo Lago, por nove minutos. Deputado Antônio descontou os dois dias que ele queria falar, e os colegas não negociaram com ele, não é?

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, Deputadas, imprensa, povo do Maranhão, meu querido dileto Vice-Presidente da Assembleia Deputado Antônio Pereira, que na quinta-feira passada nos convocou. Ele não convidou, nos convocou a acompanhar esse tão esperado discurso. Deputado Antônio, eu estava ansioso desde quinta-feira passada, muito ansioso com o seu pronunciamento. E eu ouvi atentamente 40 minutos quase do seu pronunciamento, até exceder o tempo. Falou muito. Acabou não concedendo aparte aos colegas, mas desde logo digo que o aparte estará concedido a V. Exa. neste meu discurso, porque algumas perguntas que fizemos, e eu acreditava que V. Exa. traria a resposta, acabaram não sendo respondidas no seu discurso e, para além disso, surgiram outras indagações. Eu faço o primeiro alerta, porque V. Exa. chegou a sugerir, não chegou a afirmar, fazendo críticas à gestão do Deputado Carlos Lula na saúde sobre o projeto do hospital de Imperatriz. Eu quero advertir a V. Exa. que o Secretário Adjunto do Deputado Carlos Lula era exatamente o atual Secretário. Então, na ânsia de atacar este grupo que V. Exa. tanto ataca e o grupo

do Governador Carlos Brandão tanto ataca, acaba atingindo membros do Governo. Então, fica aqui o meu desagravo ao Secretário Thiago Fernandes, que era, na oportunidade, Secretário Adjunto na gestão do Secretário Carlos Lula e que sob a batuta dele estava a vigilância sanitária. Então, quero dizer que não houve erros. Há necessidade de ajustes em projetos, sempre houve. E vejo V. Exa. que contrariando o discurso do Governador, porque quando em 2023 as coisas não andavam, ele dizia que era porque estava fazendo projetos. Aí, ano passado, ele disse que estavam licitando os projetos e que esse ano era o ano das grandes entregas. Mas a entrega do hospital ainda está pendente. Já são três anos. Eu não acredito que que erros causaram essa demora toda. Então, eu faço esse alerta a Vossa Excelência e a todos os colegas que, ao atacar esses membros desta Casa que foram Secretários, tomem cuidado, porque às vezes acaba atingindo o próprio Governo que Vossas Excelências tanto defendem. Mas as perguntas que eu fiz, eu achava que Vossa Excelência ia responder, uma delas era sobre a contribuição de grãos, especial de grãos, quando a Casa rejeitou uma emenda de minha autoria que pretendia devolver o recurso que foi pago por aqueles que não sabiam que seria concedida isenção. Eu fiz uma pergunta muito clara. A Coagri, a empresa do grupo Brandão, grupo do Governador Carlos Brandão, pagou essa contribuição ou não pagou? Porque é muito fácil o Governador conceder uma isenção, dizer que quem pagou, como disse o Deputado Fernando Braide, quem pagou se lascou, se ferrou, não devolve dos outros e ele próprio não pagou. Então, é uma pergunta que eu fiz. Eu achava que a resposta viria, mas não veio. Uma pergunta que o Deputado Carlos Lula fez. O assunto está rendendo aqui na tribuna. Dizem que não. Deputado sobe aqui na tribuna, não se pode mais falar do legado do Governo anterior, que foi governado pelo Flávio Dino. Ofenda-se ou não quem quiser, mas o Governador Flávio Dino governou nosso estado durante sete anos e três meses. Ah! Não se pode falar dele. Aí o Deputado Carlos Lula fala de um assunto, a resposta é no governo Flávio Dino. Quer dizer, para atacar é fácil, pode falar. Só se pode falar do Governo anterior quando é para atacar. Mas o Deputado Carlos Lula fez uma pergunta, eu acho que das mais simples, que dia vai ser inaugurado o Centro de Hemodiálise de Santa Inês, e a resposta não é dada, a resposta é só sempre com agressões, com ataques, aí Vossa Excelência falou, ainda há pouco, defendeu até a fixação de dois leões na porta do palácio, do que Vossa Excelência chamou agora de Palácio, lá em Imperatriz, aí fica a surgir uma outra indagação, se está recebendo um prédio público para funcionar a sede do Governo, lá no Maranhão, no que seria o Maranhão do Sul, na Região Tocantina, por que alugar uma mansão em Imperatriz? Por que reformar esta mansão, com um preço que vale cinco vezes o valor da mansão, uma mansão que pertence ao particular, Deputado Othelino? Aluga-se a mansão, e logo em seguida, o Governo vai depois devolver para o proprietário, uma mansão completamente reformada em Imperatriz, acho que o Governo tem fixação por aluguel de mansões, como eu disse aqui na semana passada, alugou uma mansão em Brasília com dinheiro da Emap, será que é possível? Será que é correto? o que é que a Emap precisa alugar uma mansão em Brasília? Ah, é necessário ter um escritório de representação, pois alugue uma sala, uma sala comercial, para que uma mansão? Aí, aluga agora uma mansão em Imperatriz, reforma a mansão, colocaram a mansão abaixo, estão fazendo uma outra mansão, Deputado Ricardo Arruda, lá em Imperatriz, eu já recebi vários vídeos. E aí agora recebe o prédio do Fórum, vai instalar agora dois leões e os canhões, os canhões, Deputado Antônio Pereira, embora simbolizem muito a sede do Governo do Estado, eu devo lembrar, foi colocado lá como para proteção militar da cidade de São Luís, eu acho que Imperatriz não precisa espantar o povo deste jeito, já deixa só esses dois leõezinhos, daqui de São Luís, rugindo para o povo, não precisa botar mais, e para que manter esta mansão alugada? O programa Maranhão Livre da Fome, Deputado Antônio Pereira, o Deputado Carlos Lula, não foi ele que disse, fui eu, eu trouxe número, eu trouxe papel aqui para a tribuna da Casa. Só entregou o cartão para 4.000 beneficiários, e eu propus aqui um Projeto de Lei que eu achava que seria abraçado por toda a Casa, que era para quando desse o cartão para as pessoas depois dos 4.000, que eles recebessem a partir de maio, que foi quando



os primeiros beneficiários receberam. Eu começo a acreditar que o Governo está querendo economizar este dinheiro. Não quer pagar para o pobre. O problema foi só um engodo é o governo da mentira. Porque na propaganda, quando anunciaram o aumento de imposto aqui, que a pata do leão pega pesado no bolso do contribuinte, a desculpa é que era para dar o benefício para o pobre. Foi uma mentira, foi uma mentira, assim como a mentira que não ia aumentar a energia, aumentaram a energia. Então, o Governo se sustenta sempre na propaganda da mentira. Deputado Othelino, concedo o aparte a Vossa Excelência.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (aparte) - Deputado Rodrigo, esta história, eu até fiquei assim espantado quando o Deputado Antônio disse que a ideia foi dele. Porque o Deputado Antônio é um sujeito que sabe assim da admiração do apreço que tenho por ele. Nós temos algum tempo de convivência aqui, eu acho que Vossa Excelência está fazendo um sacrifício e merece até admiração pelo sacrifício. Porque Vossa Excelência não é o dono dessa ideia, Deputado Antônio, Vossa Excelência chamou a culpa para si para livrar do governador. Por que não, não é possível, o problema é que tem que entender, Vossa Excelência se queixou de dizerem que o Maranhão é um Estado pobre. O Maranhão é um estado pobre de pessoas pobres, nós vamos superar isso. Vamos, apesar do Governador Brandão, apesar do governo dele. Mas é que não combina o estado real das coisas com os supérfluos e as coisas desnecessárias. Até hoje, o hospital que o Deputado Lula, quando secretário do Governo Flávio Dino, deixou 70% já pronto não colocaram para funcionar. Já falta um ano e meio para terminar, graças a Deus, para terminar o Governo Brandão, e o hospital não funcionou. Mas tem dinheiro para mandar caminhonete para a Câmara, para construir dois leões para rugir agora para o povo de Imperatriz, que agora, por enquanto, tem dois rugindo contra o povo do Maranhão, aqui em São Luís, mais dois para rugir contra o povo lá, e uma mansão. Eu acho que o governador tem algum, ele tem algum sonho, algum complexo que ele gostaria de ter sido rei, porque ele fica com essa coisa assim. Em Brasília, ele mandou construir uma mansão, paga com recurso público, acho, inclusive, que da Emap, da Emap, Deputado Antônio. A Emap pagando uma mansão para o governador lá em Brasília, agora outra mansão em Imperatriz. Detalhe, ele não mora nem em São Luís direito, imagine Imperatriz. Quer dizer, qual é o sentido? Se pegasse esses milhões, e V. Exa. é médico e conhece bem o quanto é caro equipar um hospital e automanutenção de um hospital, se esse dinheiro fosse investido, o hospital de Imperatriz já estava aberto servindo aquele povo, que eu sei que é um povo que V. Exa. ama. Então, não faz sentido, aquela ideia não foi sua, Deputado, V. Exa. assumiu a culpa, mas eu sei que não partiu de V. Exa.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu agradeço o aparte, Deputado Othelino. Reitero as indagações que fiz e aguardarei ansiosamente o retorno do Deputado Antônio Pereira à tribuna, ainda tem tempo no Expediente Final, vou ficar na Sessão para acompanhar o Deputado Antônio Pereira vir e trazer essas respostas que tanto nos inquietam. Resposta também que eu vou aguardar, Deputado Othelino, para saber onde é que o Governador mora, já que ele não reside em São Luís e muito...

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (Questão de Ordem) - Senhora Presidente, Questão de Ordem. Eu gostaria de usar o Tempo da Liderança do Bloco Parlamento Forte, com a permissão do líder, Deputado Rodrigo.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Já permitiu cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, Deputado Antônio Pereira, eu ia sair mais cedo, mas fiquei para vê-lo falar. Embora não tenha concordado com uma parte razoável do que V. Exa. disse, mas assisto sempre com muita atenção, dado o apreço que tenho por V. Exa. É preciso, assim, V. Exa. falou de muita coisa, eu tentei pincelar algumas aqui, porque eu acho que vale a pena fazer uma referência, fazer um comentário. V. Exa. falou, pediu para que eu não chame o governador de traidor. Aí falou de acordos pontuais na política que não foram cumpridos. V. Exa. sabe que não

foram, mas esse não é o acordo principal, porque, como V. Exa. disse, às vezes acontece, às vezes acontece alguma coisa no mundo real, no mundo concreto, que precisa que você repactue acordos na política. Isso é normal, você senta, chama com quem você combinou ou com as pessoas, você repactua e diz: "Olha, não vai dar para ser exatamente assim, mas a gente compensa assim". É legítimo, republicano e é da política. O Governador Brandão quando ele não cumpre os acordos dele, ele nem repactua. Ele diz assim: "Ó, eu não vou cumprir e acabou". Mas vamos pular essa parte. Essa parte já passou. Vamos falar do acordo principal, o acordo com sua excelência, o povo do Maranhão. Esse acordo não está sendo cumprido. Esse acordo está sendo descumprido. Eu não estou falando de acordo de secretaria A, B, ou C, ou D, até porque eu nunca tive secretaria no governo Brandão. Fui titular de uma secretaria por um ano e quando pedi para sair da secretaria, comuniquei ao Governador. Não tive secretaria no Governo, no honroso Governo Flávio Dino, assim, nem minha, nem indicado por mim. Mas eu me refiro a este acordo com a população. Esse é muito duro quando não se cumpre. Tem político que prefere não se relacionar tão de perto com os políticos. Estabelece uma relação direta com o povo. É uma opção. Mas está ali, cumprindo o compromisso com sua excelência o povo. Quando eu vejo os hospitais não funcionando, quando eu vejo as pessoas não conseguirem ser atendidas, elas terem que pedir favor, isso é um retrato do não cumprimento de compromisso com o povo. Quando eu vejo o hospital de Imperatriz nunca ter sido aberto, porque o Governo não quer assumir o custeio do hospital, isso é não cumprir compromisso com o povo. Eu fico feliz de Vossa Excelência desejar que eu tenha uma eleição garantida, mas não tem eleição garantida, não. Tem que lutar, tem que trabalhar, tem que fazer valer o mandato que o povo me deu, até porque cada prefeito que vai lá no Palácio dos Leões, quando o Governador abre o leque daquilo que ele promete e provavelmente não cumprirá, ele diz assim: "Mas quem é o teu estadual?" Se for Rodrigo Lago, se for Carlos Lula, se for Fernando Braide, se for Leandro Bello, se for Ricardo Rio, se for Francisco Nagib, ele diz: "Não, mas espera aí, se for um desses, se for Júlio Mendonça, se for um desses aí, não pode." Só vai dinheiro público do Estado se não votar nesses estaduais. E aí quando perguntam...

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO - Pedir um aparte, Deputado Othelino.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Leandro, concederia com o maior prazer, mas acho que o Tempo da Liderança não permite. Não é isso, Senhora Presidente?

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Não, não permite aparte.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Então, quando falam "quem é o federal?" "Ah, o Othelino deverá ser candidato a deputado federal." "Ah, não, mas se for andar com Othelino não tem asfalto, não tem praça, não tem escola." Falam como se o recurso fosse do Brandão e dos seus familiares, que são aqueles que comandam o Estado, sobrinho, marido de sobrinha, enfim, até confundi agora. Então, Deputado Antônio, eu acho que meu tempo está quase terminando, e a Presidente hoje está um pouco mais rigorosa com o tempo, mas não é só comigo, é com todos nós. Eu quero lhe dizer que o líder da Oposição não sou eu, é o Deputado Rodrigo. E é claro que fazer eleição na Oposição é mais difícil, eu já fiz. Eu já fui Deputado de Oposição. Foi sofrido, mas eu fui eleito. E depois fui Deputado de Governo com muita honra nos Governos Flávio Dino, agora Deputado de Oposição de novo. E vou continuar fazendo o meu papel, mas o Deputado Rodrigo Lago, se ele estivesse preocupado em ter uma... assim como o Deputado Carlos Lula, Deputado Leandro Bello, Deputado Fernando Braide, Deputado Ricardo Rios, Deputado Nagib, Deputado Júlio Mendonça. Se ele estivesse preocupado em ter uma reeleição fácil, eles estariam batendo. Vou terminar, Senhora Presidente. Eles estariam batendo continência para o coronel Carlos Brandão, mas estes Deputados eles estão preferindo manter um compromisso fundamental com quem nos elegeu. Ah, então, tenho certeza de que cada um sabe o que está fazendo e está fazendo com alegria e com motivação.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE -



V.Exa. já sabe que eu estou rigorosa com o horário.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Só uma última frase. Por fim, mas sempre ouvirei as palavras de V.Exa. com muita atenção e respeito, embora algumas vezes, nestes tempos, até um pouco mais divergindo. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Partido Liberal, Deputado Aluísio. Então, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão. Deputado Ricardo Arruda.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (sem revisão do orador) - Bom dia a todas e a todos! Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, servidores da Casa, imprensa, povo do Maranhão. Deputado Antônio Pereira, veja como são as coisas, geralmente, a Oposição cobra a ausência de obras, o Governo não fez isso, o Governo deixou de fazer aquilo, determinada necessidade do Estado não foi atendida pelo Governo do Estado. Mas qual a nossa surpresa, Deputado, que as cobranças que têm sido reiteradas, aqui na Casa, são justamente para apressar a conclusão das obras. Ninguém questiona que o Governador Carlos Brandão está ampliando a quantidade de Centros de Hemodiálise, mas a Oposição cobra que concluam o mais rápido possível o Centro de Hemodiálise de Santa Inês. Ninguém questiona a importância da conclusão e da construção de um hospital de alta complexidade na Região Tocantina. A Oposição não nega que está sendo construído pelo Governo do Estado, a Oposição cobra que se conclua o mais rápido possível. Veja, Deputado, como o Governo Brandão está no caminho correto, ruim seria se a Oposição estivesse aqui apontando a necessidade de se ampliar a quantidade de Centros de Hemodiálise, que a Oposição estivesse aqui dizendo que a Região Tocantina precisa de um hospital de alta complexidade, de fato precisa, Deputado Eric. Mas a Oposição vem dizer o quê? Precisa concluir. De fato, precisa concluir, Deputado Othelino, de fato, precisa concluir. Mas eu acompanhei muito, de perto, a implantação do Centro de Hemodiálise de Grajaú e lá eu por acompanhar, de perto. Eu sei que existem vários procedimentos que devem ser adotados para se garantir que o serviço seja implantado com segurança, Deputado Edilázio, e é isso que o Governo está fazendo, concluindo as obras para que elas possam prestar serviço com segurança e com qualidade. E no caso específico do Hospital da Região Tocantina, Deputada Cláudia Coutinho, ainda não foi concluído, porque a resolutividade do hospital está aumentando. Aquele projeto inicial que previa uma quantidade de leitos, uma capacidade de atendimento, isso está sendo ampliado, por conta disso, ainda não foi posto em funcionamento, Deputada Iracema Vale. Então, veja como é a situação do Governo Carlos Brandão, está sendo cobrado para que apresse, para que disponibilize o mais rápido possível aquilo que o governo está fazendo. Veja como é que são as coisas, e o quanto o Governo Carlos Brandão está no caminho correto. Foi falado aqui também, o Deputado Fernando Braide, sobre a questão do Hospital da Ilha para que funcione de porta aberta. Deputado Fernando, eu fico pensando o que seria da Ilha de São Luís se não tivesse as UPAs mantidas pelo Governo do Estado. Nós sabemos que o atendimento ambulatorial é responsabilidade do município, nós sabemos disso, mas vamos pensar a Ilha de São Luís sem as seis unidades de pronto-atendimento que são mantidas pelo Governo do Estado. O que seria do atendimento ambulatorial no município de São Luís e na Grande Ilha? Só as três UPAs que estão no território do município de São Luís, Deputado Fernando, atendem mais de 480 procedimentos no mês de março. No mês de março, foram 484.000 atendimentos, procedimentos realizados nas UPAs do município de São Luís. Se nós pegarmos esses procedimentos e expandirmos para seis unidades básicas da Grande Ilha, será muito superior essa quantidade. Agora, Deputado Florêncio, imagina a gente tirar isso, essas unidades que são porta aberta, que são responsabilidade do município, imagine se o Estado não disponibilizasse esse serviço. Então, a gente precisa colocar as coisas, Deputado Antônio Pereira, e aí parabenizo V. Exa. pela coragem de vir aqui a esta tribuna e trazer tantos temas relevantes. Nós precisamos colocar as coisas como, de fato, elas são. E V. Exa. foi até generoso, Deputado Antônio Pereira, quando tratou da sucessão estadual, e disse que o Prefeito Eduardo Braide não está tratando sobre

isso. Ele pode não estar tratando, Deputado Fernando, e V. Exa. sabe a amizade, a consideração que eu tenho por V. Exa. e também pelo prefeito, ele pode não estar tratando publicamente, mas está articulando sim, se não estivesse articulando, ele não estaria promovendo tratativas na Região Tocantina. Se ele não estivesse vislumbrando uma candidatura ao Governo do Estado ano que vem, ele não estaria levando a estrutura da Prefeitura de São Luís para a AgroBalsas. Para quê? Qual a necessidade, Deputado Antônio Pereira? Se ele não estivesse vislumbrando um eventual projeto político para o ano que vem, será que, se ele não tivesse esse interesse, ele não desautorizaria todos esses debates, dizendo: “Não, eu sou prefeito de São Luís, fui eleito pelo povo de São Luís e vou levar meu mandato até o final”. Se ele não tivesse esse interesse, e veja, Deputado Rodrigo, que contradição, está se questionando o governador, Deputado Davi, porque está tratando da sucessão, Deputado Edilázio. O Governo Carlos Brandão encerra ano que vem, é natural que ele trate da sucessão dele, claro que é natural. O que eu não considero natural é um prefeito recém-eleito já estar pensando em outro mandato lá na frente. Não digo que não é legítimo, mas que desse modo não se aponte o dedo para o Governador Carlos Brandão, dizer que ele está tratando do “paco”, de não sei o quê. Será que na sucessão do Prefeito Braide, quando estiver faltando um ano, ele não vai estar tratando sobre sucessão? Então, essa contradição, eu diria até hipocrisia, que às vezes irrita. O governador que está encerrando o mandato ano que vem não pode tratar de sucessão, não pode apontar alguém que ele prefira, que ele tenha mais simpatia de indicar para sua sucessão.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Deputado Ricardo, se possível, V. Exa. me conceda um aparte.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Só um segundo, Deputado, concedo com todo prazer. Então, essa é que é a contradição que existe. E eu fico muito feliz de fazer parte de um Governo que está tratando sobre sucessão no tempo certo. O tempo é agora. E nós sabemos, Deputado Soldado Leite, que a política não tem vácuo. Ou o Governador ocupa esse espaço e assume a condução do processo político no âmbito do seu grupo político, ou outros farão, ou ele vai ser levado a reboque. Quem não faria isso? Eu tenho certeza de que qualquer Deputado da Oposição se estivesse na posição do Governador Carlos Brandão, estaria, sim, tratando de sucessão, estaria sim, trabalhando para construir um nome no qual ele tivesse confiança e que seria garantia da continuidade do Governo que ele vem realizando. E, por último, e já ouço, Deputado Rodrigo Lago, Deputado Othelino Neto, fala de compromissos que não teriam sido cumpridos. Que compromissos são esses, Deputado? Vossa Excelência falou sobre compromisso com o povo. Será que os principais programas sociais do Governo Flávio Dino não estão sendo mantidos e ampliados? Os IEMAS não estão sendo ampliados? Os restaurantes populares foram praticamente duplicados. As escolas dignas foram ampliadas também. A hemodiálise, que é um compromisso do Governador Flávio Dino com a Saúde, foi duplicada. Então, não falemos de políticas públicas que não tiveram continuidade. Todas tiveram, sim, Deputado Antônio Pereira, todas tiveram continuidade e foram ampliadas. Pode pegar todos os carros-chefes do Governo anterior, todos eles foram ampliados no Governo Carlos Brandão. E se não são os projetos sociais, e se não são os programas de saúde, quais são os compromissos que não foram cumpridos? Então, nós precisamos pontuar as situações, Deputada Iracema Vale, Presidente Iracema Vale. E eu acho que esse é que é o debate que nós temos que trazer para a Casa. E é muito importante que a população do Maranhão saiba o que está sendo feito e as narrativas que estão tentando construir. Ouço o Deputado Rodrigo Lago e já peço, de antemão, os cinco minutos da Liderança do Bloco para que ele possa concluir após o aparte do nobre colega Deputado Rodrigo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) - Deputado Ricardo Arruda, eu até concordo. Acho que o governante pode e deve tratar da sua sucessão sempre que assim desejar. Mas quem disse que ele não trataria este ano foi o próprio Governador Carlos Brandão. Disse várias vezes que ele só tratará de eleição em 2026. O que Vossa Excelência sustenta, hoje, defendendo a posição que ele já está tratando,



e é correto e é legítimo que trata, Vossa Excelência está desmentindo o Governador. Aí já não sou eu. Eu venho aqui e sustento que quando o Governo mente e tem mentido sistematicamente, eu vou para a tribuna e digo “o governo da mentira” e trago geralmente documentos e provas da mentira. Mas vejo que Vossa Excelência já se associa a mim a denominar o Governo da mentira, porque está Vossa Excelência tratando o Governador como tendo feito, como tendo dito uma mentira.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Deputado, não tente colocar palavras na minha boca. Eu estou dizendo que ano que vem haverá uma sucessão e é natural que a sucessão seja tratada. E seria hipócrita dizer que não há tratativas, que não há conversas, articulações, claro que há, como haveria em qualquer governo. Agora o tempo do Governador de definir é o tempo dele, porque o governador já teria que bater o martelo e relação. Eu já tratei sobre isso aqui na tribuna dessa Casa anteriormente. Vossa Excelência acompanhou quando eu tratei sobre isso. Por que o tempo do governador tem que ser pautado? Peço, Presidente Davi, que me conceda os cinco minutos da Liderança, por favor! Não usarei nem os cinco minutos. Sem apartes, conforme determina o Regimento. Então, Deputado Rodrigo, não tente colocar palavras na minha boca. Eu não estou dizendo que o governador está encampando a situação. Eu estou dizendo que é natural que se ocorram articulações. Agora também não se pode pautar o tempo do governador, Deputado Florêncio. Não se pode pautar. Por que o governador já tem que bater o martelo e dizer: “O candidato a governador é fulano e o vice é o cicrano”? Isso é que, às vezes, a Oposição tenta fazer e que eu já disse isso nessa mesma tribuna, na semana passada, eu disse a mesma coisa. O governador tem o tempo dele e ele deve avançar, conforme ao entendimento dele. E nós, enquanto grupo político, nós temos que seguir a orientação e o comando do Governador com relação à sua sucessão. Eu já disse isso semana passada, Flávio Dino, que, hoje, está no Supremo Tribunal Federal, na época, ele conduziu a sucessão e todos os movimentos políticos, ele empreendeu no momento em que ele achou mais conveniente dentro do cálculo político, da estratégia política que ele montou. E o Governador Carlos Brandão não pode, Deputado Antônio Pereira, ser negado a ele essa mesma prerrogativa, porque o Governador é ele e quem conduz o processo político no âmbito do grupo que o apoia é o Governador. Mas é isso, Senhor Presidente, que eu queria trazer, parabenizar, mais uma vez, o Deputado Antônio Pereira pela coragem de trazer tantos temas importantes aqui para esta tribuna e fico feliz de poder também contribuir com mais estas informações ao pronunciamento que o Deputado Antônio Pereira trouxe para este Grande Expediente. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão, Deputado Carlos Lula, por cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, eu subo à tribuna, já que não foi possível fazer o aparte ao Deputado Antônio Pereira, mas para continuar o debate aqui, Deputado Antônio. Mas querendo dizer, primeiramente, que não é só chamar o governo de traidor. O governo é traidor. O senhor Carlos Brandão é um traidor, traidor do povo do Maranhão. Não é de acordo político, mas ele não é só traidor, Deputado Antônio. Ele é traidor e mentiroso. E é mentiroso por conta da fala de Vossa Excelência e por conta da fala do Deputado Ricardo. Não foi o governador que disse que não ia tratar de eleição este ano? E tudo que ele faz é só eleição, é só processo eleitoral. O único programa do governo que existe é o programa de aceleração da campanha do candidato do sobrinho. É o único programa do governo. De resto, isso é irrelevante. Irrelevante. Não há preocupação nenhuma em gestão, zero, zero preocupação em gestão. E Imagina Deputado Antônio, Vossa Excelência, o governador debatendo num seminário sobre rede de urgência e emergência da saúde no Maranhão. Já pensou? Não vai acontecer. Como não acontece a gente ter os cartões disponibilizados do programa. Eu não, eu não critiquei o programa, eu critiquei o uso eleitoral do programa. Mais uma vez, pelo governador, porque ele se nega a pagar o benefício do Maranhão Livre da Fome. O Maranhão Livre da Fome, a gente fica falando também aqui como se ele fosse

a última bolacha do pacote, ele é um programa incentivado pelo Ministério do Desenvolvimento Social a todos os estados. Não é novidade do Maranhão. “Ah, o governador dialogou”. O programa já existia, é um complemento ao Bolsa Família. E se a gente tem o cadastro de todo mundo do Bolsa Família, já era possível estar pagando a todos. É incompetente o governo ou não sei se ele está fazendo isso só para economizar. Só quer a bandeira política, ele não está preocupado de fato com a dor das pessoas. Mas não para falar disso, Deputado Antônio, V. Exa. abordou muitos temas na sua fala, seria preciso ter outro Grande Expediente só de aparte, mas para falar sobre a rede de urgência e emergência. Eu pergunto aqui, Deputado Florêncio Neto, V. Exa. defende o fechamento da porta aberta do Lauro Vasconcelos, em Bacabal? Deputado Ricardo Arruda, V. Exa. defende o fechamento da porta aberta do HGG, em Grajaú? Deputado Fernando Braide, V. Exa. defende o fechamento da porta aberta das UPAs em São Luís? Então, veja, Deputado Antônio, é preciso ter cautela até para esse debate não ficar incorreto, não faz sentido. O Governo do Estado do Maranhão precisa auxiliar essas prefeituras. O Maranhão é um estado pobre sim, infelizmente, com muitas riquezas, mas de um povo pobre, empobrecido. Quem diz isso não é o Carlos Lula, não é Bancada de oposição. Quem diz isso são os números. A gente tem a menor renda do Brasil, acabou de sair o levantamento de outro dia. O Maranhão subiu? Subiu, e a gente continua em último. A gente tem dificuldades históricas, por isso o Estado precisa apoiar também a urgência e emergência. Então, a gente tem urgência e emergência em São Luís, tem urgência e emergência em Grajaú, tem urgência e emergência em Presidente Dutra, Deputado Antônio. Já pensou se fosse esse o discurso, de que o Estado não pode ter porta aberta e que vai fechar a porta das urgências e emergências dos hospitais do Estado? Então, veja só, o Hospital de Imperatriz, ele foi sim, assim como o Hospital da Ilha, pensado para ser de porta aberta, não porta aberta para tudo, é importante dizer. É preciso ter racionalidade, inclusive para sentar, dividir atribuições com as prefeituras, e a gente possa ter linhas de cuidado em determinados hospitais. Não precisa todo hospital cuidar de tudo, é desperdício de recurso, V. Exa. bem sabe. Então, o Socorrão I vai ter um perfil, o Socorrão II vai ter outro perfil, o Hospital da Ilha, se tivesse porta aberta, teria outro. Assim como eu acho que está talvez sendo estruturado o de Imperatriz. Eu não sabia, V. Exa. já disse, vai ser porta aberta para AVC, para infarto, já é um caminho. Pode ampliar ainda mais, é possível ampliar ainda mais. O importante é ter uma rede de cuidado, e estava aqui o prefeito, coitado, até saiu, o Ex-Deputado Rildo, prefeito da cidade, que eu acho que ele esperava também, e dizer assim: “Olha, Imperatriz de fato vai ser apoiada pelo Governo do Estado. Como? Vou abrir a porta do Socorrão de Imperatriz. Vou abrir a porta, e os serviços serão esses, vai ser porta aberta para isso, para isso e para aquilo”. E tem a regulação hoje no hospital. Como é porta aberta, por exemplo, a maternidade. Imperatriz não tem maternidade ou tem? Não tem. Existe a do Estado, não é isso? Então, veja só, muito cuidado com esse tipo de debate que se faz aqui para tentar defender com qualquer argumento o governo. Está errado, é mais uma promessa que o governador não cumpre, mais uma de tantas. Eu estou atrás ainda de uma que ele conseguiu cumprir, porque de mentira, eu posso dizer, o saco está lotado, porque ele mente, mente, mente, ele mente tanto que esquece, e depois ele continua mentindo. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Convido o Deputado Catulé Júnior, por cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, galeria e imprensa, eu ouvi com muita atenção o uso aqui, no Grande Expediente, pelo Deputado Antônio Pereira, onde ele citou algumas questões e deu a sua visão, a sua perspectiva sobre esses temas. E me chamou bastante atenção o que foi dito pelo Deputado Antônio Pereira em relação às intervenções que são realizadas pelo Governo do Maranhão na cidade de Imperatriz. E isso me trouxe uma reflexão. Imperatriz é a segunda maior cidade do Estado. Uma cidade importante, é um polo da região sudoeste do Estado. E os investimentos que são feitos pelo Governador



em Imperatriz, especificamente, de onde hoje nós tivemos aqui a presença do querido amigo, ex-deputado e agora prefeito Rildo Amaral. Mas os investimentos, Deputado Ricardo, que são feitos em Imperatriz demonstram toda a atenção, carinho e respeito que o Governador tem para aquela região, especialmente com Imperatriz. E eu quero aqui fazer os comentários em relação a algumas coisas que vêm sendo ditas pelos colegas da Oposição, principalmente quando é mencionado que o Governador só age quando existe algum tipo de crítica pela Oposição, pelo Bloco de Oposição aqui na Casa. Primeiro que eu acho que isso não é nenhum demérito, muito pelo contrário. Isso demonstra, Deputado Antônio, o caráter democrático que o nosso Governador tem em respeitar a voz desse Parlamento. É um Governador acessível e é um Governador que escuta, inclusive, as críticas que são feitas pela Oposição. E, evidentemente, que mostrando esse espírito público, ele realiza as ações que sejam pertinentes de acordo com essas críticas ou esse contraponto. O Deputado Rodrigo, antes mesmo da minha chegada aqui à Casa, apresentou um projeto de lei, pelo qual eu lhe dou os parabéns, nomeando, titularizando Imperatriz como a segunda capital do Estado do Maranhão. E eu lhe parabeno, por isso. E o nosso Governador Carlos Brandão, a quem muitas vezes o Bloco de Oposição, e agora eu tenho a cautela de não incidir com a crítica injusta, mas que o Bloco de Oposição muitas vezes o trata inclusive como coronel. Na verdade, as ações do Governador Carlos Brandão coram, inclusive, a sua intenção de mencionar a importância que Imperatriz tem para o nosso Estado. E ao colocar uma segunda sede administrativa do Governo em Imperatriz, isso demonstra com clareza, sem nenhuma dúvida, que o governador tem este carinho e esta atenção especial em relação à Imperatriz. Quanto à questão de colocar dois leões na porta da sede administrativa, eu confesso que nunca ouvi esta ideia, que eu reputo, no mínimo, questionável, eu nunca ouvi isso da boca do governador, primeiro, foi mencionado pelo Secretário da Casa Civil, Sebastião Madeira, e, hoje, pelo querido e dileto amigo Deputado Antônio Pereira, que inclusive avocou a autoria da ideia para si, eu acho que isso é uma ideia que a gente pode discutir, ela é, no mínimo, questionável, mas o que o Bloco da Oposição tenta se agarrando a este fato, é encobrir, de fato, aquilo que realmente importa, que são as ações, que é a presença semanal, quase que semanal do governador, em Imperatriz e na região. E eu acho que é isso, de fato, que importa, é isso, de fato, que a gente tem que mencionar e mais do que isso, a gente tem que reconhecer. E eu faço aqui nesse pronunciamento, primeiro, faço aqui, dou os parabéns aqui ao colega Antônio Pereira, por ter tido a coragem de puxar este tema e este assunto, mas dizer que é preciso, preciso coerência e clareza nas críticas e reconhecimento nas boas ações, e mais do que isso, eu faço um apelo aqui, eu tenho feito recorrentemente apelos aqui desta tribuna, mas eu tenho feito apelo para que a gente, Deputado Othelino, a gente continue mantendo este debate de forma urbana, civilizada, e, às vezes, 30 segundos para encerrar, e, às vezes, o sentimento que tenho, é de que os nevos estão a flor da pele. Eu vejo amigo de décadas como o Deputado Carlos Lula, invariavelmente, tem se exaltado nas críticas e na forma de se expressar que inclusive tem me feito desconhecer o Carlos Lula do passado. Mas isso é próprio da atividade legislativa. E eu espero e eu tenho certeza absoluta de que nós teremos sempre esta tranquilidade de termos as discussões civilizadas, urbana e que as críticas não sejam desviadas para aquilo que a política tem de pior e mais tacaño. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVID BRANDÃO - Ainda inscrito pelo Bloco Juntos pelo Maranhão, Deputado Eric Costa, por 15 minutos.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Deputados. Eu venho a esta tribuna para apresentar um projeto que nós estamos executando. Já tratei com vários secretários sobre que trata de segurança, de educação. Mas analisando todo este acalorado debate que aqui foi levantado, eu não poderia deixar de fazer um registro. Muito aqui se falou no Programa Mais Renda, fiz algumas anotações. No Programa Mais Renda na reforma da casa, de uma casa para o governador, em Imperatriz, em gastos e investimentos da Emap, em propaganda mentirosa do governo,

em leões. Inclusive, Senhor Deputado Othelino, eu ouvi aqui o áudio que V. Exa. colocou no sistema de som, com a voz do Secretário Madeira. Eu acredito que a manifestação, todos nós conhecemos o Madeira, um político experiente, foi prefeito de Imperatriz por oito anos, da segunda maior cidade do Estado, e diga-se de passagem, foi um bom prefeito, tanto que foi reeleito, está assumindo uma função, assumiu uma função importante no governo, tem desempenhado bem. E a manifestação do Madeira, como nós conhecemos, foi no sentido figurado, quando ele fala em leões, quando ele fala em canhão, é no sentido da presença do governo, que na verdade o governo tem estado presente na cidade de Imperatriz, mas a presença com investimentos, a presença com obras importantes. A presença do governador ouvindo, ouvindo as instituições, o governador ouvindo as classes. Recentemente, como eu aqui noticiei, o governador esteve no Sindicato Rural, o governador esteve em campo de futebol, tratando com desportistas. Então, quando o Secretário Madeira fala no sentido figurado, em leões, em canhões, o que ele está querendo dizer é a presença do governo, que o governo vai continuar investindo em Imperatriz, que o governo não vai deixar Imperatriz sem uma atenção especial, com investimento em segurança, com investimento em infraestrutura. E não só em Imperatriz, mas em toda a região. Ontem mesmo, eu trouxe...

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - V. Exa. me concede um aparte?

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Pois não, pois não.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Bem breve.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Pois não.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (aparte) - Deputado Eric, realmente parecia que V. Exa. teria razão na sua fala de que foi um sentido figurado. Eu cheguei até a pensar, eu até disse isso, acho no pronunciamento, que o Secretário Madeira tem sempre muito bom humor, é um piadista num bom sentido mesmo. Sempre numa conversa com ele tem uma anedota. Então, eu achei que estava meio aí, num anedotário, mas, para minha surpresa, o Deputado Antônio disse que inclusive ele é o autor da ideia. Então, eu acho que realmente não é no sentido figurado. V. Exa. tem muito boa vontade aí em tentar minimizar essa pataquada, mas aí me parece, dá até vontade de rir, porque é algo tragicômico, mas acho que o fato não está no campo da força de expressão não. Eu acho que em breve vão ter dois leõezinhos e dois canhões lá em Imperatriz.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Sim, mas no sentido de levar a força, a presença, investimento, segurança pública e infraestrutura, que é o tratamento que Imperatriz está tendo e Imperatriz permanecerá tendo. Como eu já falei, eu ia acrescentar, o governador esteve recentemente em Imperatriz no Sinrural e anunciou R\$ 22 milhões, uma estrada que liga a cidade de Davinópolis à BR. Eu antes tinha vindo a essa tribuna, Deputado Othelino, anunciar que o Estado do Maranhão, em 2024, foi o segundo estado do Nordeste que mais exportou, 5,6 bilhões de dólares, superávit na exportação. Anunciamos aqui inúmeros programas de geração de renda, de qualificação das pessoas, dou exemplo, os Iemas, que estão espalhados em todo o Maranhão. E o resultado de tudo isso, essa matéria que eu quero ler que, apesar do Maranhão hoje ser o segundo do Nordeste, mas ontem o Centro de Liderança Pública, CPL e o IBGE, senhoras e senhores, eles afirmaram que o Maranhão é o quarto no ranking nacional de crescimento do PIB real. Matéria de ontem. O IBGE está indicando que o Maranhão é o quarto no ranking nacional de crescimento do PIB real. Ou seja, é o resultado das políticas que o Governo do Estado está implantando. E a nossa próxima meta é que o Maranhão vai superar o número de carteiras assinadas ao número de cadastro em Bolsas Família. Essa é a próxima meta. Porque hoje é o segundo no Nordeste que mais exporta. É o quarto no ranking nacional de crescimento do PIB. Estamos gerando emprego. O Governo está investindo. Já, já todos nós estaremos sendo convidados para a inauguração do porto seco lá na cidade de Davinópolis, onde vai gerar centenas de empregos, milhões em investimento. Então, essa aqui é a resposta que eu acho que o maranhense está querendo ouvir, que o Maranhão está desenvolvendo. O Maranhão que, em todos os rankings, era um dos últimos, hoje, nós



estamos nos primeiros, seja na exportação, seja no crescimento do PIB. Esse é o Maranhão que está no trilho certo, o Maranhão que está dando certo. Mas o que eu queria falar hoje, Senhor Presidente, é sobre um projeto que nós estamos apresentando. Estou destinando recursos das minhas emendas para que nós possamos implantar, na cidade de Imperatriz, e atender toda a região, uma Delegacia de Defesa da Criança e do Adolescente, uma delegacia especializada. Eu tenho ouvido muito, tenho conversado com conselheiros tutelares, tenho conversado com agentes de segurança e nós temos observado a crescente onda de violência contra as crianças e contra os adolescentes. Crianças abusadas, crianças sendo assediadas, facções recrutando crianças para fornecer drogas nas escolas. E nós aprovamos aqui recentemente e já existe legislação que trata da criação de uma delegacia especializada em Imperatriz. Eu aqui estou me comprometendo. Já tratei com o Secretário do Municipalismo, Secretário Orleans. Estive recentemente com o delegado-geral de Polícia, Dr. Almeida, que me encaminhou para uma delegada especialista na área, que era da Dra. Ana Zélia. Nós estamos formulando um grande projeto para a região, onde nós iremos qualificar todos os conselheiros, envolvendo Ministério Público, Judiciário, Poder Executivo, Poder Legislativo, que é a nossa parte. Estamos destinando emendas, apresentando uma proposta de um estatuto do conselheiro tutelar. Tudo isso para fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente. O trabalho hoje é prestado, mas com muitas dificuldades. Nós temos um diagnóstico onde os conselheiros tutelares não têm uma estrutura mínima de prestação de trabalho. Na cidade de Imperatriz, por exemplo, está carecendo de mais um conselho diante da quantidade de habitantes que nós temos naquela cidade. E toda a região Tocantina será contemplada com essa delegacia. Então, é um programa amplo. E eu estou anunciando que estou destinando recursos, uma emenda de R\$ 300.000 para a gente estruturar a Delegacia Especializada na Defesa da Criança e do Adolescente. A Secretaria de Segurança, através do Secretário Maurício, do delegado-geral, da doutora Ana Zélia e também de uma delegada que está na iminência de assumir lá em Imperatriz, a doutora Juliana, está se disponibilizando a fazer treinamento, a qualificar toda a rede, todos os conselheiros Tutelares, servidores do CRAS, servidores do CRAS não só de Imperatriz, mas de toda a região, para que a gente possa fortalecer a rede de defesa da criança e do adolescente. Então, um Projeto importante, brevemente, nós convidaremos os colegas para uma Audiência Pública lá na cidade de Imperatriz, inclusive o vereador Francisco Messias já se disponibilizou, ele é Presidente do Sindicato dos Servidores da Educação, estamos em contato com o Sindicato que tem mais de 120 diretores sindicalizados de escola, para que nós possamos mobilizar toda a rede de educação, eles possam participar do curso de qualificação e treinamento que será disponibilizado pela Secretaria de Segurança, ou seja, será uma grande ação em defesa do Direito da Criança e do Adolescente. Eu quero já agradecer os parceiros que se disponibilizaram a ajudar nesse projeto, os conselheiros tutelares, os vereadores da Câmara de Imperatriz, já estive em contato com o Juiz da Infância e da Juventude, também da comarca de Imperatriz, em breve, nós realizaremos essa Audiência Pública para dar prosseguimento a este projeto que nós temos em defesa do direito da criança e do adolescente. É este o nosso posicionamento, Senhor Presidente, agradeço a oportunidade.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Pela Escala de Reserva, nenhum inscrito.

#### VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Expediente Final, inscrito o Deputado Fernando Braide.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Com a palavra, o Deputado Othelino.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Leitura para inclusão. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão da Ordem do Dia da Sessão Ordinária

de quinta-feira, 10 de julho de 2025, das seguintes Proposições: Projeto de Lei em primeiro turno n.º 197/2025, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho; Projeto de Lei n.º 269/2025, de autoria do Deputado Leandro Bello. Projeto de Lei em primeiro e segundo turno. Projeto de Lei n.º 180/2025, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei n.º 289/2025, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei n.º 314/2025, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei n.º 317/2025, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei de n.º 326/2025, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei n.º 342/2025, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei n.º 320/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende; Projeto de Lei n.º 312/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende; Projeto de Lei n.º 328/2025, de autoria da Deputada Andreia Martins Rezende; Projeto de Resolução Legislativa em segundo turno n.º 070/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Lago; Requerimento n.º 286/2025, de autoria da Deputada Mical Damasceno; Requerimento n.º 287/2025, de autoria da Deputada Mical Damasceno; Requerimento n.º 288/2025, de autoria da Deputada Mical Damasceno; Requerimento n.º 289/2025, de autoria do Deputado Arnaldo Melo. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

#### PARECER Nº 484/2025/CCJC

#### RELATÓRIO:

Trata-se da análise, em âmbito preliminar, da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária n.º 306/2025, de autoria do Senhor Deputado Júnior Cascaria, que “cria o Cadastro Estadual de Pessoas Desaparecidas no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo a centralização de informações de forma organizada, cuja divulgação contribua para a localização e identificação de pessoas desaparecidas, de modo a facilitar a atuação de órgãos de segurança pública e assistência social no Estado do Maranhão.

De início, cumpre destacar que a análise a que se submete o Projeto de Lei, ora em análise, deverá ser realizada do ponto de vista formal e material. Nesse sentido, os procedimentos que devem ser seguidos pelo legislador estadual em sua atuação legiferante estão intrinsecamente vinculados à observância das normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao respeito aos princípios que regem o processo legislativo, notadamente aqueles estabelecidos na Constituição Estadual em seus artigos 40 a 49.

Em relação à constitucionalidade formal é de se constatar que a Segurança Pública se encontra entre os temas afetos à competência concorrente da União, Estados e Municípios. Tal afirmação decorre da interpretação sistemática da Constituição Federal de 1988, advinda do julgamento da ADI n.º 3921, conforme se observa na transcrição abaixo:

CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ORGANIZAÇÃO POLÍTICA. FEDERAÇÃO. SEGURANÇAPÚBLICA. COMPETÊNCIACOMUM. EXIGÊNCIA POR ESTADO DA FEDERAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO. COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INEXISTÊNCIA. 1. Nos casos em que a dúvida sobre a competência legislativa recai sobre norma que abrange mais de um tema, deve o intérprete acolher interpretação que não tolha a competência que detêm os entes menores para dispor sobre determinada matéria. 2. Porque o federalismo é um instrumento de descentralização política que visa realizar direitos fundamentais, se a lei federal ou estadual claramente indicar, de forma necessária, adequada e razoável, que os efeitos de sua aplicação excluam o poder de complementação que detêm os entes menores (clear statement rule), é possível afastar a presunção de que, no âmbito regional, determinado tema deve ser disciplinado pelo ente maior. 3. A Lei federal 7 .102, de 20 de junho de 1983, não suprime a possibilidade de estados e municípios complementem as



exigências de segurança, que, nos seus respectivos âmbitos de interesse, são impostas aos estabelecimentos financeiros. **Assim, por se tratar de tema afeto à segurança pública, tanto a União, quanto Estados e Municípios, detêm competência legislativa para disciplinar a matéria.** Precedentes. 4. Ação direta julgada improcedente. (STF - ADI: 3921 SC, Relator.: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 28/09/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 10/11/2020). (grifo nosso)

Superado esse primeiro ponto, eis que reconhecida a competência concorrente para legislar sobre segurança pública, há que se atentar às regras estabelecidas no artigo 24 da Constituição Federal de 1988, de modo a disciplinar a atuação de cada ente federado quando atuar sob o manto dessa modalidade de competência.

Nesse sentido, assim estabeleceu o constituinte originário:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

**§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.**

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário. (grifo nosso)

Seguindo essas diretrizes, a União tratou de editar norma geral que instituiu a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e criou o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Trata-se da Lei Federal nº 13.812/2019 que, dentre outras medidas, estabeleceu que a coordenação e consolidação das informações desse cadastro deverão ser feitas por “*autoridade central federal*”, reservando aos Estados a consolidação em nível regional, conforme se extrai do artigo 2º do referido diploma legal:

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

[...]

III - **autoridade central federal: órgão responsável pela consolidação das informações em nível nacional**, pela definição das diretrizes da investigação de pessoas desaparecidas e pela coordenação das ações de cooperação operacional entre os órgãos de segurança pública;

IV - **autoridade central estadual: órgão responsável pela consolidação das informações em nível estadual**, pela definição das diretrizes da investigação de pessoas desaparecidas em âmbito estadual e pela coordenação das ações de cooperação operacional entre os órgãos de segurança pública;

V - **cooperação operacional: compartilhamento de informações e integração de sistemas de informação entre órgãos estaduais e federais com a finalidade de unificar e aperfeiçoar o sistema nacional de localização de pessoas desaparecidas, coordenado pelos órgãos de segurança pública, com a intervenção de outras entidades, quando necessário.** (grifo nosso)

Percebe-se, portanto, que a norma geral pretendeu unificar as informações de pessoas desaparecidas, criando um cadastro nacional, cujo objetivo é dispensar tratamento uniforme às informações consolidadas, de modo que **aos Estados e demais entes federados ficou reservada a cooperação operacional e técnica**, conforme segue:

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

[...]

V - **cooperação operacional: compartilhamento de informações e integração de sistemas de informação entre órgãos estaduais e federais com a finalidade de unificar e aperfeiçoar o sistema nacional de localização de pessoas desaparecidas, coordenado pelos órgãos de segurança pública, com a intervenção de outras entidades, quando necessário.**

[...]

Art. 5º O Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, que tem por objetivo implementar e dar suporte à política de que trata esta Lei, será composto de:

[...]

§ 1º O órgão competente implantará, coordenará e atualizará o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas **em cooperação operacional e técnica com os Estados e demais entes federados.** (grifo nosso)

Assim, resta evidente que a proposição sob análise viola as diretrizes legais estabelecidas pela União, por intermédio da Lei Federal nº 13.812/2019, distanciando-se da competência atribuída constitucionalmente aos Estados para suplementar normas gerais.

Ao editar referida norma, a **União reservou aos Estados-membros o papel de cooperar técnica e operacionalmente com o órgão central federal, objetivando a unificação dos dados de desaparecidos num único cadastro de âmbito nacional**, de modo que, a criação de cadastro estadual, nos moldes como proposto no Projeto de Lei nº 306/2025, fragmenta a Política Nacional advinda da Lei nº 13.812/2019.

Nesse sentido, em que pese o nobre desígnio do legislador, por violar normas constitucionais de observância obrigatória, nos termos demonstrados acima, **a presente proposição padece de vício insanável que conduz à inconstitucionalidade formal**, devendo ser rejeitado de pronto.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Sendo assim, pela fundamentação apresentada, **opina-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 306/2025**, por apresentar-se contaminado de vício insanável, padecendo, pois, de inconstitucionalidade formal.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 306/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ariston

**Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Rodrigo Lago

Deputado Arnaldo Melo

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 498/2025/CCJC**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 326/2025, de autoria do Poder Executivo**, que “*institui o Orçamento Participativo no âmbito do Estado do Maranhão, cria o Conselho Estadual do Orçamento Participativo e dá outras providências*”.

Segundo a Mensagem Governamental nº 049/2025, de 18 de junho de 2025, o objetivo do Projeto de Lei é “*fortalecer a descentralização dos investimentos públicos, promover um desenvolvimento social equânime e garantir a fiscalização das ações do governo, com a contribuição*”.



ativa da população na construção das políticas públicas”.

A Mensagem também afirma que “o monitoramento e a avaliação das ações selecionadas pelo Orçamento Participativo serão realizados por meio do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Estado do Maranhão, conforme a Lei n.º 11.630, de 21 de dezembro de 2021, assegurando o cumprimento das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000)”.

A proposição tem por escopo implementar mecanismo de participação popular na definição das prioridades orçamentárias estaduais, mediante a destinação de parcela dos recursos públicos conforme deliberação direta da população. O projeto estrutura-se em 16 artigos, estabelecendo princípios, objetivos, procedimentos e órgãos responsáveis pela execução do orçamento participativo.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a legalidade e juridicidade da proposição, nos âmbitos formal e material.

**Quanto à iniciativa da proposição**, a Carta Estadual, em simetria com a Federal, assegura a determinadas pessoas ou grupo de pessoas a iniciativa para a deflagração de proposições legislativas. O art. 43 da CE/89 prevê matérias que são de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

Art. 43 – São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

III – organização administrativa e matéria orçamentária.

O Projeto de Lei altera matéria orçamentária, razão pela qual a iniciativa pertence ao Poder Executivo, logo, **não há objeções nessa fase do processo legislativo**.

Quanto ao instrumento, a lei ordinária é o **instrumento adequado para tal mister**, não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo.

Quanto à matéria, a proposição harmoniza-se com os seguintes preceitos constitucionais:

• **Princípio Democrático** (art. 1º, parágrafo único, CF/88): amplia os canais de participação popular no exercício do poder;

• **Princípio da Publicidade** (art. 37, caput, CF/88): assegura transparência no processo orçamentário;

• **Direito à Participação** (art. 5º, XXXIII e art. 216-A, §1º, X, CF/88): concretiza o direito fundamental de participação nas decisões públicas, **não havendo, portanto, objeções nesta fase do processo legislativo**.

No tocante à legalidade, o art. 12, expressamente determina observância à Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF), especialmente quanto aos princípios do planejamento, transparência e controle social, previstos nos arts. 1º, §1º, 48 e 49 da LRF.

Além disso, a proposição, adequadamente, se integra ao ordenamento estadual vigente, fazendo referência expressa à Lei n.º 11.630/2021 (Sistema de Monitoramento e Avaliação do Estado do Maranhão), demonstrando coerência sistêmica.

Percebe-se, portanto, que o Projeto de Lei em tela segue os parâmetros esperados. Entretanto, verifica-se que há um **erro de legística** no seu art. 6º, onde o inciso III está repetido, motivo pelo qual **sugere-se, com a finalidade de seu aprimoramento, em sede de revisão final, a sua aprovação com a correção da numeração dos incisos constantes no art. 6º da propositura de Lei**.

**Realizadas tais adequações**, não são visualizados vícios materiais ou formais aptos a invalidar a atividade legiferante para disciplinar a temática *in casu*, que não ultraja parâmetros, valores ou princípios constitucionais.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, no que tange ao exame preliminar de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 326/2025**.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 326/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Arnaldo Melo

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Rodrigo Lago

#### **Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER N.º 499/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária n.º 281/2025, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso**, que “*institui e insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão a ‘Semana Estadual das Mães Atípicas do Maranhão’, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de maio e estabelece outras providências*”.

Referido Projeto de Lei tem como objetivo garantir reconhecimento, valorização e melhores condições para essas mães, por meio de um evento anual dedicado à promoção de políticas públicas, dando maior visibilidade e apoio a essas mulheres.

De início, cumpre destacar que a análise a que se submete o referido Projeto de Lei deverá ser realizada do ponto de vista da constitucionalidade formal e material, em atendimento aos comandos constitucionais, legais e regimentares vigentes.

Em relação à constitucionalidade formal é de se constatar que os membros do parlamento estadual estão legitimados, por força constitucional, a legislar sobre proteção e defesa das mulheres, sendo esse tema abarcado pela competência concorrente entre a União, Estados e Municípios.

Entretanto, em que pese tal legitimação, o tema trazido na presente Proposição já é objeto do Projeto de Lei Ordinária n.º 103/2024, em tramitação nessa Casa Legislativa, que também institui a “**Semana Estadual da Maternidade Atípica**”.

Tal Projeto de Lei consta no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), nos seguintes termos:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na segunda semana de maio, no âmbito do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A Semana de que se trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da maternidade atípica.

Art. 2.º Por ocasião da Semana Estadual da Maternidade Atípica, o Poder Público poderá, em parceria com as entidades, as associações e os grupos socialmente envolvidos com a causa, promover campanhas, pesquisas e outras atividades.

Art. 3.º A Semana Estadual da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Maranhão.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante de situações dessa natureza, o Regimento Interno da



Assembleia Legislativa do Maranhão possui previsão expressa, nos termos do artigo 170, conforme transcrição que segue:

Art. 170. As proposições idênticas ou versando matéria correlatas serão anexadas a mais antiga, desde que seja possível o exame em conjunto.

§ 1º A anexação se fará, de ofício, pelo Presidente da Assembleia, a requerimento de Comissão ou de Autor de qualquer das proposições. (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 919/2018). **(grifo nosso)**

Assim, considerando tratar-se de Proposições similares, faz-se necessário a anexação deste PLO 281/2025 ao PLO 103/2024 em cumprimento às normas regimentares.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, por tratar-se de identidade temática, devidamente demonstrada na fundamentação apresentada, opina-se pela anexação do PLO 281/2025 ao PLO 103/2024, em atendimento ao artigo 170, *caput* e §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela anexação do PLO 281/2025 ao PLO 103/2024, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Rodrigo Lago

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston  
Deputado Arnaldo Melo

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 500/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 307/2025, de autoria do Senhor Deputado Júnior Cascaria, que “*cria o Cadastro Estadual de Alergias e Restrições Médicas no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências*”.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo permitir a tomada de decisões adequadas de atendimento e salvamento, por meio da centralização e acesso rápido das informações sobre alergias, intolerâncias e demais restrições médicas dos cidadãos/pacientes.

Nesse sentido, conhecidos o conteúdo e objetivos da Proposição, em análise, cumpre destacar que a análise dessa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deverá ser realizada do ponto de vista formal e material, observando os procedimentos determinados pelos constituintes originário e derivado decorrente, bem como, pelas demais leis aplicáveis e pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Em relação à constitucionalidade formal orgânica, é de se constatar que o artigo 24, inciso XII, § 2º da Constituição Federal de 1988 contempla a competência suplementar dos Estados para legislar sobre proteção e defesa da saúde, sendo seguida, simetricamente, pela Constituição Estadual do Maranhão em seu artigo 12, inciso II, alínea “m”, conforme se observa nas transcrições abaixo, respectivamente:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**;

[...]

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados. **(grifo nosso)**

Art. 12 Compete, ainda, ao Estado:

II – concorrentemente com a União, legislar sobre:

[...]

m) previdência social, **proteção e defesa da saúde**; **(grifo nosso)**

Nesse sentido, somando ao comando constitucional, também é o **recente** entendimento do Supremo Tribunal Federal, materializado no julgamento da ADI nº 5.758/SC:

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI N. 17.110/2017 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ANÁLOGOS DE INSULINA. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PORTADORES DE DIABETES EM USO DA SUBSTÂNCIA E INSERIDOS EM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA DIABÉTICOS. **COMPETÊNCIA COMUM DE TODOS OS ENTES PARA CUIDAR DA SAÚDE** (CF/1988, ART. 23, II) **E CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE PROTEÇÃO DA SAÚDE** (CF/1988, ART. 24, XII). INICIATIVA RESERVADA DO GOVERNADOR. AUSÊNCIA. CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE E DO ATENDIMENTO INTEGRAL (ARTS. 6º, CAPUT; 196; E 198, II). PRINCÍPIOS DA SEGURIDADE SOCIAL. OBSERVÂNCIA. CONSTITUCIONALIDADE. (ADPF nº 5.758/SC, Relator: Min. Nunes Marques, Tribunal Pleno, julgado em sessão virtual realizada de 4 a 11 de abril de 2025. DJE divulgado em 07/05/2025, publicado em 08/05/2025) **(grifo nosso)**

Ao fundamentar seu voto o Ministro Nunes Marques, Relator da supracitada ADI, esclarece que:

6. **Conquanto estabeleça política a demandar atuação do poder público, a legislação questionada não interfere na organização ou no funcionamento da Administração Pública nem cria atribuições ou órgãos, além de os deveres previstos decorrerem diretamente dos comandos constitucionais** dos arts. 23, II; 196; e 198, **de modo que se mostra legítima a iniciativa parlamentar**. 7. A Lei n. 17.110/2017 do Estado de Santa Catarina institui política pública vocacionada ao cumprimento dos ditames constitucionais do direito à saúde e do atendimento integral (arts. 6º, caput; 196; e 198, II) ... **(grifo nosso)**

Importante salientar que o já citado artigo 24 da Constituição Federal de 1988, ao tratar da competência concorrente entre União, Estados e Municípios, estabelece regras de modo a não permitir confusão legislativa entre os entes federados. Assim dispõem os parágrafos que compõem referido artigo:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

**§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.**

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário. **(grifo nosso)**



Nesse contexto, ressalte-se que já existem diversas Leis Federais<sup>1</sup> disciplinando algum aspecto relacionado às alergias por se tratar de assunto extremamente relevante nos dias hodiernos, a exemplo do tema trazido no Projeto de Lei nº 307/2025. No entanto, em que pese a existência das leis retrocitadas, **nenhuma delas cria cadastro nacional de alergias e restrições médicas, de modo que nasce a competência plena do Estado do Maranhão para legislar sobre o tema.**

Assim, é de se constatar que a proposição sob análise não encontra óbice capaz de impedir seu prosseguimento do ponto de vista da constitucionalidade formal orgânica, vez que, encontra-se dentro dos limites da competência suplementar do Estado do Maranhão para legislar sobre proteção e defesa da saúde.

No que tange à análise da **constitucionalidade formal subjetiva**, verifica-se que o Projeto de Lei nº 307/2025 não afronta as hipóteses de iniciativa reservada constantes nos artigos 43<sup>2</sup> e 64<sup>3</sup> da Constituição Estadual, razão pela qual torna-se constitucionalmente viável a deflagração do processo legislativo por iniciativa parlamentar, nos termos como apresentado a essa Casa Legislativa.

Trata-se aqui de Proposição que se restringe a definir apenas as **diretrizes, parâmetros e objetivos** a serem observados quando da criação e manutenção do referido cadastro, não interferindo na administração da Secretaria de Estado da Saúde, tampouco criando despesa adicional eis que prescreve a utilização da estrutura já existente para a implementação das medidas ao tempo que faculta ao Chefe do Executivo a regulamentação, por meio de Decreto, conforme se observa em seus artigos 5º, 6º e 7º, *in verbis*:

Art. 5º **A integração e atualização dos dados ocorrerão por meio das plataformas digitais já existentes na Rede Pública de Saúde, não implicando a criação de novos sistemas ou aumento de despesas públicas**, utilizando, sempre que possível, parcerias e convênios com instituições de ensino, pesquisa e tecnologia.

Art. 6º **O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de decreto**, estabelecendo normas complementares, procedimentos para o cadastramento, a segurança da informação e a articulação intersetorial com entidades e órgãos envolvidos na assistência e resposta emergencial.

Art. 7º **As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já existentes**, não havendo incremento de despesa com a implementação do presente dispositivo normativo.

No mesmo sentido também é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, materializado no julgamento da ADI nº 6.620, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, em cuja ocasião foi considerada constitucional a Lei nº 10.315/2015, do Estado do Mato Grosso, que *“instituiu um cadastro estadual de pessoas suspeitas,*

1 **Lei nº 14.731/2023:** Institui a Semana Nacional de Conscientização sobre Alergia Alimentar;

**Lei nº 10.674/2003:** Disciplina a rotulagem de alimentos para fins de controle da doença celíaca;

**Lei nº 13.977/2020:** Garante segurança alimentar de pessoas com TEA e alergias alimentares, exigindo laudo médico ou carteira de identificação para comprovação da condição, segundo a lei;

2 Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que dispõem sobre:

(...) III - organização administrativa e matéria orçamentária. (modificado pela Emenda à Constituição nº 056 de 17/12/2008 e nº 068 de 28/08/2013). (...) V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998).

3 Art. 64 Compete, privativamente, ao Governador do Estado: (...) II - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) V - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;

*indiciadas ou já condenadas por crimes contra a dignidade sexual praticados contra criança ou adolescente”.*

Nesse julgamento questionava-se a usurpação da competência do Poder Executivo em razão de a referida Lei ter destinado a criação e manutenção do cadastro à Secretaria de Segurança Pública.

A corte entendeu que a criação do cadastro não adentra à competência reservada do Poder Executivo, validando a iniciativa parlamentar e citando vários precedentes (RE 600483, Rel. Min. CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, DJe de 28/10/2019; ADI 2865, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, DJe de 6/7/2020; ADI 4723, Rel. Min. EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, DJe de 8/7/2020).

Vejamos:

CONSTITUCIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA. LEIS 10.315/2015 E 10.915/2019 DO ESTADO DE MATO GROSSO. FORTALECIMENTO DO FEDERALISMO, DAS AUTONOMIAS LOCAIS E DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA PUBLICIDADE. **COMPETÊNCIA ESTADUAL PARA A INSTITUIÇÃO DE CADASTROS DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES PREEXISTENTES E DISPONIBILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO, VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA À SEPARAÇÃO DE PODERES. RESPEITO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO RÉU, DAS VÍTIMAS E DOS FAMILIARES. RAZOÁVEL E NECESSÁRIA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE AS GARANTIAS DO CONDENADO E O INTERESSE DA COLETIVIDADE NA EFICIÊNCIA DA PREVENÇÃO PENAL. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO. (...) 4. As leis estaduais estão de acordo com o princípio da publicidade e informação inerentes ao Poder Público, a fim de concretizar garantias de interesse individual e coletivo previstas na Constituição, sem criar, extinguir ou alterar órgão ou cargo integrante da Administração Pública ou as atribuições essenciais do Chefe do Executivo, inexistindo, ainda, o comprometimento de verba do Poder Executivo. [...]**

Na presente hipótese, **as leis impugnadas apenas determinaram a divulgação, no site da Secretaria estadual de Segurança Pública, de dados de identificação de pessoas investigadas e condenadas por crimes gravíssimos, além de informações objetivas sobre os fatos delituosos**, com a finalidade de subsidiar os órgãos de persecução penal e, também, de disponibilizar ao domínio público um acesso facilitado desses elementos

informativos, neste último caso, somente quando já há condenação penal dos réus (Lei 10.315/2015), ou mesmo quando essa condenação já tenha transitado em julgado (Lei 10.915/2019).

**Não me parece que essa determinação de publicidade, a despeito de sua utilidade para a atuação dos órgãos e autoridades públicas, represente aumento de gastos para o órgão administrativo, nem signifique a criação ou o desvirtuamento dos cargos e funções executivas.**

Ainda, por se tratar de uma política de enfrentamento desses graves crimes que ameaçam a segurança pública, **o Poder Legislativo estadual manteve sob a responsabilidade da respectiva Secretaria de Segurança Pública a sua regulamentação, a evidenciar a ausência, por parte da Assembleia Legislativa, de ingerência em matéria reservada a órgão da Administração Pública.**

**Entendo, com isso, que as leis estaduais estão de acordo com o princípio da publicidade e da informação inerentes ao Poder Público, a fim de concretizar garantias de interesse individual e coletivo previstas na Constituição, sem criar, extinguir ou alterar órgão ou cargo integrante da Administração Pública.**

**Os diplomas estaduais em questão não conferiram atribuição nova à Secretaria estadual que significasse alteração, supressão ou limitação de atribuições essenciais do Chefe do Executivo, inexistindo, ainda, o comprometimento de verba do Poder Executivo, não se podendo invocar a ocorrência de impacto**



orçamentário na execução de serviços de segurança pública.

Esse entendimento encontra respaldo na jurisprudência desta CORTE, como se vê a partir dos seguintes precedentes: RE 600483, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, DJe de 28/10/2019; ADI 2865, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, DJe de 6/7/2020; ADI 4723, Rel. Min. EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, DJe de 8/7/2020.

**Dessa forma, as leis de iniciativa parlamentar em discussão não violaram a reserva de iniciativa conferida ao Executivo prevista nos arts. 61, § 1º, II, “e”; 84, II e VI, “a”; e 165 da Constituição Federal, aplicáveis aos Estados-Membros em decorrência do princípio da simetria.** (ADI 6620, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 18-04-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 19-06-2024 PUBLIC 20-06-2024) (grifos nossos)

Assim sendo, entende-se que o Projeto de Lei sob análise não cria atribuições ao Executivo Estadual senão reforça aquelas já estabelecidas pelo ordenamento jurídico vigente no tocante à implementação de medidas de proteção e cuidado com a saúde.

Por fim, adentra-se ao campo da **constitucionalidade material**, de modo a verificar se a Proposição apresentada demonstra compatibilidade do conteúdo normativo com a principiologia constitucional vigente.

Nesse sentido, importante salientar que, ao buscar uma abordagem/atendimento mais humanizado, assertivo e providencial aos cidadãos que sofrem de alguma alergia alimentar ou medicamentosa, de modo a minimizar ou até mesmo erradicar complicações advindas de situações em que não é possível alertar sobre esses problemas, ou até mesmo proporcionar uma resposta mais rápida nos atendimentos emergenciais, **o Projeto de Lei sob análise coaduna com os direitos fundamentais à vida, à integridade física, bem como à saúde, repousando num dos mais importantes princípios trazidos pelo constituinte originário, qual seja, “a Dignidade da Pessoa Humana”.**

Referido princípio encontra guarida quando os direitos individuais e sociais são acessados pelo cidadão, a exemplo daqueles constantes na presente Propositura de Lei, eis que, permite um atendimento mais individualizado, rápido e preciso, cujos reflexos trarão resultados diretos e significativos tanto para o cidadão quanto para o Estado, vez que o aprimoramento na prestação dos serviços públicos remete à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

Nas palavras do constitucionalista Marcelo Avelino<sup>4</sup>, a dignidade humana apresenta uma relação de dependência com os direitos fundamentais: **só pode ser concretizada quando esses direitos são assegurados.**

Existe uma relação de mútua dependência entre a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais, pois, ao mesmo tempo em que estes surgiram como uma exigência da dignidade de proporcionar o pleno desenvolvimento da pessoa humana, somente por meio da existência desses direitos a dignidade poderá ser respeitada, protegida e promovida. **A intenção específica da consagração de um conjunto de direitos fundamentais é explicitar uma ideia de ser humano, manifestada juridicamente no princípio da dignidade da pessoa humana.** Esta se constitui na referência valorativa de todos os direitos fundamentais, delimitando, desse modo, o âmbito de sua matéria. Os direitos fundamentais constituem um sistema estruturado em referência a esse valor que os fundamenta.

(grifo nosso)

Por derradeiro, em relação à técnica legislativa, também há que se considerar o Projeto de Lei nº 307/2025 sem vícios que afrontem a prescrição constante na Lei Complementar nº 115/2008, que trata da “*elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos no Estado do Maranhão*”, eis que se apresenta claro, preciso, coeso e

4 NOVELINO, Marcelo. Curso de Direito Constitucional / Marcelo Novelino - 18.ed., rev., atual, e ampliada – São Paulo: Editora JusPodivm, 2023, p. 310-311.

eficiente.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, pela fundamentação apresentada, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 307/2025, na forma do texto original**, por apresentar-se constitucionalmente idôneo nos aspectos formal e material.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 307/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Arnaldo Melo

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Rodrigo Lago

Deputado Ariston

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 501/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise, em âmbito preliminar, da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 319/2025, de autoria da Senhora Deputada Solange Almeida, que “declara e reconhece o Festejo de São Pedro, no Município de Pindaré Mirim/MA, como Patrimônio de Natureza Cultural e Imaterial no Estado do Maranhão”.**

De início, cumpre destacar que a análise a que se submete referido projeto de lei deverá ser realizada do ponto de vista formal e material. Nesse sentido, os procedimentos que devem ser seguidos pelo legislador estadual em sua atuação legiferante estão intrinsecamente vinculados à observância das normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao respeito aos princípios que regem o processo legislativo, notadamente aqueles estabelecidos na Constituição Estadual em seus artigos 40 a 49.

Em relação à **constitucionalidade formal orgânica**, é de se constatar que o Estado do Maranhão está legitimado a legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, por força da competência concorrente prevista no artigo 24, inciso VII da Carta Maior, nos termos seguintes:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

Assim, é de se constatar que **a proposição sob análise atende aos critérios de constitucionalidade formal orgânica**, vez que, encontra-se dentro dos limites da competência suplementar do Estado do Maranhão.

No que tange à análise da **constitucionalidade formal subjetiva**, verifica-se que o Projeto de Lei nº 319/2025 não afronta as hipóteses de



iniciativa reservada constantes nos artigos 43<sup>5</sup> e 64<sup>6</sup> da Constituição Estadual, razão pela qual torna-se constitucionalmente viável a deflagração do processo legislativo por iniciativa parlamentar.

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento da ADI nº 5.670/AM, conforme segue:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 312/2016, DO ESTADO DO AMAZONAS, QUE DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DAS EFIFICAÇÕES DE PROJETOS DO ARQUITETO SEVERIANO MÁRIO VIEIRA DE MAGALHÃES PORTO. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL. ART. 216, § 1º DA CF. COMPETÊNCIA COMUM DE PROTEGER OBRAS E BENS. TOMBAMENTO PROVISÓRIO. ATO NORMATIVO DE EFEITOS CONCRETOS DO PODER LEGISLATIVO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE RAZÕES PARA SUPERAÇÃO DO PRECEDENTE FIRMADO NO JULGAMENTO DA ACO 1.208-AGR/MS, REL. MIN. GILMAR MENDES. INOCORRÊNCIA DE INVASÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. POSTERIOR OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO CONSTANTE DO DECRETO-LEI 25/1937. GARANTIA DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA IMPROCEDENTE. I - A previsão constitucional de proteção do patrimônio histórico-cultural brasileiro possui relevante importância no direcionamento de criação de políticas públicas e de mecanismos infraconstitucionais para a sua concretização (art. 216, § 1º da CF). II - **A Constituição outorgou a todas as unidades federadas a competência comum de proteger as obras e bens de valor histórico, artístico e cultural, compreendida nela a adoção de quaisquer medidas que se mostrem necessárias para promover e salvaguardar o patrimônio cultural brasileiro.** incluindo-se o uso do instrumento do tombamento. III - Ao julgar a ACO 1.208-Agr/MS, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, suplantando entendimento anterior em sentido oposto, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, dentre outras deliberações, entendeu possível o tombamento de bem por meio de lei. IV - Assim, ainda que não tenha sido proferido em controle concentrado, entendo que não há razões para superar o entendimento firmado na ACO 1.208-Agr/MS, seja porque não houve discussões recentes a respeito do tema, seja porque transcorridos pouco mais de 3 anos daquele julgamento, cujo elevado score contou com apenas um voto divergente. V - **O legislador estadual não invadiu a competência do Poder Executivo para tratar sobre a matéria, mas exerceu atribuição própria de iniciar o procedimento para tombamento de bens imóveis com a finalidade de proteger e promover o patrimônio cultural amazonense.** VI - Com base no entendimento fixado na deliberação da ACO 1.208-Agr/MS, considera-se a Lei 312/2016, do Estado do Amazonas, de efeitos concretos, como o ato acautelatório de tombamento provisório a provocar o Poder Executivo local, o qual deverá perseguir, posteriormente, o procedimento constante do Decreto-Lei 25/1937, sem descurar da garantia da ampla defesa e do contraditório, previstas nos arts. 5º ao 9º do referido ato normativo. VII - **O Poder Executivo, ainda que esteja compelido a levar adiante procedimento tendente a culminar no tombamento definitivo,****

5 Art. 43 - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...) III - organização administrativa e matéria orçamentária. (modificado pela Emenda à Constituição nº 056 de 17/12/2008 e nº 068 de 28/08/2013). (...) V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998).

6 Art. 64 - Compete, privativamente, ao Governador do Estado:

(...) II - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) V - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;

**não se vincula à declaração de reconhecimento do valor do bem como patrimônio cultural perfectibilizada pelo Poder Legislativo VIII - Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. (STF - ADI: 5670 AM, Relator.: RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 11/10/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 26/10/2021). (grifo nosso)**

Por fim, adentra-se ao campo da **constitucionalidade material**, de modo a verificar se a Proposição apresentada demonstra compatibilidade com o conteúdo normativo pátrio, bem como, com a principiologia constitucional vigente.

Para tal análise, importante trazer à baila o conceito de patrimônio cultural trazido pela professora Maria do Carmo Godoy<sup>7</sup>:

[...] toda produção humana, de ordem emocional, intelectual e material, independentemente de sua origem, época ou aspecto formal, bem como natureza, que propiciem o conhecimento e a consciência do homem sobre si mesmo e sobre o mundo que o rodeia.

Depreende-se, portanto, que a abrangência conceitual da expressão “*patrimônio cultural*” ultrapassa a barreira física, ou seja, não compreende apenas os bens culturais materializados fisicamente, a exemplo de prédios históricos, esculturas, dentre outros. Trata-se aqui de conceito amplo, que comporta o patrimônio cultural intangível, imaterial, alcançando as manifestações culturais, festejos populares, dialetos etc.

Assim, ao considerar que a Proposição sob análise objetiva “*reconhecer o Festejo de São Pedro, no Município de Pindaré Mirim/MA, como Patrimônio de Natureza Cultural e Imaterial no Estado do Maranhão*” constata-se, por óbvio, que coaduna com a principiologia constitucional e legal voltada ao tema, eis que, abrange manifestação cultural/religiosa já enraizada na vida daquela comunidade.

Nesse sentido, cristalino é o entendimento de que **a manifestação cultural que se pretende tutelar por meio do Projeto de Lei nº 319/2025 é alcançada pelo conceito de patrimônio imaterial**, compreendido como as práticas, as representações, as expressões, os conhecimentos, as técnicas, os instrumentos, os objetos, os artefatos e os lugares associados a comunidades, grupos e, em alguns casos, a indivíduos que se reconhecem como parte desse patrimônio.

Forçoso, portanto, reconhecer que o constituinte originário pretendeu alcançar iniciativas legislativas dessa natureza, vez que incumbiu o Estado de garantir os direitos culturais, apoiando e incentivando as mais variadas manifestações culturais, conforme se depreende dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Art. 216. **Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira**, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º **O Poder Público, com a colaboração da comunidade,**

7 GODOY, Maria do Carmo. **Patrimônio cultural: continuação e subsídios para uma política**. Belo Horizonte: 1985.



**promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro**, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de **outras formas de acautelamento e preservação**. (grifo nosso)

Desse modo, constata-se que a iniciativa parlamentar contribui sobremaneira para a conservação da memória cultural do Município de Pindaré Mirim/MA, estimulando as novas gerações a manterem e difundirem as práticas culturais inerentes àquela comunidade. Nesse sentido, **mostra-se materialmente constitucional eis que em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico pátrio**.

Entretanto, para melhor aplicabilidade do Projeto de Lei, consoante a norma-padrão da língua portuguesa e a técnica legislativa (conforme a LC 115/2008 e o Manual de Elaboração de Proposições Legislativas da ALEMA), sugere-se a sua aprovação **com EMENDA MODIFICATIVA** ao art. 1º da propositura, **nos termos propostos em anexo**.

**Realizadas tais adequações**, não são visualizados vícios materiais ou formais aptos a invalidar a atividade legiferante para disciplinar a temática *in casu*, que não ultraja parâmetros, valores ou princípios constitucionais.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 319/2025, com a EMENDA MODIFICATIVA em anexo a este Parecer**.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 319/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Arnaldo Melo

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Rodrigo Lago

Deputado Ariston

#### **Vota contra:**

### **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 319/2025**

*Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 319/2025, que “declara e reconhece o Festejo de São Pedro, no município de Pindaré Mirim/MA, como Patrimônio de Natureza Cultural e Imaterial no Estado do Maranhão”.*

**Art. 1º** Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 319/2025 a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarado e reconhecido o Festejo de São Pedro como Patrimônio de Natureza Cultural e Imaterial no Estado do Maranhão.

**Parágrafo único.** O Festejo de que trata o *caput* deste artigo acontece no dia 29 de junho, anualmente, no município de Pindaré Mirim/MA.”

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 503/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 315/2025, de autoria do Senhor Deputado Fernando Braide, que “institui o Dia Estadual da Síndrome da Deficiência da Creatina Cerebral (CCDS), e dá outras providências”.

Segundo consta na Justificativa da presente Proposição, que “a Síndrome da Deficiência de Creatina Cerebral (CCDS) representa um conjunto de doenças genéticas raras que interferem na produção ou transporte da creatina para o cérebro, substância essencial para o funcionamento neurológico (...)”. Nesse sentido, a criação de data alusiva às pessoas portadoras de CCDS, reforça o compromisso pelo reconhecimento da luta das famílias maranhenses, de modo a permitir maior diálogo com as famílias, objetivando aprimorar o combate a essa síndrome.

De início, cumpre destacar que a análise a que se submete referido projeto de lei deverá ser realizada do ponto de vista formal e material. Nesse sentido, os procedimentos que devem ser seguidos pelo legislador estadual em sua atuação legiferante estão intrinsecamente vinculados à observância das normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao respeito aos princípios que regem o processo legislativo, notadamente aqueles estabelecidos na Constituição Estadual em seus artigos 40 a 49.

Em relação à constitucionalidade formal orgânica, é de se constatar que o tema objeto da Proposição não compreende quaisquer das hipóteses de interesse nacional elencadas no artigo 22 da Constituição Federal de 1988, que tratam da competência privativa da União para legislar. De igual modo, também não adentra à competência atribuída aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, tal qual prevê o artigo 30, inciso I da Carta Maior.

Também não há que se falar em criação de feriado civil - o que é vedado aos Estados Federados - por constituir matéria que afeta as relações trabalhistas, cuja competência é privativa da União para legislar sobre direito do trabalho (art. 22, I, da CF/88).

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, materializado no julgamento da ADI nº 3.069, que analisou lei distrital que instituiu o “Dia do Comerciante” como data comemorativa e feriado:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 3.083, DE 07.10.02. DIA DO COMERCÁRIO. DATA COMEMORATIVA E FERIADO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 22, I. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO DO TRABALHO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. 1. Preliminar de não-conhecimento afastada. Norma local que busca coexistir, no mundo jurídico, com lei federal preexistente, não para complementação, mas para somar nova e independente hipótese de feriado civil. 2. Inocorrência de inconstitucionalidade na escolha, pelo legislador distrital, do dia 30 de outubro como data comemorativa em homenagem à categoria dos comerciantes no território do Distrito Federal. 3. Implícito ao poder privativo da União de legislar sobre direito do trabalho está o de decretar feriados civis, mediante lei federal ordinária, por envolver tal iniciativa consequências nas relações empregatícias e salariais. Precedentes: AI 20.423, rel. Min. Barros Barreto, DJ 24.06.59 e Representação 1.172, rel. Min. Rafael Mayer, DJ 03.08.84. 4. Ação direta cujo pedido é julgado parcialmente procedente. (ADI 3069, Relator(a): ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 24-11-2005, DJ 16-12-2005 PP-00057 EMENT VOL-02218-02 PP-00317 RJP v. 2, n. 8, 2006, p. 140 LEXSTF v. 28, n. 325, 2006, p. 93-98.**

Assim, considerando que o assunto não afronta os dispositivos constitucionais supracitados, resta cristalino o entendimento de que a proposição se amolda à competência residual dos Estados Federados, de modo a atender aos critérios de constitucionalidade formal orgânica.



No que tange à análise da constitucionalidade formal subjetiva, verifica-se que o Projeto de Lei nº 315/2025 não afronta as hipóteses de iniciativa reservada constantes nos artigos 43<sup>8</sup> e 64<sup>9</sup> da Constituição Estadual, razão pela qual torna-se constitucionalmente viável a deflagração do processo legislativo por iniciativa parlamentar.

Tem-se, ainda, que o Projeto de Lei sob análise limita-se, apenas, a instituir data comemorativa, de modo que não afeta a organização administrativa, criação, estruturação de Secretarias Estaduais ou outros órgãos da Administração Pública estadual, de modo que não encontra óbice quanto a constitucionalidade formal subjetiva.

Por fim, adentra-se ao campo da constitucionalidade material, de modo a verificar se a Proposição apresentada demonstra compatibilidade com o conteúdo normativo pátrio, bem como, com a princiologia constitucional vigente.

Assim, a considerar que a Proposição sob análise objetiva instituir data comemorativa com o fito de permitir maior diálogo com as famílias, de modo a aprimorar o combate à Síndrome da Deficiência da Creatina Cerebral, conclui-se que há perfeita sintonia com o direito social à saúde insculpido no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

Por derradeiro, em relação à técnica legislativa, também há que se considerar que o presente Projeto de Lei coaduna com a prescrição constante na Lei Complementar nº 115/2008 que trata da “elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos no Estado do Maranhão”, eis que, apresenta-se claro, preciso, coeso e eficiente.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em conclusão, pela fundamentação apresentada, **opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 315/2025**, por apresentar-se constitucional nos aspectos formal e material.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 315/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Ariston

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Rodrigo Lago

Deputado Arnaldo Melo

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 504 /2025 – CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 325/2025, de autoria do Senhor Deputado**

8 Art. 43 – São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...) III – organização administrativa e matéria orçamentária. (modificado pela Emenda à Constituição nº 056 de 17/12/2008 e nº 068 de 28/08/2013). (...) V – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998).

9 Art. 64 - Compete, privativamente, ao Governador do Estado: (...) II – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) V – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;

**Wellington do Curso**, que Considera de Utilidade Pública a Associação de Pequenos Agricultores Familiares de Tucanguira, com sede e foro no Município de Humberto de Campos, Estado do Maranhão.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no Art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº: 06.191.691/0001-34, e tem por finalidade e objetivo de promover o desenvolvimento sustentável produtivo, econômico, social, cultural, ensino educacional e melhoria da qualidade de vida dos seus associados.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal. Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

#### **VOTO DO RELATOR:**

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 325/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 325/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Rodrigo Lago

Deputado Ariston

Deputado Arnaldo Melo

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 505 /2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Cuida-se da análise da **Moção de Aplausos nº 008/2025, apresentada pela Senhora Deputada Fabiana Vilar**, que propõe Mensagem de Aplausos e Congratulações aos Heroicos Policiais Militares, Cabo Gabriel Borges Duarte e Cabo Jefferson Costa Heusner.

Cumprido mencionar, que os Heroicos Policiais Militares, pela ação exitosa em aplicar corretamente, a “Manobra de Heimlich”, também chamada de “Abraço da Vida”, para salvar a vida do pequeno Levi Gael Moraes, criança com autismo, de apenas 2 (dois) anos de idade, que havia se engasgado com uma pedra.

A “Manobra de Heimlich” (Abraço da Vida) é uma técnica de primeiros socorros utilizados em casos de emergência por asfixia, provocada por um pedaço de alimento como carne ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique obstruindo as vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

Diante de tantos incidentes envolvendo crianças, faço destaque



a este caso ocorrido em São Luís (MA), no dia 13/06/25 (sexta-feira), quando uma mãe em ato de desespero, buscou ajuda no 38º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Maranhão, carregando nos braços, desacordado e sem respirar, o pequeno Levi Gael. Diante da emergência que o caso apresentava, os policiais de plantão, CB Gabriel Duarte e CB Heusner, utilizaram a técnica correta de salvamento, conseguindo desobstruir as vias aéreas e restabelecer os sinais vitais da criança, que em seguida foi levado para uma unidade de saúde da capital São Luís.

Situações como essa que podemos nos deparar em um dia de trabalho, sem, contudo, podermos dar uma resposta imediata devida à falta de conhecimento em primeiros socorros. O que não foi o caso desses dois policiais militares, cuja rapidez na ação de socorro salvou a vida do pequeno Levi Gael.

O ato heroico dos policiais foi objeto de publicação em um blog e de matéria exibida em uma emissora de televisão local, como bem esclarece a autora da propositura.

Com efeito, moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Assembleia Legislativa sobre determinado assunto, apelando, **APLAUDINDO** ou protestando (Art.148, do Regimento Interno da Casa).

Ao examinar a matéria, verifica-se, portanto, preenchidos os requisitos do Art. 149 do mesmo Regimento, o qual determina que *“a moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída, necessariamente pelo texto que será objeto de apreciação do Plenário”*.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Desta forma, não existindo óbices no âmbito da presente análise, inclino-me pela **aprovação da Moção nº 008/2025 e por sua consequente apreciação em Plenário**.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Moção nº 008/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Rodrigo Lago  
Deputado Ariston  
Deputado Arnaldo Melo

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 508/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 320/2025, de autoria da Senhora Deputada Andreia Martins Rezende**, que “Denomina a Arena Estadual localizada no Município de Bacuri e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo render homenagens póstumas ao Sr. Luís Rodrigues de Sousa, o “Luís da SUCAM”, dando seu nome à Arena localizada na cidade de Bacuri, no Estado do Maranhão.

É atribuição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentre outras, nos termos do artigo 30, Inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, realizar análise de cunho constitucional, de modo a verificar se o Projeto de Lei coaduna com os mandamentos da Carta Magna e, por simetria, com a

Constituição Estadual.

Nesse sentido, a análise da juridicidade, no seu sentido amplo, possui caráter preventivo, pois permite à Casa Legislativa verificar possíveis vícios antes mesmo que a norma adentre o ordenamento jurídico pátrio, eis que, a não observância desses critérios pode resultar em vícios que, por vezes, podem tornar-se insanáveis, comprometendo a eficácia da norma.

Inicialmente, diz-se que um projeto de lei atende aos requisitos de juridicidade (lato sensu) quando está em conformidade com o direito, quando não contraria a Constituição, o Regimento Interno e demais aspectos jurídicos à época da propositura legislativa. Disso decorre que a análise da juridicidade de um projeto de lei passa por sua admissibilidade, ou seja, não se deve permitir que ele avance se não estiver em conformidade com o ordenamento jurídico, pois, se desta forma se apresentar, é dito antijurídico.

Com efeito, a Constituição do Estado do Maranhão é uma das Constituições que têm preceito específico sobre o tema, vez que, prescreve em seu art. 19, §9º, a proibição de denominação de obras e logradouros públicos com nome de pessoas vivas.

No caso em análise, o Senhor Luís Rodrigues de Sousa - o Luís da SUCAM - nasceu em 25 de abril de 1953, vindo a falecer em 27 de outubro de 2024, tendo prestado relevantes serviços ao Município de Bacuri/MA, onde exerceu as funções de Secretário Municipal de Administração, Secretário de Saúde e Coordenador de Endemias. Foi um grande incentivador do esporte naquela região, contribuindo sobremaneira para o fortalecimento da Liga Desportiva de Bacuri.

Portanto, não há óbice constitucional em relação ao homenageado, eis que atende aos critérios estabelecidos pelo constituinte derivado decorrente, conforme previsão retrocitada.

No que tange à iniciativa para legislar sobre o tema, constata-se que o projeto de lei em exame não incidiu em qualquer desrespeito à Separação de Poderes, pois a matéria referente à denominação de bens, próprios, vias, logradouros públicos e suas alterações não pode ser limitada tão somente à questão de atos de gestão do Executivo, pois, no exercício dessa competência, o Poder Legislativo Estadual poderá realizar homenagens à pessoas que construíram um legado na sociedade, a exemplo do Sr. Luís da SUCAM, contribuindo assim para a perpetuação da história e para a proteção do patrimônio cultural imaterial.

Também nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal em relação a essa matéria, introduzido no ordenamento jurídico por meio do TEMA 1.070 de Repercussão Geral, conforme se observa abaixo:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. COMPETÊNCIA PARA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E SUAS ALTERAÇÕES. COABITAÇÃO NORMATIVA ENTRE OS PODERES EXECUTIVO (DECRETO) E O LEGISLATIVO (LEI FORMAL), CADA QUAL NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

1. Tem-se, na origem, ação direta de inconstitucionalidade proposta perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em face do art. 33, XII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que assim dispõe: “Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: (...) XII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações”. 2. Na inicial da ação direta, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo sustenta que tal atribuição é privativa do Chefe do Poder Executivo. 3. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou procedente a ação no ponto, por considerar que a denominação de vias públicas compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo. Assim, reputou inconstitucional a norma, porque concede tal prerrogativa unicamente à Câmara Municipal. 4. A Constituição Federal consagrou o Município como entidade federativa indispensável ao nosso sistema federativo, integrando-o na organização político-administrativa e garantindo-lhe plena autonomia, como se nota na análise dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 34, VII, c, todos



da Constituição Federal. 5. As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, que, apesar de difícil conceituação, refere-se àqueles interesses que disserem respeito mais diretamente às suas necessidades imediatas. 6. A atividade legislativa municipal submete-se à Lei Orgânica dos municípios, à qual cabe o importante papel de definir, mesmo que exemplificativamente, as matérias de competência legislativa da Câmara, uma vez que a Constituição Federal (artigos 30 e 31) não as exaure, pois usa a expressão interesse local como catalisador dos assuntos de competência municipal. Essa função legislativa é exercida pela Câmara dos Vereadores, que é o órgão legislativo do município, em colaboração com o prefeito, a quem cabe também o poder de iniciativa das leis, assim como o poder de sancioná-las e promulgá-las, nos termos propostos como modelo, pelo processo legislativo federal. 7. A Lei Orgânica do Município de Sorocaba, ao estabelecer, em seu artigo 33, inciso XII, como matéria de interesse local, e, conseqüentemente, de competência legislativa municipal, a disciplina de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, representa legítimo exercício da competência legislativa municipal. Não há dúvida de que se trata de assunto predominantemente de interesse local (CF, art. 30, I). 8. Por outro lado, a norma em exame não incidiu em qualquer desrespeito à Separação de Poderes, pois a matéria referente à “denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações” não pode ser limitada tão somente à questão de “atos de gestão do Executivo”, pois, no exercício dessa competência, o Poder Legislativo local poderá realizar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do Município. 9. Em nenhum momento, a Lei Orgânica Municipal afastou expressamente a iniciativa concorrente para propositura do projeto de lei sobre a matéria. Portanto, deve ser interpretada no sentido de não excluir a competência administrativa do Prefeito Municipal para a prática de atos de gestão referentes a matéria; mas, também, por estabelecer ao Poder Legislativo, no exercício de competência legislativa, baseada no princípio da predominância do interesse, a possibilidade de edição de leis para definir denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações. 10. Recurso Extraordinário provido, para declarar a constitucionalidade do art. 33, XII, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, concedendo-lhe interpretação conforme à Constituição Federal, no sentido da existência de uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e o Legislativo (lei formal), para o exercício da competência destinada a “denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações”, cada qual no âmbito de suas atribuições. 11. Fixada a seguinte tese de Repercussão Geral: “É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições”.

Assim sendo, não há qualquer óbice formal ou material ao projeto de lei, seja do ponto de vista das normas constitucionais ou infraconstitucionais, sendo, portanto, perfeitamente compatível com o ordenamento jurídico pátrio.

Em relação a adequada técnica legislativa, também não é possível constatar que haja empecilho capaz de obstar o prosseguimento da proposição legislativa que ora se apresenta, eis que coaduna com o artigo 59 da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Complementar nº 95/1998, bem como, com a Lei Complementar estadual nº 115/2008. Trata-se, portanto, de Projeto de Lei com redação clara, que a partir da ordem lógica de suas proposições será capaz de proporcionar uma aplicação concisa, coesa e eficaz.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Assim, com base no exposto, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 320/2025**, em razão da sua constitucionalidade formal e material.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 320/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Rodrigo Lago

Deputado Ariston

Deputado Arnaldo Melo

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 509/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 328/2025, de autoria da Senhora Deputada Andreia Martins Rezende**, que “inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão a Festa da Independência de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão”.

Segundo previsão do artigo 1º da Proposição em análise, que fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão a Festa de Independência de Alto Alegre do Pindaré, a ser realizada anualmente em 7 de setembro, com programação estendida do dia 5 ao dia 8, no Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão.

É atribuição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dentre outras, nos termos do artigo 30, Inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, realizar análise de cunho constitucional, de modo a verificar se o projeto de lei coaduna com os mandamentos da Carta Magna e, por simetria, com a Constituição Estadual.

Para proceder ao exame da competência legislativa do Estado-membro para dispor sobre a instituição de data comemorativa, é importante considerar alguns dispositivos da Constituição Federal.

De acordo com a Constituição da República, o art. 22, enumera as matérias sobre as quais cabe à União legislar privativamente, em que predomina o interesse nacional, e o art. 30, inciso I, relaciona os assuntos que cabem aos Municípios, de interesse local. Ao Estado-membro, segundo o § 1º do art. 25, estão reservadas as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Nota-se que nenhum deles diz respeito - direta ou indiretamente - à medida consubstanciada na proposição, qual seja, a instituição de data comemorativa. Daí a conclusão de que o poder de legislar sobre o estabelecimento de data comemorativa é residual dos Estados-membros da Federação.

No mesmo sentido, parecer da Advocacia-Geral da União na ADI 3069/DF acerca da instituição do Dia do Comerciante:

A Advocacia-Geral da União, em sua manifestação (fls. 23/30), salientou que a criação, por si só, de uma data comemorativa local que represente uma homenagem à categoria dos comerciantes não afronta a Carta Magna, sendo certo que tal iniciativa está inserida na autonomia que possuem os entes da Federação de “prestar homenagens a tudo que se revele especial”, havendo, nesse sentido, várias datas que festejam fatos ou personagens históricos, direitos fundamentais, categorias profissionais, pessoas, coisas, instituições etc.

Afirma, todavia, que a fixação de data de comemoração não se confunde com a criação de feriado, iniciativa esta que “ocasiona reflexos nas relações de trabalho devido à obrigatoriedade do pagamento de



salários” (fl. 28), além de provocar a interrupção de outras atividades públicas e privadas. Conclui, dessa forma, que a expressão “e feriado para todos os efeitos legais”, contida no art. 2º do ato normativo ora em exame, invade a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Assim, no caso em tela, a observância da reserva de iniciativa ao Projeto de Lei torna evidente por não haver qualquer vício formal à norma jurídica a ser editada.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante o exposto, pela fundamentação apresentada, **opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 328/2025.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 328/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Rodrigo Lago

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Ariston  
Deputado Arnaldo Melo

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 510/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 312/2025, de autoria da Senhora Deputada Andreia Martins Rezende, que “autoriza o Estado do Maranhão a estadualizar a Estrada Municipal que liga o Município de Loreto ao Município de Sambaíba, com extensão de 30km”.

De início, cumpre destacar que a análise a que se submete o referido Projeto de Lei deverá ser realizada do ponto de vista formal e material. Nesse sentido, os procedimentos que devem ser seguidos pelo legislador estadual em sua atuação legiferante estão intrinsecamente vinculados à observância das normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao respeito aos princípios que regem o processo legislativo, notadamente aqueles estabelecidos na Constituição Estadual em seus artigos 40 a 49.

Pela descrição do Projeto de Lei em epígrafe, cumpre evidenciar que a matéria nele tratada não se enquadra dentre aquelas que são de competência legislativa privativa da União ou próprias dos Municípios, respectivamente, enumeradas e indicadas pelos artigos 22 e 30, inciso I, da Constituição Federal.

Por outro lado, também não se vislumbra a inserção da matéria na competência legislativa concorrente prevista nas disposições do artigo 24 da mesma Carta, cabendo, assim, considerá-la inserida na competência remanescente dos Estados-membros, consoante previsto no artigo 25, § 1º, da Constituição Federal.

Quanto à iniciativa da matéria em apreço, verifica-se sua subjunção aos preceitos constitucionais constantes do Artigo 61, *caput*, da Constituição Federal, de observância obrigatória nos Estados e Municípios, que atribuem a competência concorrente para iniciativa do processo legislativo sobre a matéria em questão, competência esta na qual estão incluídos os parlamentares, mormente por ela não se encontrar inserida dentre as matérias de iniciativa privativa de outros agentes políticos ou órgãos extraparlamentares.

Com efeito, no caso das Leis Ordinárias, o art. 42, da Constituição do Estado do Maranhão determina da seguinte forma quanto à iniciativa: “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”. Essa iniciativa é chamada de geral, pois qualquer um dos citados acima poderá deflagrar o processo legislativo de leis complementares e ordinárias.

Atendidos os requisitos atinentes a constitucionalidade formal, conclui-se, a vista da análise intrínseca da matéria legislada, que o Projeto de Lei em exame é compatível com as normas e princípios das Constituições Federal e Estadual, não contraria os princípios, direitos e garantias previstos na referida Carta Magna.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante o exposto, pela fundamentação apresentada, **opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 312/2025**, por apresentar-se constitucionalmente idôneo nos aspectos formal e material.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 312/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Arnaldo Melo

#### **Vota a favor:**

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Rodrigo Lago  
Deputado Ariston

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 511/2025/CCJC**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 342/2025, de autoria do Poder Executivo**, que Autoriza transação nos autos do processo nº 0878234-67.2024.8.10.0001, em trâmite na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís - MA, para fins de encerramento de litígio quanto aos serviços de telecomunicação oferecido pela CLARO S.A., no Estado do Maranhão.

Esclarece a Mensagem Governamental nº 052/2025, que o presente Projeto de Lei objetiva receber autorização dessa Nobre Casa Legislativa para realização de acordo entre Estado do Maranhão e empresa Claro S.A. com vistas a encerrar litígio retratado nos autos do processo nº 0878234-67.2024.8.10.0001, em trâmite na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís/MA, para fins de solucionar problemas de interrupção dos serviços de telefonia e internet da empresa Claro S.A. no Estado do Maranhão.

Como medida para resolução do litígio proposto por meio da Ação Civil Pública de nº 0878234-67.2024.8.10.0001, a CLARO compromete-se a instalar, ainda no ano de 2025, trinta e nove novas



antenas com tecnologia 4G e 5G, para fins de melhoria da qualidade do serviço de telecomunicação prestado no Estado, bem como submeter o Termo de acordo à homologação judicial. Das 39 (trinta e nove) antenas que serão instaladas no Estado, 30 (trinta) serão instaladas na cidade de São Luís e 09 (nove) em demais municípios do Maranhão.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a legalidade e juridicidade da proposição, nos âmbitos formal e material.

Conforme seu art. 1º, a proposta objetiva autorizar o Procurador-Geral do Estado a formalizar acordo relativamente aos interesses discutidos nos autos do processo nº 0878234-67.2024.8.10.0001, em trâmite na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís -MA, de acordo com o constante do Processo SEI nº 2025.540202.00984.

Não se adentrando ao mérito judicial, cumpre destacar que a transação poderá ocorrer nos seguintes termos (art. 2º da proposição):

Art. 2º A transação poderá ser realizada desde que observadas as seguintes condições:

I - como medida para resolução do litígio proposto por meio da Ação Civil Pública de nº 0878234-67.2024.8.10.0001, em trâmite perante a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, a empresa CLARO S/A compromete-se a instalar, ainda no ano de 2025, trinta e nove novas antenas com tecnologia 4G e 5G (em todas elas), para fins de melhoria da qualidade do serviço de telecomunicação prestado no Estado, bem como submeter o Termo de acordo à homologação judicial, na forma do 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

II - das 39 (trinta e nove) antenas que serão instaladas no Estado, 30 (trinta) serão instaladas na cidade de São Luís e 09 (nove) nos demais municípios do Maranhão indicados no art. 3º desta Lei;

Cumpra mencionar que a via legislativa eleita decorre do disposto no parágrafo único do art. 107 da Constituição do Estado do Maranhão, senão vejamos:

**Art. 107.** O Procurador-Geral e os Procuradores do Estado poderão requisitar a qualquer autoridade ou órgão da administração pública informações, esclarecimentos e diligências que entender necessários ao fiel cumprimento de suas funções. **Parágrafo único.** Sem prévia autorização do Governador do Estado, na forma da lei, o Procurador-Geral e os Procuradores do Estado não poderão praticar atos de processo que importem confissão, reconhecimento de procedência de pedido, transação, desistência, renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, recebimento de valores e compromisso.

(grifo nosso)

Assim, quanto à constitucionalidade formal em seu aspecto subjetivo, verifica-se que a matéria foi proposta por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 107, parágrafo único, da CE/MA, sendo também atendido o disposto no art. 43, III e IV, da CE/MA, que tratam da iniciativa privativa na temática da organização administrativa, estruturação e atribuições de Secretarias de Estado.

Por sua vez, a atribuição conferida ao Procurador-Geral do Estado para celebrar transações “de acordo com a lei e quando expressamente autorizado pelo Governador” decorre do art. 4º, XXIII, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei Complementar nº 20/94):

Art. 4º - Ao Procurador-Geral do Estado, de livre nomeação do Governador, dentre cidadãos maiores de trinta anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada, compete, sem prejuízo de outras atribuições: [...]

XXIII. desistir, transigir, firmar compromissos e confessar nas ações de interesse da Fazenda do Estado, de acordo com a lei e quando expressamente autorizado pelo Governador;

Apreciado sob ângulo material, entende-se que o conteúdo da proposição em exame não ultraja parâmetros, valores e princípios constitucionais. Por sua vez, observando o cenário infraconstitucional, a medida se revela compatível com o disposto na Lei nº 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da

Internet no Brasil (arts. 7º e 27):

Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos: [...]

Art. 27. As iniciativas públicas de fomento à cultura digital e de promoção da internet como ferramenta social devem:

**I - promover a inclusão digital;**

**II - buscar reduzir as desigualdades, sobretudo entre as diferentes regiões do País, no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso; e**

III - fomentar a produção e circulação de conteúdo nacional. (grifei)

Por fim, para fins de aperfeiçoamento redacional, sugere-se emenda modificativa nos termos do art. 164 do Regimento Interno, nos termos seguintes:

#### EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 2º, II:

Cumpra analisar que o art. 2º, II, menciona que 09 (nove) antenas serão instaladas “nos demais municípios do Maranhão indicados no art. 3º desta Lei”.

Ocorre que, apesar da menção expressa no art. 2º, II, o art. 3º do projeto não apresenta a respectiva indicação dos municípios onde serão instaladas as antenas. Confira-se:

Art. 2º [...] II - das 39 (trinta e nove) antenas que serão instaladas no Estado, 30 (trinta) serão instaladas na cidade de São Luís e 09 (nove) nos demais municípios do Maranhão indicados no art. 3º desta Lei;

Art. 3º As obrigações e cominações previstas no Acordo obrigam as partes, bem como os seus sucessores a qualquer título e a qualquer tempo. [...]

Assim, para aperfeiçoamento redacional, sugere-se **emenda modificativa ao inciso II do art. 2º, retirando-se a expressão “indicados no art. 3º desta Lei”, de modo que conste:**

**Art. 2º [...]**

**II - das 39 (trinta e nove) antenas que serão instaladas no Estado, 30 (trinta) serão instaladas na cidade de São Luís e 09 (nove) nos demais municípios do Maranhão, conforme indicado no processo administrativo SEI nº 2025.540202.00984.**

Realizadas as adequações propostas, não são visualizados vícios materiais ou formais aptos a invalidar a atividade legiferante para disciplinar a temática *in casu*. Situa-se, assim, dentro do amplo espaço de conformação legislativa.

#### VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 342/2025, com a Emenda Modificativa acima sugerida.**

É o voto.

#### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 342/2025**, nos termos do voto do Relator, com a abstenção do voto do Senhor Deputado Rodrigo Lago.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 09 de julho de 2025.

**Presidente:** Deputado Florêncio Neto

**Relator:** Deputado Neto Evangelista

**Vota a favor:**

Deputado Ariston

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Ricardo Arruda

**Vota contra:**

Deputado Rodrigo Lago (abstenção de voto)



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PARECER Nº 008/2025/CEDCT**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 204/2025, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso**, que “dispõe sobre a adaptação da alimentação escolar e outras medidas inclusivas para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) nas instituições de ensino público e privado do Estado do Maranhão e dá outras providências.”

Após análise preliminar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei foi aprovado com **Emenda Modificativa (Parecer nº 347/2025/CCJC)**, sendo submetido para análise exclusiva de mérito na Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia. Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o ato legislativo, de modo a verificar se ele atende aos critérios de **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância**, ou seja, se atende ao interesse público e se está adequado ao ordenamento jurídico pátrio.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão disciplina em seu Capítulo III os procedimentos para instalação das comissões, seu funcionamento e suas atribuições, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais.

Dentre as atribuições das comissões permanentes<sup>10</sup>, em cujo rol está inserida a de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia, encontra-se a prerrogativa de **discutir e votar** as proposições que lhes são apresentadas, a exemplo do projeto de lei que ora se apresenta para análise.

Discutir e votar uma proposição legislativa, sobretudo em sede de comissões temáticas é, sem dúvida, analisar seu mérito, sua importância e conveniência, de modo a constatar se o objetivo do projeto se encaixa no contexto político, jurídico e social.

Nesse sentido, importante destacar que a Proposição sob análise, como descrita acima, trata de tema sensível e extremamente relevante para pessoas portadoras de TEA, TDAH e AH/SD, pois aborda questões relacionadas à alimentação adequada para esse público.

Ressalta-se que o direito a alimentação adequada, nos moldes como apresentado no Projeto de Lei nº 204/2025, sobretudo no ambiente escolar, amolda-se ao princípio da Dignidade da Pessoa Humana, indo ao encontro dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Em sintonia com o constituinte originário, o legislador derivado tratou de editar diversas normas jurídicas que reconhecem o direito a alimentação adequada como corolário desse princípio, a exemplo da Lei nº 11.346/2006<sup>11</sup> que “cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências”.

Também nesse sentido caminha a Lei nº 12.764/2012<sup>12</sup>, que, ao instituir a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegura o direito de acesso à alimentação adequada, conforme se observa na transcrição abaixo, *in verbis*:

**Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:**

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

10 Art. 27. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes foram aplicáveis cabe: **I - discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas** sujeitas à deliberação do Plenário; II - discutir e votar os projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, conforme art. 32, § 2º, I, da Constituição do Estado; **(grifo nosso)**

11 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm)

12 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm)

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;  
III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

- a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
- b) o atendimento multiprofissional;

**c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;**

- d) os medicamentos;

- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

**(grifo nosso)**

De igual modo, a Lei nº 14.254/2021<sup>13</sup> que “dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem”, adentra o ambiente escolar e estabelece o “dever de cuidado” por parte das instituições de ensino. Nesse contexto, insere-se a alimentação adequada, haja vista que, a qualidade da alimentação desse público está diretamente ligada à melhor qualidade de vida e, por consequência, de aprendizado.

Eis o que diz o artigo 2º da referida lei:

Art. 2º **As escolas da educação básica das redes pública e privada**, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, **devem garantir o cuidado e a proteção ao educando com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem, com vistas ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social**, com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental. **(grifo nosso)**

Percebe-se, portanto, que o conteúdo da presente Proposição avança de forma sistemática na direção das demais leis que regem o tema, coadunando sobremaneira com os mandamentos constitucionais de observância obrigatória, bem como atendendo à principiologia que rege a Teoria da Legislação.

Dito isso, importante salientar que a efetivação dos direitos estabelecidos na presente Proposição mostra-se ainda mais relevante e urgente, pois busca a proteção de pessoas que sofrem de algum transtorno, dando-lhes tratamento “individualizado”, conforme estabelece o §1º do artigo 2º<sup>14</sup>. Disso decorre que a concretização do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana ganha força no ambiente escolar onde existem pessoas que sofrem de algum transtorno, pois proporciona a esse público tratamento equivalente aos demais alunos, de modo que, a alimentação adequada de acordo com suas necessidades e limitações, tem reflexo direto na qualidade do ensino.

Desse modo, o Projeto de Lei nº 204/2025 atende aos critérios de necessidade, conveniência, oportunidade e relevância, sendo, portanto, meritório.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 204/2025**, por mostra-se oportuno, conveniente e atender ao interesse público.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, no âmbito exclusivo do **mérito**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 204/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

**Sala das Comissões Deputado Léo Franklin, em 09 de julho de 2025.**

**Presidente:** Deputado Arnaldo Melo

13 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14254.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14254.htm)

14 §1º - A adaptação deve atender às necessidades individuais dos estudantes, promovendo um ambiente inclusivo durante as refeições.



**Relator:** Deputado Arnaldo Melo

**Vota a favor:**

Deputada Janaina  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Ricardo Rios  
Deputada Solange Almeida

**Vota contra:**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PARECER Nº 009/2025/COFFC**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 326/2025, de autoria do Poder Executivo, que “institui o Orçamento Participativo no âmbito do Estado do Maranhão, cria o Conselho Estadual do Orçamento Participativo e dá outras providências”.

A Mensagem Governamental nº 049/2025, enviada a esta casa legislativa, esclarece que o objetivo do Projeto de Lei é “fortalecer a descentralização dos investimentos públicos, promover um desenvolvimento social equânime e garantir a fiscalização das ações do governo, com a contribuição ativa da população na construção das políticas públicas”. Afirma, ainda, que “o monitoramento e a avaliação das ações selecionadas pelo Orçamento Participativo serão realizados por meio do Sistema de Monitoramento e Avaliação do Estado do Maranhão, conforme a Lei n.º 11.630, de 21 de dezembro de 2021, assegurando o cumprimento das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000)”.

Após análise preliminar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei foi aprovado (Parecer nº 498/2025/CCJC), sendo submetido para análise exclusiva de mérito na Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar a Proposição do Poder Executivo, de modo a verificar se atende aos critérios de **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância**, ou seja, se atende ao interesse público e se está adequado ao ordenamento jurídico pátrio.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão disciplina em seu Capítulo III os procedimentos para instalação das comissões, seu funcionamento e suas atribuições, sejam elas permanentes, temporárias ou especiais.

Dentre as atribuições das comissões permanentes<sup>15</sup>, em cujo rol está inserida a de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, encontra-se a prerrogativa de **discutir e votar** as proposições que lhes são apresentadas, a exemplo do projeto de lei que ora se apresenta para análise.

Discutir e votar uma proposição legislativa, sobretudo em sede de comissões temáticas significa analisar seu mérito, sua importância e conveniência, de modo a constatar se o objetivo do projeto se encaixa no contexto político, jurídico e social.

Nesse sentido, importante destacar que a Proposição sob análise, nos termos como descrita acima, trata de tema extremamente relevante para a população maranhense, qual seja, a participação popular na definição das prioridades orçamentárias estaduais, ou seja, permite que a sociedade delibere acerca da destinação de parcela dos recursos públicos.

Referido tema, adequa-se ao conceito de Democracia que é inerente à Constituição Federal de 1988, cujos ensinamentos do professor Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>16</sup>, transcritos abaixo,

15 Art. 27. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes foram aplicáveis cabe: **I - discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas** sujeitas à deliberação do Plenário; II - discutir e votar os projetos de lei, dispensada a competência do Plenário, conforme art. 32, § 2º, I, da Constituição do Estado; (**grifo nosso**)

16 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. A democracia e suas

reafirmam o espírito do legislador constituinte originário de que “todo poder emana do povo”:

Dita expressão reporta-se nuclearmente a um sistema político fundado em princípios afirmadores da liberdade e da igualdade de todos os homens e armado ao propósito de garantir que a condução da vida social se realize na conformidade de decisões afinadas com tais valores, tomadas pelo conjunto de seus membros, diretamente ou por meio de representantes seus livremente eleitos pelos cidadãos, os quais são havidos como os titulares da soberania.

Para além desse conceito *lato sensu* de democracia trazido pelo nobre professor, existe a necessidade de afiná-lo ainda mais no sentido de trazer o cidadão para uma efetiva participação nas decisões que impactam diretamente sua vida. Nesse sentido há que trazer à baila conceito que se amolda ao Projeto de Lei 326/2025, qual seja, o de democracia participativa:

Democracia participativa compreende uma participação universal, com todas as formas e mecanismos que existirem e que forem criados para ampliar os espaços de participação da sociedade nas decisões políticas e nos atos da administração pública.<sup>17</sup>

Portanto, infere-se dos conceitos supracitados, que a participação efetiva da sociedade nas decisões que deliberam sobre a alocação de recursos públicos, nos termos do Orçamento Participativo proposto, é fundamental para a concretização de direitos, não se limitando à participação indireta por meios de representantes. Assim,

Ressalte-se, inicialmente, que a matéria guarda sintonia com princípios constitucionais relevantes, exarando a vontade dos constituintes originário e derivado decorrente, bem como do arcabouço normativo que deriva da Carta Maior de 1988 e da Constituição do Estado do Maranhão.

Coadunando com esses mandamentos constitucionais de observância obrigatória, importante destacar a adequação ao **Princípio Democrático** (art. 1º, parágrafo único, CF/88), pois a Proposição amplia os canais de participação popular no exercício do poder. De igual modo, há harmonia com o **Princípio da Publicidade** (art. 37, caput, CF/88), vez que, assegura transparência no processo orçamentário, ao tempo que concretiza o direito fundamental de participação nas decisões públicas, em perfeito atendimento ao **Direito à Participação** insculpido no art. 5º, XXXIII e art. 216-A, §1º, X, da Constituição Federal de 1988.

Também há sintonia com o arcabouço infraconstitucional, merecendo destaque as leis complementares nº 101/2000 e nº 131/2009, cuja recepção ao orçamento participativo se mostra patente. Nesse sentido é a redação do artigo 48, §1º, inciso I e II, da citada Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), *in verbis*:

Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. [...]”

**Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:**

I – **incentivo à participação popular** e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – **liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;**

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR) (**grifo nosso**)

dificuldades contemporâneas. Jus Navigandi, Teresina, ano 5, n. 51, out. 2001. Disponível em: . Acesso em: 11 jul. 2006.

17 Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ril/>

edicoes/45/178/ril\_v45\_n178\_p181.pdf. Acesso em: 07/07/2025.



Portanto, a adequação da Proposição sob análise ao modelo de democracia existente no Brasil, sem esforço, mostra-se cristalina, vez que, constitui importante instrumento de aproximação do Estado com a sociedade, de modo a unir a aplicação de recursos públicos com o interesse social manifestado pela vontade popular.

Quando o legislador derivado, por intermédio da LC 101/2000 (modificada pela LC 131/2009), prescreveu a participação popular na gestão orçamentária, pretendeu com isso permitir que o cidadão deixe de ser mero expectador da gestão pública, elevando-o ao status de protagonista que elege as prioridades da sociedade em que vive, resultando em efetiva concretização dos direitos fundamentais, sejam os individuais, sejam os coletivos ou sociais.

Portanto, levando-se em consideração o mérito do Projeto 326/2025, há de se constatar atendimento aos critérios de **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância**, pois a criação do Orçamento Participativo, como proposto, institucionaliza a participação popular, criando compromisso do Estado com a sociedade, estabelecendo um canal de comunicação e cooperação direta, além de promover uma identificação da população com o local onde habita, pois à partir das necessidades do dia-a-dia, a comunidade é capaz de identificar as prioridades na utilização dos recursos públicos. Assim, nada mais se mostra oportuno e relevante do que a própria população opinar sobre suas necessidades, algo que otimiza os recursos e fortalece a democracia participativa.

Percebe-se, portanto, que o conteúdo da presente Proposição avança de forma sistemática na direção do ordenamento jurídico que regem o tema, coadunando sobremaneira com os mandamentos constitucionais de observância obrigatória, bem como atendendo à principiologia que rege a Teoria da Legislação.

Dito isso, conclui-se que o Projeto de Lei nº 326/2025 atende aos critérios de necessidade, conveniência, oportunidade e relevância, sendo, portanto, meritório.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 326/2025**, por mostrar-se oportuno, conveniente e atender ao interesse público.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle**, no âmbito exclusivo do **mérito**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 326/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

**Sala das Comissões “Deputado Léo Franklin”, em 09 de julho de 2025.**

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Arnaldo Melo  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Rodrigo Lago  
Deputada Solange Almeida

#### **Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

#### **PARECER Nº 001/2025/CAE**

#### **RELATÓRIO:**

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 317/2025, de autoria do Poder Executivo**, que “*dispõe sobre o Programa Estadual de Agroindústrias Familiares e dá outras providências*”.

A presente proposição está em consonância com o Plano de Governo 2023–2026, registrado junto à Justiça Eleitoral, por meio do

qual o Estado se compromete a adotar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável do meio rural, conforme diretriz expressa no Eixo 2 – Agricultura, Pecuária e Abastecimento, especialmente no item 5, que prevê a criação do Programa Estadual de Agroindústrias Familiares – PEAFF como instrumento de agregação de valor à produção familiar.

O projeto em tela visa promover a melhoria das condições de vida dos agricultores familiares, assegurando-lhes acesso a linhas de crédito subsidiadas, assistência técnica integral, infraestrutura adequada e capacitação contínua para atuação em processos agroindustriais. Ademais, busca garantir qualidade sanitária dos produtos, acesso a mercados urbanos e institucionais, e fomentar a organização produtiva em regime de economia solidária e cooperativista.

A matéria sob exame **recebeu parecer favorável, na forma do texto original**, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Parecer nº 492/2025/CCJC).

Nos termos do art. 30, inciso XI, compete à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre mérito *econômico* todas as proposições relacionadas com as seguintes matérias:

#### **XI - Comissão de Assuntos Econômicos:**

a) **política e atividade industrial, comercial e agrícola, setor econômico terciário**, exceto os serviços de natureza financeira;

b) (Revogada pela Resolução Legislativa nº 1012/2020).

c) atividades econômicas estatal e em regime empresarial, programas de privatização;

d) **cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica, exceto quando relacionados com matéria de outra Comissão;**

e) fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas, diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento estadual, equilibrando planos estaduais e regionais do setor;

f) (Revogada pela Resolução Legislativa nº 1012/2020).

g) política e questões fundiárias, desapropriação e reforma agrária;

h) **política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca;**

i) **cooperativismo e associativismo;**

j) política e sistema estadual de crédito rural;

l) **extensão rural, irrigação e estímulo à pesquisa e experimentação da agricultura, da pecuária e da pesca e aquicultura;**

m) tratamento preferencial às microempresas e empresas de pequeno porte do setor agrícola;

[...]

(grifo nosso)

Compete à Comissão de Assuntos Econômicos, portanto, manifestar-se sobre matérias relativas ao desenvolvimento econômico e social, sistema produtivo, abastecimento, agricultura familiar, bem como à política agrícola e à estruturação de programas de incentivo à produção e à distribuição. Assim, a presente proposição **insere-se diretamente na esfera de atuação desta Comissão**.

Por oportuno, a análise de mérito se resume na conveniência e oportunidade da matéria tratada no Projeto, ou seja, se a lei é o meio adequado para atingir o objetivo almejado e se possui relevância e interesse público.

A proposta respeita o **art. 23, VIII, da Constituição Federal**, que define como competência comum dos entes federativos fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. Também encontra respaldo no **art. 25, §1º, CF/88**, que assegura aos Estados a competência residual para legislar sobre matérias não vedadas pela União.

No plano estadual, a **Constituição do Estado do Maranhão**, em seus arts. 3º, 12, inciso I, alínea “h” e §1º, reconhece o dever do Estado de fomentar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, ao cooperativismo, à inclusão produtiva, à sustentabilidade ambiental e à



justiça social.

A proposição promove a geração de renda, o fortalecimento das cadeias produtivas locais, a segurança alimentar, o empreendedorismo comunitário e a valorização dos produtos maranhenses com identidade territorial e cultural. Além disso, contribui para o desenvolvimento regional, reduzindo desigualdades históricas no acesso a crédito, tecnologia e mercados.

O apoio técnico e estrutural à agroindustrialização da produção familiar é **instrumento eficaz de inclusão produtiva**, contribuindo para a **interiorização do desenvolvimento econômico**, a **redução do êxodo rural** e o aumento da **autonomia financeira das comunidades rurais**. Trata-se de **política de estímulo à economia solidária e ao cooperativismo**, com efeito multiplicador no PIB local.

A proposta prevê a participação da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/MA, Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP e Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA, instituições públicas com competência técnica e capilaridade territorial. Os critérios de acesso ao programa priorizam **agricultores familiares organizados**, jovens, mulheres e comunidades tradicionais, atendendo aos princípios da equidade e da justiça social.

Considerando a análise acima apresentada, esta Relatoria entende que **a presente proposição se revela oportuna, conveniente e adequada como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico e social sustentável no meio rural maranhense. A iniciativa atende aos princípios constitucionais, tem impacto positivo sobre a economia regional e alinha-se às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar e à agregação de valor à produção local.**

#### **VOTO DA RELATORA:**

Pelo exposto, **verifica-se que o presente Projeto de Lei nº 317/2025 é meritório, razão pela qual opina-se favoravelmente pela sua aprovação.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Assuntos Econômicos votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 317/2025**, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 10 de julho de 2025.

**Presidente, em exercício:** Deputado João Batista Segundo

**Relatora:** Deputada Cláudia Coutinho

**Vota a favor:**

Deputado Ariston

Deputado Carlos Lula

Deputada Doutora Helena Duailibe

Deputada Doutora Vivianne

**Vota contra:**

#### **COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

#### **PARECER Nº 002/2025/CAE**

#### **RELATÓRIO:**

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 289/2025, de autoria do Poder Executivo**, que *“dispõe sobre Programa de Fomento às Feiras Livres Municipais destinadas ao comércio de gêneros alimentícios e artesanais e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei visa instituir, em parceria com os municípios, incentivos às feiras de comercialização, com a disponibilização de bancas, balanças, vestuário, e fortalecer as feirinhas já existentes.

A matéria sob exame **recebeu parecer favorável, sendo aprovado na forma**

**do texto original**, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Parecer nº 435/2025/CCJC).

Nos termos do art. 30, inciso XI, compete à Comissão de Assuntos Econômicos, todas as proposições relacionadas com as seguintes matérias:

#### **XI - Comissão de Assuntos Econômicos:**

**a) política e atividade industrial, comercial e agrícola, setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;**

b) (Revogada pela Resolução Legislativa nº 1012/2020).

c) atividades econômicas estatal e em regime empresarial, programas de privatização;

**d) cooperativismo e outras formas de associativismo na atividade econômica**, exceto quando relacionados com matéria de outra Comissão;

e) fiscalização e incentivo pelo Estado às atividades econômicas, diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento estadual, equilibrando planos estaduais e regionais do setor;

f) (Revogada pela Resolução Legislativa nº 1012/2020).

g) política e questões fundiárias, desapropriação e reforma agrária;

**h) política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca;**

**i) cooperativismo e associativismo;**

j) política e sistema estadual de crédito rural;

l) extensão rural, irrigação e estímulo à pesquisa e experimentação da agricultura, da pecuária e da pesca e aquicultura;

m) tratamento preferencial às microempresas e empresas de pequeno porte do setor agrícola;

n) problemas econômicos relacionados ao estabelecimento de política destinada ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais;

o) sistema estatístico, cartográfico e demográfico do Estado;

p) plano de eletrificação urbana e rural;

q) meios de comunicação social e transporte no meio rural.

(grifo nosso)

O Projeto de Lei **se enquadra diretamente** nas atribuições desta Comissão Técnica Permanente, pois trata de **apoio à agricultura familiar, feiras livres, infraestrutura econômica, comercialização e cooperativismo**. Dessa forma, verifica-se a competência desta Comissão para análise do mérito da matéria em epígrafe.

Registra a Mensagem que acompanha a Propositura de Lei, que o Projeto de Lei tem *“como objetivos reduzir os custos de comercialização dos agricultores familiares, fomentar o processo de circulação de mercadorias no abastecimento local, territorial, regional, nacional e exportação, promover a segurança alimentar e nutricional e o direito humano à alimentação adequada e saudável e estimular a empreendedorismo e o cooperativismo, com vistas ao crescimento a produção de produtos saudáveis”*.

Por oportuno, a análise de mérito se resume na **conveniência e oportunidade** da matéria tratada no Projeto, ou seja, se a lei é o meio adequado para atingir o objetivo almejado e se possui **relevância e interesse público**.

A proposta mostra-se **relevante e oportuna**, uma vez que busca fortalecer a agricultura familiar, incentivar o empreendedorismo rural e artesanal e garantir melhores condições de comercialização direta entre produtores e consumidores, fomentando cadeias produtivas locais e promovendo a segurança alimentar e nutricional da população.

Ademais, a proposição está **em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e do direito à alimentação**, nos termos dos arts. 1º, 6º e 37 da Constituição Federal. Do mesmo modo, alinha-se aos dispositivos da Constituição do Estado do Maranhão que tratam da ordem econômica, do desenvolvimento sustentável, da valorização do trabalho rural e da promoção da agricultura familiar (arts. 178 a 200 da CE/MA).



Diante do cenário existente com relação a **políticas públicas integradas de agricultura, alimentação e desenvolvimento local**, percebe-se que o presente Projeto de Lei se alinha às diretrizes da *Food and Agriculture Organization of the United Nations – FAO*<sup>18</sup> (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura), do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA<sup>19</sup> e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE<sup>20</sup> (programas federais de segurança alimentar e apoio à agricultura familiar).

Do ponto de vista econômico, destaca-se ainda que a medida pode contribuir para a geração de emprego e renda, o fortalecimento do comércio local, a valorização da produção artesanal e a redução de intermediários, promovendo o **desenvolvimento regional com inclusão produtiva**.

Considerando o conjunto da análise apresentada, esta Relatoria entende que a presente proposição se revela conveniente e oportuna, na medida em que utiliza o instrumento legislativo adequado para **fomentar políticas públicas voltadas à agricultura familiar, ao empreendedorismo e à segurança alimentar**. Trata-se de matéria de **inegável interesse público**, com potencial de promover inclusão produtiva, desenvolvimento local e melhoria das condições socioeconômicas da população.

#### VOTO DA RELATORA:

Pelo exposto, **verifica-se que o presente Projeto de Lei nº 289/2025 é meritório, razão pela qual opina-se favoravelmente pela sua aprovação**.

É o voto.

#### PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Assuntos Econômicos votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 289/2025**, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 10 de julho de 2025.

**Presidente, em exercício:** Deputado João Batista Segundo

**Relatora:** Deputada Cláudia Coutinho

**Vota a favor:**

Deputado Ariston

Deputado Carlos Lula

Deputada Doutora Helena Duailibe

Deputada Doutora Vivianne

**Vota contra:**

### RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA – UEMA/ CAXIAS 08h30min, 18 de junho de 2025, UEMA/Caxias (MA) (Sem Notas Taquigráficas)

#### 1. COMPONENTES DA MESA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

18 Agência da ONU que atua globalmente no combate à fome, na **promoção da agricultura sustentável e na segurança alimentar**. No Brasil, a **FAO apoia políticas públicas voltadas à agricultura familiar, combate à insegurança alimentar e desenvolvimento rural**.

19 Criado em 2003 pelo Governo Federal (Lei nº 10.696/2003), é executado pela Conab, prefeituras e estados. Compra alimentos da **agricultura familiar** e os destina a escolas, abrigos, hospitais e programas sociais.

20 Previsto na Lei nº 11.947/2009. Garante alimentação escolar a alunos da rede pública e determina que **ao menos 30% dos recursos do PNAE** devem ser usados para adquirir alimentos da **agricultura familiar**. Estimula a economia local e o consumo de produtos saudáveis e frescos nas escolas.

- Deputado Arnaldo Melo (Presidente da Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia);
- Deputado Catulé Junior (Autor do Requerimento);
- Catulé (Vereador de Caxias);
- Walter Canales (Reitor UEMA);
- Sinésio Torres (Diretor do curso de Medicina – UEMA/Caxias);
- Geraldo Castro (Presidente do Conselho Estadual de Educação do Maranhão).

## 2. DADOS E INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### 2.1. Requerimento da Audiência Pública

· A Audiência Pública foi requerida pelo Deputado Catulé Júnior para discutir a situação do curso de Medicina da UEMA/Caxias, diante da nota insatisfatória (conceito 1) obtida no Conceito Preliminar de Curso (CPC) 2023, pelo Inep. O requerimento alerta para possíveis sanções como suspensão de vagas e processos seletivos, não renovação de reconhecimento e, em casos extremos, extinção da graduação.

· De acordo com o requerimento, a desativação do curso poderia **restringir o acesso à formação médica pública, prejudicar a extensão universitária, comprometer políticas de saúde** apoiadas pela UEMA e afetar negativamente a economia de Caxias.

#### 2.1. Conceito Preliminar de Curso (CPC) e desempenho do curso de Medicina – UEMA/Caxias

· O CPC, calculado e divulgado anualmente, varia de 1 a 5 sendo considerados satisfatórios os conceitos iguais ou superiores a 3 e insatisfatórios os inferiores.

· O CPC avalia quatro dimensões: **desempenho no Enade, valor agregado (IDD), qualificação docente e percepção discente (Quadro 1)**.

Quadro 1 – Composição do CPC e pesos das suas dimensões e componentes, 2023

DIMENSÃO	COMPONENTES	PESOS
Desempenho dos Estudantes	Nota dos Concluintes no Enade (NC)	20,0%
	Valor agregado pelo processo formativo oferecido pelo curso	35,0%
Corpo Docente	Nota do Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (NIDD)	7,5%
	Nota de Proporção de Mestres (NM)	15,0%
	Nota de Proporção de Doutores (ND)	7,5%
	Nota de Regime de Trabalho (NR)	30,0%
Percepção Discente sobre as Condições do Processo Formativo	Subtotal Corpo Docente	7,5%
	Nota referente à organização didático-pedagógica (NO)	5,0%
	Nota referente à infraestrutura e Instalações Físicas (NF)	2,5%
	Nota referente às oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional (NA)	15,0%
	Subtotal Percepção Discente	

Fonte: Inep

· O quadro 1 apresenta a composição do CPC e os pesos das



dimensões que o compõem.

- **A UEMA/Caxias obteve quatro notas zero, ligadas ao desempenho e percepção dos alunos.** Um destaque positivo foi o regime de trabalho docente, com 100% dos professores em tempo parcial ou integral, resultando na nota máxima nesse critério.

- **A nota 1 de 2023 foi a pior da série histórica (2010-2023),** destoando de anos anteriores, quando o curso obteve conceitos mais elevados.

- **Dados sobre discentes revelam crescimento entre 2010 e 2023:** matrículas (+29,9%), vagas (+36,7%), ingressantes (+23,3%) e concluintes (+36,4%), com tendência geral de expansão. Ainda que não expliquem diretamente a queda da nota, **esses dados ilustram a importância do curso para o acesso à formação médica pública.**

- **Quanto ao corpo docente, houve ligeiro aumento no número de professores (+2) e forte elevação da proporção em tempo integral (de 5% em 2010 para 81,8% em 2023, contra 51,4% no Brasil).** Em 2023, 100% tinham regime parcial ou integral. **Contudo, a qualificação ainda é inferior à média nacional:** apenas 18,2% têm doutorado, contra 50,4% no país. **A relação aluno/professor (8,7) também é superior à média nacional (7,3),** indicando possível sobrecarga e fragilidades pedagógicas.

### 2.3. Revisão bibliográfica e considerações sobre a avaliação de cursos através do CPC: potencialidades e limites

- **No artigo científico “Sobre o Conceito Preliminar de Curso: concepção, aplicação e mudanças metodológicas”<sup>21</sup>,** publicado em 2016 na revista Estudos em Avaliação Educacional, a pesquisadora Camila Ykuta realiza uma revisão bibliográfica e documental para **refletir sobre as fragilidades e potencialidades do CPC na avaliação da qualidade dos cursos superiores.**

- Ykuta (2016) afirma o Conceito Preliminar de Curso (CPC) integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), criado em 2004 com **foco em múltiplas dimensões educativas, metodologias e articulação entre avaliação interna e externa.**

- Desde sua criação, o Sinaes sofreu alterações que desviaram seu percurso original.

- Com o tempo, a ênfase passou a recair sobre os resultados do Enade e indicadores derivados, reforçando práticas de fiscalização e controle, em detrimento da proposta inicial mais ampla e formativa.

- **Apesar da Lei do Sinaes prever instrumentos diversos e a obrigatoriedade de visitas *in loco* por especialistas, a avaliação dos cursos ficou centrada no CPC,** indicador criado em 2008, com protagonismo crescente.

- **É diante deste contexto e a partir de revisão bibliográfica que Ykuta (2016) reflete criticamente sobre as fragilidades e potencialidades do CPC,** quais sejam:

#### □ **Fragilidades:**

- **Ausência de avaliações presenciais obrigatórias:** isso compromete a observação direta da realidade dos cursos, mas é preciso considerar as limitações operacionais do MEC e do Inep.

- **Mudanças metodológicas e critérios questionáveis:** alterações nos cálculos e na ponderação das variáveis geram dúvidas sobre a consistência técnica do indicador, sua aderência aos objetivos avaliativos e a comparabilidade dos resultados ao longo do tempo.

- **Homogeneização excessiva das notas:** a metodologia de cálculo gera concentração dos cursos no conceito 3 e inviabiliza análises mais refinadas e específicas sobre a qualidade de cada curso avaliado.

- **Dependência excessiva das respostas dos estudantes:** a nota final do CPC é fortemente influenciada por percepções discentes,

marcadas por subjetividade e fatores externos à formação.

- **Desconsideração da heterogeneidade das IES e dos cursos:** o CPC trata instituições e cursos distintos de maneira uniforme, ignorando as múltiplas realidades do ensino superior brasileiro.

- **Avaliações com periodicidade trienal:** a avaliação de cada curso ocorre apenas a cada três anos, dificultando o acompanhamento contínuo da qualidade e a identificação de melhorias ou retrocessos no curto prazo.

#### □ **Potencialidades:**

- **Importância no sistema de avaliação:** o CPC tem peso significativo no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), influenciando diretamente o reconhecimento e a supervisão de cursos de graduação.

- **Relevância diante da expansão das IES:** ganha importância em um contexto de grande crescimento de cursos e instituições, especialmente no setor privado, exigindo mecanismos de regulação e controle de qualidade.

- **Instrumento de regulação estatal:** funciona como ferramenta para garantir que Instituições de Ensino Superior (IES) cumpram suas responsabilidades sociais.

- **Critério para acesso a políticas públicas:** os resultados do CPC impactam diretamente a elegibilidade das IES a políticas públicas.

- **Transparência e visibilidade pública:** as notas do CPC são divulgadas à sociedade, favorecendo comparações, construção de rankings e escolha informada por parte dos estudantes.

- **Base para estatísticas e estudos educacionais:** serve como fonte útil para produção de dados e pesquisas sobre ensino superior, inclusive em comparações nacionais e internacionais.

- **Utilidade dentro de um sistema mais amplo:** indicadores quantitativos, como o CPC, podem contribuir com análises amplas de desempenho, desde que integrados a outros instrumentos qualitativos.

- **Subsídio a políticas públicas:** o Enade e o CPC fornecem informações valiosas para o monitoramento e a formulação de políticas educacionais.

#### □ **Possibilidade de Aperfeiçoamento:**

- O CPC, apesar das limitações, **pode ser aperfeiçoado,** especialmente se articulado com avaliações internas e visitas *in loco*, recuperando o espírito original do Sinaes.

### 2.4. Possíveis impactos da eventual descontinuidade do curso

- **Na saúde local: entre 2010 e 2023, o número de médicos em Caxias aumentou 123,8%, passando de 24 para 36 especialidades.** Apesar disso, dos 310 formados na UEMA/Caxias no período, muitos não permaneceram na cidade, sugerindo dificuldades na fixação desses profissionais.

- **Na economia local:** em 2021, Caxias teve o 10º maior PIB do Maranhão (R\$ 2,1 bi), sendo que 36,3% do valor adicionado bruto do município veio do setor “Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social” – área diretamente relacionada à existência do curso. **Ainda que seja difícil mensurar o impacto da existência do curso no PIB de Caxias, a presença de cerca de 140 estudantes, 22 docentes, servidores, gastos públicos e efeitos indiretos sugerem relevância econômica da existência do curso.**

## 3. PRINCIPAIS PONTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

### 3.1. Abertura pelo Deputado Arnaldo Melo

- Realizou a abertura e a leitura do Requerimento nº 155/2025, de autoria do Deputado Catulé Júnior, **que originou a audiência pública.**

21 YKUTA, Camila Yuri Santana. Sobre o Conceito Preliminar de Curso: concepção, aplicação e mudanças metodológicas. Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 27, n. 66, p. 938–969, set./dez. 2016. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/ae/article/view/4039/3278>. Acesso em: 01 jul. 2025.



### 3.1. Exposição do Deputado Catulé Júnior

- Reiterou a importância do curso para a região e afirmou que as demandas são sanáveis;
- Informou que, mesmo antes da Audiência Pública, já havia visitado o novo prédio da universidade e identificado erros no projeto, como a ausência de refeitório;
- Relatou reivindicações e reclamações encaminhadas pelos alunos:
  - Falta de estrutura dos laboratórios (lâminas, microscópios, mais peças sintéticas de anatomia, algodão, reagentes).
  - Melhoria da estrutura da biblioteca com novos livros.
  - Infraestrutura precária, carteiras quebradas, projetores antigos, goteiras pelo prédio, salas que não comportam toda a turma.
  - Falta de bonecos e peças de simulação.
  - Desvio do uso adequado do ambulatório, uma vez que esse não está servindo como um espaço de aprendizado para os discentes.
  - Baixo número de preceptores, a maioria dos que ensinam não recebem por isso.
  - Falta de matérias importantes como neuroanatomia e fisiologia 2.
  - Falta de professores especializados em diversas áreas.
  - Precariedade das condições oferecidas no internato (materiais, espaços).
    - Falta de estágios adequados em diversas áreas (neurologia, cardiologia, pneumologia, anestesiologia, reumatologia, gastroenterologia, endocrinologia).
    - Baixa remuneração dos professores e plano de carreira precário.
    - Disparidade salarial de preceptores de Caxias e de São Luís.
    - Concessão de bolsas para os alunos do internato.
    - Inauguração do prédio novo.
    - Espaços de convivência para os alunos (sala de descanso e de jogos, cantinas compartilhadas, cabines de estudo).
    - Sala para o Centro Acadêmico.
    - Transformação do hospital macrorregional em Hospital Universitário de uso exclusivo da UEMA.
  - Propôs a transformação do Hospital Macrorregional em hospital universitário e afirmou que o Governador demonstrou empatia com a causa.

### 3.2. Participação do Professor Geraldo Castro (Presidente do CEE)

- Explicou que o Conselho Estadual de Educação (CEE) é o órgão que regula a UEMA;
- Informou que não passa pelo Conselho nenhum registro de risco de fechamento do curso;
- Afirmou que é necessário analisar a utilização do Enade para avaliação de cursos, vez que o mesmo **não estaria considerando contexto, histórico e processos em curso**.
- Citou o exemplo do Acre como superação de cenário semelhante.
- Registrou a presença da presidente da Câmara de Ensino Superior, Professora Sônia Mugshl.

### 3.3. Fala do Professor Sinésio Torres (Diretor do Curso de Medicina – UEMA/Caxias)

- Defendeu a importância estratégica da UEMA para o desenvolvimento regional;
- Reforçou o empenho dos profissionais da universidade;
- Questionou o conceito recebido como instrumento isolado de avaliação;
- Cobrou mais investimentos em clínicas, preceptores, especialistas e infraestrutura.

### 3.4. Exposição do Reitor Walter Canales (UEMA)

- Entregou portfólio da UEMA aos deputados, com destaque para a existência de 20 campi, com a amplitude da atuação, extensão, auxílios, inovação e empreendedorismo;
- Explicou critérios do CPC: nota Enade, IDD, questionário discente;
- Apresentou dados do Enade: apenas 7,4% dos alunos no quartil superior, 38,5% finalizaram a prova antes de 2h, 57,7% relataram desmotivação (figuras, 1, 2 e 3);

Figura 1 - Distribuição dos estudantes por quartil de desempenho Enade\*, 2023

Quadro 2.3 – Estudantes do curso em cada quarto de desempenho

Agrupamento	Concluintes				
	Até P25	P25 a P50	P50 a P75	P75 a P100	
Curso	66,7	7,4	18,5	7,4	
Brasil	25,0	24,8	25,0	25,3	
Região	Norte	31,0	29,1	24,4	15,5
	Nordeste	25,9	25,6	24,7	23,9
	Sudeste	26,0	24,2	24,3	25,4
	Sul	17,6	23,2	27,5	31,7
	Centro-Oeste	24,4	24,4	25,8	25,5
Categoria Administrativa	Pública	16,0	21,0	26,3	36,6
	Privada	28,1	26,0	24,6	21,3
Organização Acadêmica	Universidade	23,4	23,9	25,4	27,3
	Centro universitário	27,9	26,9	24,7	20,5
	Faculdade	25,8	24,7	24,1	25,4
	CEFET/IFET	-	-	-	-

\* Por questões de arredondamento, os valores desta e de algumas outras tabelas podem não somar exatamente 100%.

Fonte: Assessoria de Avaliação Institucional – AAI/UEMA  
\*O campo “Curso” deve ser entendido como o curso de Medicina da UEMA/Caxias

Figura 2 - Distribuição dos estudantes por tempo de realização do Enade\*, 2023

Questão	Resposta	Curso	UF	Região	Categoria administrativa	Organização acadêmica	Brasil
Qual foi o tempo gasto por você para concluir a prova?	Menos de uma hora.	7,7	1,7	1,2	1,0	1,3	1,2
	Entre uma e duas horas.	30,8	18,4	16,4	20,3	20,4	18,3
	Entre duas e três horas.	50,0	41,3	43,3	47,7	45,4	44,1
	Entre três e quatro horas.	11,5	36,7	38,1	30,1	32,1	35,4
	Quatro horas, e não conseguiu terminar.	0,0	1,9	1,1	0,8	0,8	1,0

Fonte: Assessoria de Avaliação Institucional – AAI/UEMA  
\*O campo “Curso” deve ser entendido como o curso de Medicina da UEMA/Caxias

Figura 3 - Distribuição dos estudantes por percepção em relação às dificuldades durante a realização do Enade\*, 2023

Questão	Resposta	Curso	UF	Região	Categoria administrativa	Organização acadêmica	Brasil
Você se deparou com alguma dificuldade ao responder à prova. Qual?	Desconhecimento do conteúdo.	3,8	12,3	12,5	14,6	13,4	14,1
	Forma diferente de abordagem do conteúdo.	7,7	28,7	25,1	26,4	26,5	27,5
	Espaço insuficiente para responder às questões.	3,8	7,2	6,4	6,5	6,5	6,6
	Falta de motivação para fazer a prova.	57,7	21,7	16,7	18,8	17,2	15,3
	Não teve qualquer tipo de dificuldade para responder à prova.	26,9	30,0	39,3	33,7	36,4	36,5

Fonte: Assessoria de Avaliação Institucional – AAI/UEMA  
\*O campo “Curso” deve ser entendido como o curso de Medicina da UEMA/Caxias

- Esclareceu a informação sobre a disparidade nos valores das bolsas de preceptoria – afirmou que não há diferença;
- Reforçou o bom desempenho acadêmico dos egressos e a boa capacidade de empregabilidade (figura 4);

Figura 4 – Dados sobre empregabilidade dos concluintes do

## curso de Medicina da Uema participantes do Enade 2023

## EMPREGABILIDADE

Participantes do ENADE 2023

30

30 concluintes do Curso de Medicina Bacharelado da UEMA, participaram do ENADE 2023, sendo que, 27 (90%) possuem vínculo profissional identificados em 2025 no DataSUS.

Com vínculo empregatício em 2025 identificado

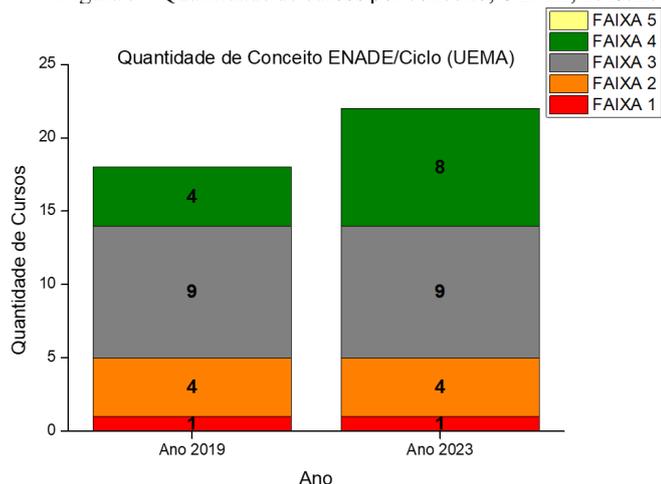
27

90%

Fonte: DataSUS em 15 de abril de 2025.

- Afirmou que a UEMA, como um todo, apresenta boa evolução no conceito Enade (figura 5);

Figura 5 – Quantidade de cursos por conceito, UEMA, 2019/2023



Fonte: Assessoria de Avaliação Institucional – AAI/UEMA

- Exibiu vídeo com depoimento de egresso (Dr. Higo Abreu).
- Informou que há compromisso do Governador com **restaurante universitário em Caxias**;
- Solicitou **emendas parlamentares** para viabilizar melhorias;
- Disse que uma nova normativa influenciará a realização do Enade entre os alunos de Medicina.

*Em 2025, o Enare, exame nacional para ingresso em residências promovido pela Ebserh/MEC, passa a ser integrado ao Enamed, avaliação obrigatória para concluintes de Medicina. Para vagas de residência médica, a prova do Enamed valerá como etapa única do Enare. A medida visa simplificar o processo seletivo, ampliar o acesso e reduzir custos institucionais<sup>22</sup>. Com isso, o acesso às residências médicas dependerá desta nota, o que deve fazer com que o exame de avaliação ganhe nível superior de prioridade entre os concluintes do curso de Medicina.*

### 3.5. Participações e Questionamentos

#### 3.5.1. Professora Sônia Mugshl (CEE)

- Solicitou aos alunos que não se constringam com o resultado;
- Afirmou que tem acompanhado todos os esforços da UEMA;
- Disse que o resultado da avaliação deve ser compreendido como um desafio e que não é apenas isso que conta para compreender a qualidade do curso.

#### 3.5.2. Thiago Abreu (Centro Acadêmico)

- Destacou sonhos, expectativas e cobranças dos alunos, ressaltou a importância dos discentes neste momento;
- Criticou falhas de comunicação entre atores envolvidos no processo;

- Relembrou reunião realizada com a UEMA, ressaltou avanços e solicitou o cumprimento das promessas;
- Enfatizou a relevância dos protestos estudantis, demonstrou preocupação com o *boom* de faculdades privadas abrindo vagas;
- Por conta do excesso de estudantes no mesmo espaço, demandou a utilização do Hospital Macrorregional como local de formação.

#### 3.6.3. José de Arimatéia (UEMA)

- Ressaltou a importância da discussão política e da UEMA / Caxias para o território;
- Alertou sobre a necessidade de ter uma visão do campus como um todo e de evitar tratamentos exclusivos;
- Apontou para precarização das avaliações da educação.

#### 2.5.4. Professor Aluísio Albuquerque (Professor UEMA)

- Rememorou os movimentos pela criação dos cursos de Medicina e Enfermagem em Caxias, nas quais foi protagonista.

#### 3.6.5. Professor Pierre

- Questionou a validade da nota como reflexo da realidade;
- Citou avanços tecnológicos no processo de ensino, reivindicou a criação de centro de formação para treinamento dos alunos – destacando as especificidades para contratação de serviços;
- Afirmou que o momento é relevante para a construção coletiva.

#### 3.6.6. Robert Kennedy (estudante)

- Considera que um dos grandes problemas da formação é o internato;
- Relatou a ausência de ciclos essenciais, como pediatria e afirmou que muitas vezes é necessário se deslocar para outras cidades para realizar os ciclos;
- Afirmou que UTI, Urgência e emergência não existem e que há problemas com disciplinas;
- Chamou atenção para infraestrutura e para a complexidade futura com novas IES chegando à cidade.

#### 2.5.7. Andrezza Rocha (estudante) e Mariana Santos (estudante)

- Expressaram sentimento de desamparo;
- Apontaram déficits na comunicação com a gestão;
- Abordaram temas como treinamento, interiorização, conexão entre gestão e política, política de acolhimento e precariedade também para residentes.

#### 2.5.8. Giovana Avelar (estudante)

- Denunciou precariedade na docência e infraestrutura;
- Defendeu a preservação de espaço próprio da UEMA em Caxias e valorizou o esforço dos docentes e discentes.

#### 2.5.9. Prof. Sérgio Ferreira (UEMA)

- Valorizou o diálogo entre parlamentares e gestores;
- Destacou as dificuldades para atrair professores especialistas e preceptores, sobretudo pela concorrência com o setor privado;
- Propôs mecanismos de compensação financeira e defesa da autonomia orçamentária;
- Defendeu que médicos do estado atendam alunos do estado.

#### 2.5.10. Estudante de Ciências Sociais

- Reforçou a necessidade de uma comunicação mais frequente e transparente com a comunidade discente.

## 3. POSICIONAMENTOS FINAIS

### 4.1. Reitor Walter Canales:

- Afirmou que não recebeu solicitação de reunião;
- Disse haver disposição para o diálogo e propôs reuniões



periódicas com os atores estratégicos do curso.

#### 4.2. Deputado Catulé Júnior:

· Citou que há previsão legal para que médicos contratados pelo Estado participem da formação médica.

#### 4.3. Deputado Arnaldo Melo:

· Finalizou com tom otimista, a despeito do cenário crítico dos cursos de Medicina no Brasil;  
· Ressaltou que as reivindicações são justas e que há expectativa de que as soluções estão a caminho;  
· Destacou a civilidade da Audiência Pública.

### 4. ENCAMINHAMENTOS

#### 5.1. Encaminhamentos apresentados pelo Reitor Walter Canales (UEMA), em processo de implementação:

- (a) Divisão do **Departamento de Ciências da Saúde;**
- (b) **8 vagas de concurso público** para professores;
- (c) Aumento no valor da **bolsa de preceptoría;**
- (d) Início do 2º semestre já no novo prédio;
- (e) **Chegada de equipamentos** já adquiridos;
- (f) **Acordo com Secretaria Estadual para estágio na Policlínica;**
- (g) **Plataforma de software para o Enade;**
- (h) **Software de apoio aos estudos;**
- (i) **Contrato de Laboratório de Simulação;**
- (j) Contratação de **Psicopedagoga** para apoio acadêmico;
- (k) Transformação do **Hospital Macrorregional em Hospital de Ensino.**

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Audiência Pública realizada em 18 de junho de 2025 evidenciou a relevância do curso de Medicina da UEMA/Caxias para a região em que está localizado, tanto no âmbito da formação em saúde, quanto nos aspectos econômicos e sociais. O debate foi marcado pela participação de gestores, parlamentares, docentes e estudantes, que contribuíram com diagnósticos, relatos e sugestões de encaminhamentos.

Foram discutidos os impactos do conceito insatisfatório (CPC 1) atribuído ao curso e os possíveis desdobramentos institucionais. Entre as consequências, destacam-se prejuízos à reputação da universidade e a possibilidade de sanções regulatórias, como a suspensão de novas vagas, o impedimento de processos seletivos e, em casos extremos, o descredenciamento do curso. Tais medidas afetarão diretamente o acesso à formação médica pública em uma região estratégica do Maranhão, com possíveis reflexos negativos na assistência em saúde e na economia local.

A literatura, como aponta Ykuta (2016), destaca a centralidade crescente do CPC no Sinaes, com foco excessivo em indicadores quantitativos e afastamento das diretrizes originais do sistema, que incluíam múltiplas dimensões avaliativas e visitas presenciais obrigatórias. Entre as fragilidades do CPC, estão a ausência de avaliações *in loco*, mudanças metodológicas, homogeneização das notas, alta dependência de respostas discentes, desconsideração da diversidade institucional, avaliações trienais e falta de transparência. Apesar disso, o indicador tem papel relevante na regulação e reconhecimento de cursos, além de subsidiar políticas públicas e estatísticas. Assim, a autora sugere a **retomada da proposta original do Sinaes, com equilíbrio entre métodos quantitativos e qualitativos e maior integração entre instrumentos avaliativos**. O fortalecimento de um modelo mais integrado e contextualizado poderia contribuir para avaliações mais justas e eficazes, especialmente em cursos estratégicos como o de Medicina da UEMA/Caxias.

Apesar do cenário desafiador, a audiência demonstrou capacidade de mobilização e disposição ao diálogo. A Reitoria da UEMA apresentou um conjunto relevante de medidas estruturais e pedagógicas já em implantação, envolvendo aprimoramentos na infraestrutura, expansão do corpo docente, reforço ao apoio acadêmico e à preparação discente, além de novas parcerias institucionais voltadas ao internato e à formação prática.

Dentre os pontos debatidos, também surgiu a necessidade de melhorar os fluxos de comunicação entre os diferentes segmentos envolvidos no curso. A dinamização da Comissão Permanente de Avaliação, com reuniões periódicas, é recomendável para promover maior alinhamento entre gestão, docentes e discentes e prevenir a repetição de fragilidades enfrentadas no último ciclo avaliativo.

**Luzenice Macedo Martins**  
Consultora Geral Legislativa

**Filipe Barreiros Barbosa Alves Pinto**  
Técnico de Gestão Administrativa, Ciências Sociais (Sociólogo)

### 6. ANEXOS

#### 7.1. Requerimento

#### 7.2. Lista de Inscrição

#### 7.3. Lista de Presença

#### 7.4. Apresentação da UEMA

#### 7.5. Desdobramentos – Indicação Dep. Arnaldo Melo

Os membros da **Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia**, votam pela **aprovação do Relatório** acima descrito, nos termos do voto do Relator.

**Sala das Comissões Deputado Léo Franklin, em 09 de julho de 2025.**

**Presidente:** Arnaldo Melo

**Relator:** Arnaldo Melo

**Vota a favor:**

Dep. Janaína  
Dep. Mical Damasceno  
Dep. Solange Almeida

**Vota contra:**

### RESENHA DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, REALIZADA AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025, ÀS 8:30 HORAS, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “WALDIR FILHO” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

#### PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

ARNALDO MELO – Presidente  
SOLANGE ALMEIDA  
JANAÍNA  
MICAL DAMASCENO  
RICARDO RIOS

#### PAUTA DA REUNIÃO:

**PARECER Nº 008/2025** – Emitido ao **Projeto de Lei nº 204/2025**, que “dispõe sobre a adaptação da alimentação escolar e outras medidas inclusivas para estudantes com Transtorno do Espectro



Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) nas instituições de ensino público e privado do Estado do Maranhão e dá outras providências.”

AUTORIA: Deputado WELLINGTON DO CURSO

RELATOR: Deputado ARNALDO MELO

DECISÃO: **APROVADO** por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA** - Solicitada através do requerimento nº 155/2025, com o objetivo de discutir a infraestrutura e demais aspectos necessários à melhoria do ensino na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Campus-Caxias(MA), com ênfase no Curso de Graduação em Medicina, em razão da avaliação insatisfatória obtida no Conceito Preliminar de Curso (CPC), divulgada recentemente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

AUTORIA: Deputado CATULÉ JUNIOR

RELATOR: Deputado ARNALDO MELO

DECISÃO: **APROVADO** por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “WALDIR FILHO” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JULHO DE 2025. ANTONIO GUIMARÃES - Secretário de Comissão**

#### APOSTILAMENTO

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**RESENHA DO QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 04/2021-ALEMA. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRESA – : TK ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0048-81. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, no exercício financeiro de 2025, correrão à conta do recurso específico consignado no Orçamento Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão cujo programa de trabalho e elemento de despesa é a seguinte: **UNIDADE GESTORA:** 010101 Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 - Atuação Legislativa; **AÇÃO:** 4450 – Gestão de Programa; **SUBAÇÃO:** 023481 - MANUTENÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.24- Material para Manutenção de Bens imóveis/instalação; **FONTE RECURSO:** 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de impostos - Fonte 1500.1010000; **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ATENDIMENTOS A CHAMADAS DE EMERGÊNCIA PARA OS ELEVADORES DE PASSAGEIROS E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS VERTICAIS INSTALADOS NA ALEMA.. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** VALOR DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2025 – REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS TIPO 2. **PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO:** Em 07/07/2025 foi emitida Nota de Empenho N.º. 2025NE001655 no valor de R\$ 2.780,95 (dois mil setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula para fazer face às despesas inerentes a este Contrato; **BASE LEGAL:** artigo 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e o Processo Administrativo n.º: 0051/2025 -AL. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 10/07/2025. **ASSINATURA:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – Deputada Iracema Vale -Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, São Luís -MA, 10 de julho de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º.686/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Recesso Parlamentar;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o horário de funcionamento e expediente nesta Casa Legislativa, no período de 14 de julho a 01 de agosto do ano em curso, de segunda a sexta-feira com início às 08 (oito) horas e término às 14 (quatorze) horas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 10 de julho de 2025. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **DAVI BRANDÃO** - Primeiro Secretário, Deputado **GLALBERT CUTRIM** - Segundo Secretário

#### PORTARIA N.º 426/2025

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento no artigo 31, inciso III da Constituição Estadual do Maranhão e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3350/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras PAULA ANDREIA CASTRO VELOSO, matrícula nº 2808988 e LUDMILA ROSA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 2813087, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Termo de Execução Cultural nº 03/2025, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a empresa DUPLA CRIAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, tendo como objeto o fomento para operacionalização de recursos de produção áudio visual, do tipo media metragem e série de documentários e fomento à execução de ações culturais, nos termos do art.4º, I, da Resolução Administrativa nº 880/2024, sendo parte integrante deste termo, o Plano de Trabalho nos termos da Lei nº 14.903/2024, conforme determinam o Art. 24 da Resolução Administrativa nº 063/2024 e o Art. 117 da Lei 14.133/21.

Art. 2º O Fiscal e o Fiscal Substituto, deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal do Termo de Execução Cultural em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de julho de 2025. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente

#### PORTARIA N.º 014/2025

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2503210005-AL.,

#### RESOLVE:

INCORPORAR, para efeitos legais ao tempo de serviços prestados a este Poder, pelo servidor JAMERSON DA SILVA, Técnico de Gestão Administrativa – TGA - Programador de Sistemas, matrícula nº 2825388, conforme Certidão fornecida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, na Polícia Militar do Estado do Maranhão, no período de 05.07.2010 a 31.08.2024, que totalizam 5.172 (cinco mil cento e setenta e dois) dias, ou seja, 14 (catorze) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, em obediência ao que dispõe os artigos 169 e 171, da Lei nº 6.107/94.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de julho de 2025. **RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA** - Diretor Geral



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

**PODER LEGISLATIVO**

---

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) - E-mail: [diario@al.ma.gov.br](mailto:diario@al.ma.gov.br)

**IRACEMA VALE**  
Presidente

**RICARDO BARBOSA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**JURACI FILHO**  
Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo

---

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**